SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 10 de Agosto de 2015 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO VI | Nº 1411

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LICITAÇÃO DESERTA

O Município de Apuí, através da Comissão Municipal de Licitação, torna público a DESERTA o processo:

PROCESSO Nº. 041/2015, CARTA CONVITE Nº 004/2015. Que teve com **Objeto a** LOCAÇÃO DE VEÍCULO CAMINHONETE COM TRAÇÃO 4X4, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Apuí/AM.

MOTIVO: Registrada em ATA DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS, o não compareceram nenhum dos convidados até as 08:30hs na data mencionada para abertura do presente certame, dessa forma o Presidente da Comissão Municipal de Licitação declara DESERTA o presente certame.

Apuí/AM, 21 de Julho de 2015.

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente: Antonio Iran De Souza Lima - Boca do Acre
Vice-presidente: Raimundo Wanderlan Penalber Sampaio - Autazes
1° Secretário: Tabira Ramos Dias Ferreira - Juruá
2° Secretário: Francisco Costa Dos Santos - Carauari
1° Tesoureiro: Lúcio Flávio Do Rosário - Manicoré
2° Tesoureiro: Sansuray Pereira Xavier - Anori

Conselho Fiscal Efetivo

- Nonato do Nascimento Tenazor – Atalaia do Norte
- Raimundo Carvalho Caldas - Tabatinga
- Mário Tomas Litaiff - Alvarães

Conselho Fiscal Suplente

- Gledson Hadson Paulain Machado - Nhamundá
- Pedro Amorim Rocha - Urucurituba
- Joseias Lopes Da Silva – Nova Olinda do Norte

Vice-presidentes Regionais

Vice-Presidente do Alto Solimões: Iracema Maia Da Silva – Benjamin Constant
Vice-Presidente do Rio Negro/Solimões: Zilmar Almeida De Sales - Caapiranga
Vice-Presidente do Juruá: João Medeiros Campelo - Itamarati
Vice-Presidente do Triângulo Jutaí/Solimões/Juruá: Marlene Gonçalves Cardoso - Jutaí
Vice-Presidente do Purus: Evaldo De Souza Gomes - Lábrea
Vice-Presidente do Madeira: Adimilson Nogueira - Apuí
Vice-Presidente do Baixo Amazonas: Amintas Junior Lopes Pinheiro – Boa Vista do Ramos
Vice-Presidente do Médio Amazonas: Felipe Antonio - Urucará
Vice-Presidente do Alto Rio Negro: José Ribamar Fontes Beleza - Barcelos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ARILDO DIAS.
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Claudiana Pereira Meneguite
Código Identificador:6769D822

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1.236, DE 05 DE AGOSTO DE 2015.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR UMA ÁREA DE TERRAS DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL AO ESTADO DO AMAZONAS – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, EXCELENTÍSSIMA SENHORA IRACEMA MAIA DA SILVA, no uso de suas atribuições expressas na Lei Orgânica do Município.
Faço saber a todos os cidadãos que a Câmara Municipal de Benjamin Constant aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao ESTADO DO AMAZONAS – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO – SEDUC, o imóvel, a seguir caracterizado: A Norte com a Rua Américo Maciel com 87,48 metros lineares, para onde faz frente; a Sul com terras do Patrimônio do Municipal, com 111,35 metros lineares para onde faz fundo; a Leste com a Avenida Castelo Branco com 130,85 metros lineares e a Oeste com o Ginásio Poliesportivo João Côrrea de Oliveira com 125,03 metros lineares.
Art. 2º Fica autorizado a Chefe do Poder Executivo Municipal a destinar a referida área, unicamente, a construção e implantação de um Centro de Ensino de Tempo Integral – CETI, no Município de Benjamin Constant/AM.
Art. 3º Fica estipulado o prazo de até 02 (dois) anos para que a finalidade seja legitimada, o que não ocorrendo, retornará a área ora destinada ao patrimônio Municipal.
Art. 4º Até que se destine a Doação e demais procedimentos para a definitiva transferência do domínio do imóvel, fica o donatário autorizado a fazer a ocupação para a instalação dos seus serviços.
Art. 5º Esta Lei entrará e vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DE BENJAMIN CONSTANT/AM, em 05 de agosto de 2015.

IRACEMA MAIA DA SILVA
Prefeita Municipal

PUBLICADO A PRESENTE LEI POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, em conformidade com o disposto no § 1º do Art. 88 da Lei Orgânica do Município de Benjamin Constant, em 05 de agosto de 2015.

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:6D312FA6

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N° 303, DE 28 DE JULHO DE 2015.

PRORROGA POR 90 (NOVENTA) DIAS O DECRETO Nº 226/2015, QUE DECLAROU SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT, NAS ÁREAS AFETADAS POR DESASTRE NATURAL HIDROLÓGICO COBRADE 1.2.1.0.0 – INUNDAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR ADONIAS CARVALHO SANTANA, M.D. PREFEITO EM EXERCÍCIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012, e com base na Lei Federal nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010, e ainda o Decreto Federal nº 7.257, de 4 de agosto de 2010.
CONSIDERANDO a declaração de situação de emergência pelo Decreto Municipal nº 226, 31 de março de 2015, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas nº 1327, de 09 de abril de 2015; homologada pelo Decreto nº 35.731, de 13 de abril de 2015, do Governador do Estado do Amazonas, reconhecida pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, Portaria nº 67, de 17 de abril de 2015, publicada no Diário Oficial da União nº 74, de 20 de abril de 2015;
CONSIDERANDO que esta Prefeitura, passa por uma crise financeira oriunda do sistema, e com isto tem dificuldades de executar as obras emergenciais recomendadas com a maior brevidade;
CONSIDERANDO, ainda, a Resolução nº 03 do Conselho Nacional de Defesa Civil – CONDEC.

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogada, na forma do parágrafo único do art. 6º a vigência do Decreto nº 226, 31 de março de 2015, que declarou Situação de Emergência no Município de Benjamin Constant, nas áreas afetadas por desastre natural hidrológico COBRADE/1.2.1.0.0 - Inundações.
Parágrafo Único: A presente prorrogação dá-se pelo prazo de 90 (noventa) dias.
Art. 2º - Os demais termos do Decreto nº 226, 31 de março de 2015, permanecem inalterados.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir 01 de julho de 2015.
Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, em 28 de julho de 2015.

VER. ADONIAS CARVALHO SANTANA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:7B77E432

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N° 304, DE 28 DE JULHO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR ADONIAS CARVALHO SANTANA, M.D. PREFEITO EM EXERCÍCIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Saúde o Sr. **EVERALDO MENDES FERREIRA.**
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990;
CONSIDERANDO o que dispõe o § 1º do Artigo 1º da Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990;
CONSIDERANDO o Decreto Presidencial de 15 de dezembro de 2014 que convoca a 15ª Conferência Nacional de Saúde;
CONSIDERANDO a necessidade de dar suporte organizacional à realização de fórum de controle social na saúde que reúna todos os segmentos representativos da população para avaliar a situação da saúde no município e propor diretrizes gerais para a formulação das Políticas de Saúde nos níveis correspondentes;
CONSIDERANDO a Resolução nº 04/2015-CMS/BENJAMIN CONSTANT-AM, de 24 de julho de 2015, que dispõe sobre a Convocação e a Composição do Comitê Executivo da 5ª Conferência Municipal de Saúde de Benjamin Constant.

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 5ª Conferência Municipal de Saúde, a realizar-se no período de 6 a 7 de agosto de 2015, em Benjamin Constant, que desenvolverá seus trabalhos de acordo com o tema: "Saúde Pública de Qualidade para Cuidar Bem das Pessoas" e o eixo "Direito do Povo Brasileiro".
Art. 2º - A 5ª Conferência Municipal de Saúde será Coordenada pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde EVERALDO MENDES FERREIRA e substituído em sua ausência ou impedimento pelo Coordenador Adjunto o Vice-presidente do Conselho Municipal de Saúde ERISVALDO OVIDES BARBOSA.
Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de recursos orçamentários da Secretária Municipal de Saúde.
Art. 4º - Este decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, em 28 de julho de 2015.

VER. ADONIAS CARVALHO SANTANA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:57E14202

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N° 305, DE 30 DE JULHO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ACRÉSCIMO DE 20 HORAS/AULA SEMANAIS, À PROFESSOR DO QUADRO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR ADONIAS CARVALHO SANTANA, M.D. PREFEITO EM EXERCÍCIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o Art. 15 da Lei Municipal nº 1.230/2014, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Profissionais da Educação da Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO o que dispõe os Arts. nº 43 e 44 da Lei Complementar Municipal nº 003/2014 - Estatuto dos Profissionais da Educação da Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
CONSIDERANDO o Memo. nº 369/2015-SEMED da necessidade de substituição de professor devido licença maternidade a vista também da solicitação do Coordenador de Polo onde ocorreu o afastamento do servidor.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam ACRESCIDAS 20 horas/Aula Semanais, à jornada do Professor ALDINO ALFREDO NORIEGA, do Quadro da Rede Municipal de Ensino, no período de 03 a 07 de agosto de 2015.
Art. 2º - Ficam ACRESCIDAS 20 horas/Aula Semanais, à jornada da Professora JONE MARTINS PINTO, do Quadro da Rede Municipal de Ensino, no período de 03/08/2015 a 08/11/2015.
Art. 3° - O acréscimo de 20horas/aula, que trata os artigos 1º e 2º deste decreto se dará nos termos da Lei nº 1.230/2014, vedando-se

quaisquer outros acréscimos que venham derivar desta concessão e cessará tão logo se afaste as excepcionalidades e se estabeleçam as condições normais e adequadas à prática educacional ou no final do ano letivo de 2015.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, em 30 de julho de 2015.

VER. ADONIAS CARVALHO SANTANA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:2FCF7EB9

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N° 306, DE 05 DE AGOSTO DE 2015.

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 1.236, DE 05 DE AGOSTO DE 2015, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR UMA ÁREA DE TERRAS DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL AO ESTADO DO AMAZONAS – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, EXCELENTÍSSIMA SENHORA IRACEMA MAIA DA SILVA, no uso de suas atribuições expressas na Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar Ato Administrativo de Doação de uma área de terras do Patrimônio Público Municipal, previamente autorizado pela Lei Municipal nº 1.236, de 05 de agosto de 2015.

DECRETA

Art. 1º FICA DOADO sem encargos, nos termos da Lei Municipal nº 1.236, de 05 de agosto de 2015, ao ESTADO DO AMAZONAS – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO – SEDUC, o bem imóvel, a seguir caracterizado: A Norte com a Rua Américo Maciel com 87,48 metros lineares, para onde faz frente; a Sul com terras do Patrimônio do Municipal, com 111,35 metros lineares para onde faz fundo; a Leste com a Avenida Castelo Branco com 130,85 metros lineares e a Oeste com o Ginásio Poliesportivo João Corrêa de Oliveira com 125,03 metros lineares.
Art. 2º A doação do bem tem por finalidade executiva a instalação, construção e implantação de um CENTRO DE ENSINO DE TEMPO INTEGRAL – CETI, no Município de Benjamin Constant/AM.
Art. 3º A doação se efetivará por registro público cujas despesas decorrentes da lavratura da escritura pública de doação e demais encargos, inclusive, o recolhimento do imposto de transmissão de bens imóveis, bem como, o seu consequente registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, correrão integralmente por conta do Poder Executivo deste Município**.**
Art. 4º Aplicam-se a essa doação todos os dispositivos constantes da Lei Municipal nº 1.236, de 05 de agosto de 2015.
Art. 5º Este Decreto entrará e vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DE BENJAMIN CONSTANT/AM, em 05 de agosto de 2015.

IRACEMA MAIA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:EE26A59A

GABINETE DA PREFEITA
LEI NO 1.234/2015, DE 30 DE JUNHO DE 2015.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2016 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, EXCELENTÍSSIMA SENHORA IRACEMA MAIA DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, §2o, da Constituição, as diretrizes orçamentárias do Município de Benjamin Constant para 2016, compreendendo:
I – as metas e prioridades da administração pública Municipal;
II – a estrutura e organização dos orçamentos;
III – a projeção das receitas do exercício financeiro de 2016;
IV – as diretrizes para a elaboração, execução e alterações da Lei Orçamentária Anual de 2016;
V – as diretrizes relativas à política de pessoal;
VI – as disposições gerais.
CAPÍTULO I
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
Art. 2º Em consonância com o art. 165, § 2o, da Constituição, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2016 são as especificadas no **Anexo I - Anexo de Metas e Prioridades** que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2016, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
Parágrafo único. Integram ainda esta Lei os **Anexos II e III, Anexo de Riscos Fiscais e Anexo de Metas Fiscais**, respectivamente, em conformidade com o que dispõem os do art. 4º, parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.
CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS
Art. 3º Para efeito desta Lei, entende-se por:
I – **Unidade Orçamentária**, o menor nível de classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível de classificação institucional;
II - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo definido por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
III - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
IV - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e
V – Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
Parágrafo Único. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades ou projetos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
Art. 4° O orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador de uso, e os grupos de despesa conforme a seguir discriminados:
I – Pessoal e Encargos Sociais - 1;
II – Juros e Encargos da Dívida - 2;
III – Outras Despesas Correntes - 3;
IV – Investimentos - 4;
V – Inversões Financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas - 5; e
VI – Amortização da Dívida - 6.
§ 1º A Reserva de Contingência, prevista no art. 18 será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere ao grupo de natureza da despesa.
§ 2.º A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:
I – mediante transferência financeira:
a) a outras esferas de governo, seus órgãos ou entidades; ou

b) diretamente a entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições.
II – diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgãos ou entidades no âmbito do mesmo nível de governo.
§ 3º A especificação da modalidade de que trata este artigo será efetuada observando-se o seguinte detalhamento:
I – União – 20;
II – Governo Estadual – 30;
III – Entidades Privadas sem Fins Lucrativos – 50;
IV – Consórcios Públicos - 71
V – Aplicação Direta – 90;
VI – Aplicação Direta decorrente de operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social – 91; ou
VII – a ser definida - 99
§ 4º É vedada a execução orçamentária com a modalidade de aplicação "a ser definida – 99".
Art. 5° O orçamento compreenderá a programação dos Poderes Executivo e Legislativo do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

CAPITULO III
DA PROJEÇÃO DAS RECEITAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016

Art. 6° As previsões de receita, nos termos do art. 12 da Lei Complementar n. º 101, de 4 de maio de 2000:
I – observarão às normas técnicas e legais e considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante;
II – serão acompanhadas de:
a) demonstrativo de sua evolução de 2013 a 2015;
b) da projeção para 2017 e 2018;
c) da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.
§ 1º O montante previsto para as receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital constantes do projeto de lei orçamentária, nos termos do § 2. º do art. 12 da Lei Complementar n. º 101, de 4 de maio de 2000.
§ 2º O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento da sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subseqüente, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo, nos termos do §3.º do art. 12 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICIPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 7º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2016 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.
Art. 8º - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.
Art. 9º - Na programação das despesas não poderão ser:
I - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;
II - incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária;
III - incluídas despesas a título de Investimentos - Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecidos, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição;
Art. 10 - Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000, somente incluirão projetos ou subtítulos de projetos novos se:
I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento; e
II – os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa.
Art. 11 – Para efeito de elaboração de sua proposta orçamentária, o Poder Legislativo Municipal, terá como limite de despesas correntes e de capital em 2015, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, 7% (sete por cento) do somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, previsto para o exercício de 2015.
Parágrafo único – Caso o valor estabelecido na proposta orçamentária do Legislativo para 2016, seja inferior ao efetivamente arrecadado ao final do exercício de 2015, dos tributos citados no caput deste artigo, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a tomar as providências cabíveis para atingir o percentual estabelecido.
Art. 12 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:
I - ações que não sejam de competência exclusiva do município;
II – sindicatos, clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar; e
III – pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública municipal, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais.
Art. 13 - Na programação das despesas, deverão ser observados os percentuais mínimos destinado a despesas com educação e saúde, previsto no art. 212 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 14/96 e art. 77 do ato das Disposições Constitucionais Transitórias e com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 29/2000.
Art. 14 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:
I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;
II - sejam vinculadas a organismos nacionais ou internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;
Art. 15 - É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios" para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:
I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;
II - voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;
III - consórcios intermunicipais de saúde, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas nacionais de saúde;
Art. 16 - Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento dos quadros dos Créditos Orçamentários constantes na Lei Orçamentária anual.
§ 1.º - Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional conforme definido nos incisos I e II do artigo 41 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.
§ 2.º - Para fins do disposto no § 8.º do artigo 157 da Constituição Estadual e no §1.º deste artigo, considera-se crédito suplementar a criação de grupo de natureza de despesa em categoria de programação ou subtítulos existentes.
Art. 17 - Os subtítulos, as fontes de recursos e as modalidades de aplicação, aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificados, justificadamente, para atender as necessidades de execução, se autorizados por meio de Portaria do Prefeito.
Art. 18 - A lei orçamentária conterá reserva de contingência, equivalente a, no mínimo, 3% (três por cento) da receita corrente líquida prevista, sendo dividido entre as fontes Recursos Próprios e FPM, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos, bem como eventos fiscais imprevistos, nos termos do inciso III, do art. 5º da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.
Art. 19 - Os ajustamentos do Plano Plurianual – PPA, se necessários, serão efetivados por meio de projeto de lei a ser encaminhado à Câmara Municipal até o dia 30 de outubro de 2016.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À POLÍTICA DE PESSOAL

Art. 20 - Para atender ao disposto no inciso II do § 1° do art. 169 da Constituição da República, ficam autorizados a concessão de vantagem, o aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou a alteração de estrutura de carreiras, conforme lei específica, bem como a admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, observado o disposto na Lei Complementar Federal n° 101, de 2000.

Art. 21 - No exercício de 2016, somente poderão ser admitidos servidores se:

I – existirem cargos vagos a preencher;

II – houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;

III – for observado o limite previsto no art. 22 desta Lei.

Art. 22 - As despesas de pessoal ativo e inativos e pensionistas, e respectivos encargos, não poderão ultrapassar o limite de 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida, sendo 54% (cinqüenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e 6% (seis por cento) para o Legislativo.

§ 1.º Os valores dos contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como "Outras Despesas de Pessoal".

§ 2.º Os contratos relativos a Prestação de Serviços Técnicos Profissionais especializados, conceituados pelo Art. 13 da Lei n.º 8.666/93, serão considerados como serviços de terceiros, nos termos do Art. 72 da Lei Complementar n.º 101/2000, bem como poderão ter vigência plurianual.

Art. 23 - Se a despesa total com o pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite de que trata o artigo anterior, aplicam-se as restrições previstas no art. 22, parágrafo único, da Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 24 - No exercício de 2016, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado noventa e cinco por cento dos limites referidos no art. 22 desta Lei, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos, especialmente os voltados para as áreas de segurança e saúde, que ensejam situações emergenciais de risco ou prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do chefe do Poder Executivo ou a quem este delegar competência.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25 - O Poder Executivo deverá elaborar e publicar até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2016, cronograma mensal de desembolso, por órgão do Poder Executivo, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

Parágrafo único. O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será efetuado até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos.

Art. 26 - Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes do orçamento Municipal, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no caixa único da Prefeitura no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 27 - Se o projeto de lei orçamentária não for sancionado pelo Chefe do Poder Executivo até 31 de dezembro de 2015, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;

II - pagamento de benefícios previdenciários a cargo do Instituto de Previdência Municipal;

III - pagamento do serviço da dívida;

IV – pagamento de despesas decorrentes de contratos e convênios publicados até 31 de dezembro de 2015;

V – programa de duração continuada;

VI – assistência social, saúde e educação;

VII – manutenção das entidades; e

VI - sentenças judiciais transitadas em julgado.

Art. 28 - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2°, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 29 - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Legislativo e do Tribunal de Contas do Estado com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 30 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DE BENJAMIN CONSTANT/AM, em 30 de junho de 2015.

IRACEMA MAIA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:815DC160

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT e a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que estabelece os procedimentos licitatórios, regidos pelas Leis 8.666/93, 10.520/02, 147/2014 e Decreto nº 7.892/13e alterações posteriores;

CONSIDERANDO o teor da Ata emitida pela Comissão de Licitação, resultado do processo de licitação **PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº 050/2015-CPL/PMBC, do tipo Menor Preço por Item, destinados** a EVENTUAL **"AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ASSESSORIOS PARA LANCHAS"** ***PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE BENJAMIN CONSTANT/AM***

CONSIDERANDO o parecer técnico da Assessoria Jurídica acerca do referido Processo Licitatório.

RESOLVE:

I – ADJUDICAR a Empresa:
FATUK TO'OS CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA-ME, sob o CNPJ nº 09.658.625/0001-10, estabelecida na Avenida Rio Madeira, 422 – Centro – CEP: 64.405-000 Iranduba/AM, como vencedora dos itens: 07 e 08, totalizando R$ 68.314,00 (Sessenta o oito mil trezentos e quatorze reais);

II – HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro declarando a empresa acima citada como vencedora, convocando-a a assinar a ARP do Objeto Licitado.

Benjamin Constant (AM), 05 de Agosto de 2015.

IRACEMA MAIA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:C296208C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ARP

ESPÉCIE: ARP Nº 050/2015
DATA DE ASSINATURA: 06/08/2015
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, e a **EMPRESA**: **FATUK TO'OS CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA - ME,** inscrita no CNPJ sob n.º 09.658.625/0001-10, Avenida Rio Madeira, 422 – Centro – CEP: 64.405-000 Iranduba/AM, como vencedora dos itens 07,08, totalizando R$ 68.314,00 (Sessenta e oito mil trezentos e quatorze reais);

OBJETO: EVENTUAL *"AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ASSESSORIOS PARA LANCHAS",*
VIGÊNCIA: Até 12 (doze) meses, conforme ARP.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO EXERCÍCIO 2015 O QUAL SE ENCONTRA ACOSTADOS NOS AUTOS DO PROCESSO:
FUNDAMENTOS: PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº. 050/2015-CPL/PMBC.

Benjamin Constant (AM), 06 de Agosto de 2015.

IRACEMA MAIA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:A400DB50

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BERURI

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 228/2013

LEI MUNICIPAL Nº 0228/2013 DE OUTUBRO DE 2013.
(REPUBLICAÇÃO)

INSTITUI O PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2014-2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BERURI, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** a todos os habitantes do Município, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE BERURI, APROVOU, E EU SANCIONO**, a seguinte:

LEI
CAPÍTULO I
DO PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL E DO PLANO PLURIANUAL
Art. 1º – Esta Lei institui o Plano Plurianual do Município para o período de 2014 a 2017 – PPA 2014-2017, conforme disposto no artigo 165, da Constituição de 1988, em cumprimento ao disposto no art. 157, § 1º, da Constituição do Estado do Amazonas, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município.
Art. 2º - O planejamento governamental é a atividade que, a partir de diagnósticos e estudos prospectivos, orienta as escolhas de políticas públicas.
Art. 3º - O PPA 2014-2017, é instrumento de planejamento governamental que define diretrizes, objetivos e metas com o propósito de viabilizar a implementação e a gestão das políticas públicas, orientar a definição de prioridades e auxiliar na promoção do desenvolvimento sustentável.
Art. 4º - O PPA 2014-2017, terá como diretrizes:

• Combate à pobreza, desigualdade e ao desemprego;
• Desenvolvimento urbano e ambiental;
• Educação e Saúde para todos com qualidade;
• Modernização da gestão pública municipal e fortalecimento da cidadania.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PLANO
Art. - O PPA 2014-2017,reflete as políticas públicas e organiza a atuação governamental por meio de programas temáticos e de gestão, manutenção e serviços públicos, assim definidos:

• Programa temático – que expressa e orienta a ação governamental para a entrega de bens e serviços à sociedade e,
• Programas de gestão, manutenção e serviços ao município – que expressa e orienta as ações destinadas ao apoio, à gestão e à manutenção da atuação governamental.

Art. 6º - O Programa Temático é composto por objetivos, indicadores e valor global.

§ 1º - O objetivo expressa o que deve ser feito, reflete as situação a serem alteradas pela implementação de um conjunto de iniciativas e tem como atributos:

• Órgão responsável – órgão cujas atribuições mais contribuem para a implementação do objetivo;
• Meta – medida dl alcance do objetivo, podendo ser de natureza quantitativa ou qualitativa e,
• Iniciativa – atributo que declara as entregas de bens e serviços à sociedade, resultante da coordenação de ações governamentais, decorrentes ou não do orçamento.

§ 2º - O Indicador é uma referência que permite identificar e aferir, periodicamente, aspectos relacionados a um Programa, auxiliando o seu monitoramento e avaliação.
§ 3º - O valor global é uma estimativa dos recursos orçamentários necessários à consecução dos Objetivos, segregadas as esferas Fiscal e da Seguridade da esfera de Investimento das empresas estatais, com as respectivas categorias econômicas, e dos recursos de outras fontes.
Art. 7º - Integram o PPA 2014-2017, os seguintes anexos:

• ANEXO I – Programas, Objetivos e Metas e exercício;
• Anexo II – Programas, metas física e financeira;
• Anexo III – Programas, ações/iniciativas por exercício.

CAPÍTULO III
DA INTEGRAÇÃO COM OS ORÇAMENTOS DA UNIÃO E ESTADUAL
Art. 8º - Os Programas constantes do PPA 2014-2017 estarão expressos nas leis orçamentárias anuais e nas leis de crédito adicional.
§ 1º - As ações orçamentárias serão discriminadas exclusivamente nas leis orçamentárias anuais.
§ 2º - Nos Programas Temáticos, cada ação orçamentária estará vinculada a uma única iniciativa, exceto ações padronizadas.
§ 3º - As vinculações entre ações orçamentárias e iniciativas constarão nas leis orçamentárias anuais.
Art. 9º - O valor global dos programas, as metas e os enunciados dos objetivos não são limites à programação e à execução das despesas expressas nas leis orçamentárias e nas leis de crédito adicional.
Art. 10 – Os orçamentos anuais, compatibilizados com o PPA 2014-2017, e com as respectivas leis de diretrizes orçamentárias, serão orientados pelas diretrizes expressas no art. 4º, para o alcance dos objetivos constantes deste Plano.
CAPÍTULO IV
DA GESTÃO DO PLANO
Seção I
Aspectos Gerais
Art. 11 – A gestão do PPA 2014-2017, consiste na articulação dos meios necessários para viabilizar a consecução das suas metas, sobretudo, para a garantia de acesso dos segmentos populacionais mais vulneráveis às políticas públicas, e busca o aperfeiçoamento:

• Dos mecanismos de implementação e integração das políticas públicas;
• Dos critérios de regionalização das políticas públicas; e
• Dos mecanismos de monitoramento, avaliação e revisão do PPA 2014-2017.

Parágrafo único – Caberá à Secretaria de Administração e Planejamento, definir os prazos, as diretrizes e as orientações técnicas complementares para a gestão do PPA 2014-2017.
Art. 12 – O Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo relatório anual de avaliação do Plano, que conterá:

• Avaliação do comportamento das variáveis macroeconômicas que embasaram a elaboração do Plano, explicitando, se for o caso, as razões das discrepâncias verificadas entre os valores previstos e os realizados.
• Situação, por Programa, dos indicadores, objetivos e metas.

Art. 13 – O Poder Executivo promoverá a adoção de mecanismos de estímulo à cooperação federativa com vistas à produção, ao intercâmbio e à disseminação de informações para subsidiar a gestão das políticas públicas.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 14 – Para fins de atendimento ao disposto no § 1º, do art. 167, da Constituição Federal, o investimento plurianual, para o período de 2014 a 2017, está incluído no valor global dos programas.
Parágrafo único – A lei orçamentária anual e seus anexos detalharão os investimentos de que trata o caput, para o ano de sua vigência.
Art. 15 – A revisão do PPA, será realizada:

• Pela Secretaria de Administração e Planejamento a qualquer tempo, para a atualização das informações relativas:

a) Aos indicadores dos programas;
b) Aos valores de referência para a individualização e empreendimentos como iniciativa;
c) Aos órgãos responsáveis por objetivos;
d) Às iniciativas sem financiamento orçamentário;
e) Às metas de caráter qualitativo, cuja implementação não impacte a execução da despesa orçamentária;
f) Às metas de caráter quantitativo sem financiamento orçamentário;
g) À data de início, à data de término e ao custo total dos empreendimentos individualizados como iniciativas.

• Pela Secretaria de Administração e Planejamento, ao menos uma vez por ano, para compatibilizar as alterações promovidas pelas leis orçamentárias anuais e pelas leis de abertura de créditos adicionais, mediante:

a) Alteração do valor global dos programas;
b) Inclusão, exclusão ou alteração de iniciativas;
c) Adequação da vinculação entre iniciativa e ações orçamentárias;
d) Inclusão, exclusão ou alteração de metas.

• Por meio de Projeto de Lei de revisão nos casos em que seja necessário:

a) Criar ou excluir programa ou alterar a sua redação;
b) Criar ou excluir objetivo ou alterar a sua redação e,
c) Criar ou excluir metas e iniciativas, ressalvadas as hipóteses previstas nos incisos II e II, do caput.
§ 1º - As atualizações de que tratam os incisos I e II, do caput, serão informados à Câmara Municipal de Vereadores.
§ 2º - O projeto de Lei de revisão que inclua ou modifique Programa Temático ou Objetivo, deverá conter os respectivos atributos e observar a não superposição com a programação já existente no PPA 20104-2017.
Art. 16 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Beruri, em Beruri, Estado do Amazonas, aos 30(trinta) dias do mês de Outubro do ano de dois mil e treze (2013).

ODEMILSOM LIMA MAGALHÃES
Prefeito Municipal de Beruri- AM.

Publicado por:
Luiz Franklin Chaves de Andrade
Código Identificador:6B04EA78

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO CONTRATO 123/2014

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 123/2014
ESPÉCIE: Termo Aditivo de Prazo
DATA DA ASSINATURA: 02/03/2015
PARTES: Prefeitura Municipal do Careiro e B3 BOAT INDUSTRIA DE EMBARCAÇÕES LTDA
OBJETO: Alterar o disposto na cláusula quarta do termo primordial, acrescendo 06 (seis) meses, a contar da assinatura.
VIGÊNCIA: De 02/03/2015 a 02/09/2015

Careiro/AM, 02 de março de 2015

HAMILTON ALVES VILLAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Freitas da Costa
Código Identificador:FCE9C078

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONVALIDAÇÃO DO PRIMEIRO TERMOADITIVO CONTRATO 123/2014

TERMO DE CONVALIDAÇÃO

Nos Termos do Art. 55 da Lei Nº 9.784 de 29 de janeiro de 1999, o Prefeito do Município de Careiro, no uso de suas atribuições conforme dispõe Termo de Posse de 01/01/2013 nomeação através de Diploma de Posse, aprovado pelo Tribunal Regional Eleitoral, resolve **CONVALIDAR** por fato superior de interesse público e social, a publicação extemporânea do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** do **TERMO DE CONTRATO Nº123/2014**, considerando a necessidade de garantir sua eficácia.

Careiro-AM; 10 de agosto de 2015.

HAMILTON ALVES VILLAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Freitas da Costa
Código Identificador:BB0F4799

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO CONTRATO 018/2014

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 018/2014-PMC-GPCC
ESPÉCIE: Termo Aditivo de Prazo
DATA DA ASSINATURA: 06/08/2015
PARTES: Prefeitura Municipal do Careiro e JR VIANA COSTA CONTRUTORA - EPP
OBJETO: Alterar o disposto na cláusula sétima do termo primordial, em conformidade com a cláusula décima primeira, acrescendo 270(duzentos e setenta) dias corridos, a contar da assinatura.
VIGÊNCIA: De 06/08/2015 a 01/05/2016

Careiro/AM, 06 de a gosto de 2015

HAMILTON ALVES VILLAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Freitas da Costa
Código Identificador:97C3CB42

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO CONTRATO 007/2014

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 007/2014
ESPÉCIE: Termo Aditivo de Prazo
DATA DA ASSINATURA: 21/09/2014
PARTES: Prefeitura Municipal do Careiro e SANDRO DIAS DA CUNHA – ME
OBJETO: Alterar o disposto na cláusula nona do termo primordial, em conformidade com o parágrafo primeiro, acrescendo 07(sete) meses, a contar da assinatura.
VIGÊNCIA: De 21/09/2014 a 21/04/2015

Careiro/AM, 21 de setembro de 2014

HAMILTON ALVES VILLAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Freitas da Costa
Código Identificador:27D6D9FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 007/2014

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 007/2014
ESPÉCIE: Termo Aditivo de Prazo
DATA DA ASSINATURA: 21/04/2015
PARTES: Prefeitura Municipal do Careiro e SANDRO DIAS DA CUNHA – ME
OBJETO: Alterar o disposto na cláusula nona do termo primordial, em conformidade com o parágrafo primeiro, acrescendo 07(sete) meses, a contar da assinatura.
VIGÊNCIA: De 21/04/2015 a 21/11/2015

Careiro/AM, 21 de abril de 2015

HAMILTON ALVES VILLAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Freitas da Costa
Código Identificador:B2738F97

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONVALIDAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 007/2014

TERMO DE CONVALIDAÇÃO

Nos Termos do Art. 55 da Lei Nº 9.784 de 29 de janeiro de 1999, o Prefeito do Município de Careiro, no uso de suas atribuições conforme dispõe Termo de Posse de 01/01/2013 nomeação através de Diploma de Posse, aprovado pelo Tribunal Regional Eleitoral, resolve **CONVALIDAR** por fato superior de interesse público e social, a publicação extemporânea do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** do **TERMO DE CONTRATO Nº007/2014**, considerando a necessidade de garantir sua eficácia.

Careiro-AM; 10 de agosto de 2015.

HAMILTON ALVES VILLAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Freitas da Costa
Código Identificador:A9788FCF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONVALIDAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO 007/2014

TERMO DE CONVALIDAÇÃO

Nos Termos do Art. 55 da Lei Nº 9.784 de 29 de janeiro de 1999, o Prefeito do Município de Careiro, no uso de suas atribuições conforme dispõe Termo de Posse de 01/01/2013 nomeação através de Diploma de Posse, aprovado pelo Tribunal Regional Eleitoral, resolve **CONVALIDAR** por fato superior de interesse público e social, a publicação extemporânea do **SEGUNDO TERMO ADITIVO** do **TERMO DE CONTRATO Nº007/2014**, considerando a necessidade de garantir sua eficácia.

Careiro-AM; 10 de agosto de 2015.

HAMILTON ALVES VILLAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Freitas da Costa
Código Identificador:ACFC8742

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015-A/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE COARI no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMC, no procedimento referente ao Pregão nº 015-A/2015 – CPL/PMC;
CONSIDERANDO a adjudicação proferida pelo Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Coari – CPL/PMC, referente ao Pregão nº 015-A/2015 – CPL/PMC;
CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vício ou irregularidade,
RESOLVE:
I – **HOMOLOGAR** o resultado do **Pregão Presencial SRP nº 015-A/2015 – CPL/PMC** – Processo nº 018-1/2015, visando o Registro de Preços para "Aquisição de material esportivo, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL", pelo menor preço por item (98 itens), os itens licitados cotados pelo menor preço por item pelas empresas:

ITEM	EMPRESA CLASSIFICADA EM 1º LUGAR	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO OFERTADO	VALOR GLOBAL
1	**Bentes e Meireles Comércio Varejista de Alimentos LTDA - ME**	80	R$ 70,00	R$ 5.600,00
5	**Bentes e Meireles Comércio Varejista de Alimentos LTDA - ME**	160	R$ 73,00	R$ 11.680,00
7	**Bentes e Meireles Comércio Varejista de Alimentos LTDA - ME**	540	R$ 78,20	R$ 42.228,00
9	**Bentes e Meireles Comércio Varejista de Alimentos LTDA - ME**	440	R$ 75,00	R$ 33.000,00
10	**Bentes e Meireles Comércio Varejista de Alimentos LTDA - ME**	120	R$ 68,00	R$ 8.160,00
11	**Bentes e Meireles Comércio Varejista de Alimentos LTDA - ME**	70	R$ 87,50	R$ 6.125,00
12	**Bentes e Meireles Comércio Varejista de Alimentos LTDA - ME**	90	R$ 58,88	R$ 5.299,20
13	**Bentes e Meireles Comércio Varejista de Alimentos LTDA - ME**	260	R$ 59,99	R$ 15.597,40
14	**Bentes e Meireles Comércio Varejista de Alimentos LTDA - ME**	800	R$ 1,70	R$ 1.360,00
15	**Bentes e Meireles Comércio Varejista de Alimentos LTDA - ME**	70	R$ 87,55	R$ 6.128,50
31	**Bentes e Meireles Comércio Varejista de Alimentos LTDA - ME**	240	R$94,90	R$ 22.776,00
33	**Bentes e Meireles Comércio Varejista de Alimentos LTDA - ME**	15	R$ 75,00	R$ 1.125,00
39	**Bentes e Meireles Comércio Varejista de Alimentos LTDA - ME**	60	R$ 30,00	R$ 1.800,00
53	**Bentes e Meireles Comércio Varejista de Alimentos LTDA - ME**	7	R$ 235,50	R$ 1.648,50
58	**Bentes e Meireles Comércio Varejista de Alimentos LTDA - ME**	120	R$ 50,00	R$ 6.000,00
73	**Bentes e Meireles Comércio Varejista de Alimentos LTDA - ME**	140	R$ 11,67	R$ 1.633,80
80	**Bentes e Meireles Comércio Varejista de Alimentos LTDA - ME**	400	R$ 10,50	R$ 4.360,00
97	**Bentes e Meireles Comércio Varejista de Alimentos LTDA - ME**	15	R$ 50,85	R$ 762,75
VALOR TOTAL				**R$ 175.284,15**
16	**D. Moraes Correa & Cia LTDA – EPP**	280	R$ 28,00	R$ 7.840,00
18	**D. Moraes Correa & Cia LTDA – EPP**	80	R$ 129,50	R$ 10.360,00
19	**D. Moraes Correa & Cia LTDA – EPP**	24	R$ 15,90	R$ 381,60
23	**D. Moraes Correa & Cia LTDA – EPP**	40	R$ 30,00	R$ 1.200,00

24	**D. Moraes Correa & Cia LTDA – EPP**	40	R$ 42,00	R$ 1.680,00
25	**D. Moraes Correa & Cia LTDA – EPP**	1120	R$ 2,20	R$ 2.464,00
26	**D. Moraes Correa & Cia LTDA – EPP**	50	R$ 742,00	R$ 37.100,00
32	**D. Moraes Correa & Cia LTDA – EPP**	30	R$ 129,00	R$ 3.870,00
36	**D. Moraes Correa & Cia LTDA – EPP**	120	R$129,00	R$ 15.480,00
38	**D. Moraes Correa & Cia LTDA – EPP**	20	R$ 28,00	R$ 560,00
41	**D. Moraes Correa & Cia LTDA – EPP**	40	R$ 103,50	R$ 4.140,00
43	**D. Moraes Correa & Cia LTDA – EPP**	16	R$ 134,00	R$ 2.144,00
44	**D. Moraes Correa & Cia LTDA – EPP**	7	R$ 680,00	R$ 4.760,00
45	**D. Moraes Correa & Cia LTDA – EPP**	7	R$ 680,00	R$ 4.760,00
46	**D. Moraes Correa & Cia LTDA – EPP**	7	R$ 680,00	R$ 4.760,00
47	**D. Moraes Correa & Cia LTDA – EPP**	7	R$ 680,00	R$ 4.760,00
48	**D. Moraes Correa & Cia LTDA – EPP**	7	R$ 710,00	R$ 4.970,00
49	**D. Moraes Correa & Cia LTDA – EPP**	7	R$ 790,00	R$ 5.530,00
50	**D. Moraes Correa & Cia LTDA – EPP**	7	R$ 790,00	R$ 5.530,00
51	**D. Moraes Correa & Cia LTDA – EPP**	7	R$ 790,00	R$ 5.530,00
57	**D. Moraes Correa & Cia LTDA – EPP**	120	R$ 44,50	R$ 5.340,00
59	**D. Moraes Correa & Cia LTDA – EPP**	80	R$ 280,00	R$ 22.400,00
62	**D. Moraes Correa & Cia LTDA – EPP**	14	R$27.500,00	R$ 385.000,00
67	**D. Moraes Correa & Cia LTDA – EPP**	260	R$ 3,93	R$ 1.021,80
77	**D. Moraes Correa & Cia LTDA – EPP**	60	R$ 74,50	R$ 4.470,00
78	**D. Moraes Correa & Cia LTDA – EPP**	60	R$ 73,50	R$ 4.410,00
81	**D. Moraes Correa & Cia LTDA – EPP**	400	R$ 10,84	R$ 4.336,00
94	**D. Moraes Correa & Cia LTDA – EPP**	14	R$ 35,00	R$ 490,00
96	**D. Moraes Correa & Cia LTDA – EPP**	15	R$ 18,00	R$ 270,00
VALOR TOTAL				**R$555.557,40**
6	**Elleene O. de Lima Eireli – ME**	160	R$ 82,79	R$ 13.246,40
20	**Elleene O. de Lima Eireli – ME**	700	R$ 46,90	R$ 32.830,00
21	**Elleene O. de Lima Eireli – ME**	120	R$ 17,99	R$ 2.158,80
28	**Elleene O. de Lima Eireli – ME**	60	R$ 77,40	R$ 4.644,00
40	**Elleene O. de Lima Eireli – ME**	44	R$ 99,00	R$ 4.356,00
52	**Elleene O. de Lima Eireli – ME**	7	R$ 157,90	R$ 1.105,30
54	**Elleene O. de Lima Eireli – ME**	7	R$ 238,90	R$ 1.672,30
55	**Elleene O. de Lima Eireli – ME**	7	R$ 251,00	R$ 1.757,00
56	**Elleene O. de Lima Eireli – ME**	7	R$ 252,90	R$ 1.770,30
60	**Elleene O. de Lima Eireli – ME**	20	R$ 455,00	R$ 9.100,00
69	**Elleene O. de Lima Eireli – ME**	60	R$ 57,00	R$ 3.420,00
72	**Elleene O. de Lima Eireli – ME**	60	R$ 85,00	R$ 5.100,00
76	**Elleene O. de Lima Eireli – ME**	60	R$ 75,94	R$ 4.556,40
88	**Elleene O. de Lima Eireli – ME**	28	R$ 129,70	R$ 3.631,60
90	**Elleene O. de Lima Eireli – ME**	24	R$ 179,00	R$ 4.296,00
95	**Elleene O. de Lima Eireli – ME**	15	R$ 70,00	R$ 1.050,00
VALOR TOTAL				**R$ 94.694,10**
71	**GAZIL Comercio e Serviços de Construção LTDA**	110	R$ 17,20	R$ 1.892,00
79	**GAZIL Comercio e Serviços de Construção LTDA**	280	R$ 9,27	R$ 2.595,60
82	**GAZIL Comercio e Serviços de Construção LTDA**	24	R$ 196,00	R$ 4.704,00
83	**GAZIL Comercio e Serviços de Construção LTDA**	224	R$ 129,00	R$ 28.896,00
84	**GAZIL Comercio e Serviços de Construção LTDA**	24	R$ 167,00	R$ 4.008,00
85	**GAZIL Comercio e Serviços de Construção LTDA**	16	R$ 126,40	R$ 2.022,40
91	**GAZIL Comercio e Serviços de Construção LTDA**	80	R$ 20,52	R$ 1.641,60
93	**GAZIL Comercio e Serviços de Construção LTDA**	14	R$ 169,85	R$ 2.377,90
VALOR TOTAL				**R$ 48.137,50**
2	**Maria Silva Mota – ME**	90	R$ 84,00	R$ 7.560,00
3	**Maria Silva Mota – ME**	130	R$ 127,10	R$ 16.523,00
8	**Maria Silva Mota – ME**	660	R$ 89,90	R$ 59.334,00
22	**Maria Silva Mota – ME**	120	R$ 24,00	R$ 2.880,00
27	**Maria Silva Mota – ME**	100	R$ 96,90	R$ 9.690,00
37	**Maria Silva Mota – ME**	110	R$ 238,00	R$ 26.180,00
42	**Maria Silva Mota – ME**	24	R$ 1.660,00	R$ 39.840,00
61	**Maria Silva Mota – ME**	20	R$1.175,00	R$ 23.500,00
65	**Maria Silva Mota – ME**	160	R$ 48,00	R$ 7.680,00
68	**Maria Silva Mota – ME**	140	R$ 49,50	R$ 6.930,00
92	**Maria Silva Mota – ME**	16	R$ 189,00	R$ 3.024,00
98	**Maria Silva Mota – ME**	15	R$ 57,50	R$ 862,50
VALOR TOTAL				**R$ 204.003,50**
4	**R A de Oliveira EIRELI – ME**	660	R$ 66,80	R$ 44.088,00
17	**R A de Oliveira EIRELI – ME**	80	R$ 105,00	R$ 8.400,00
29	**R A de Oliveira EIRELI – ME**	260	R$ 92,00	R$ 23.920,00
30	**R A de Oliveira EIRELI – ME**	240	R$ 75,50	R$ 18.120,00
34	**R A de Oliveira EIRELI – ME**	74	R$ 89,00	R$ 6.586,00
35	**R A de Oliveira EIRELI – ME**	90	R$ 189,90	R$ 17.091,00
63	**R A de Oliveira EIRELI – ME**	25	R$ 530,00	R$ 13.250,00
64	**R A de Oliveira EIRELI – ME**	32	R$ 899,00	R$ 28.768,00
66	**R A de Oliveira EIRELI – ME**	160	R$ 38,00	R$ 6.080,00
70	**R A de Oliveira EIRELI – ME**	140	R$ 79,00	R$ 11.060,00
74	**R A de Oliveira EIRELI – ME**	55	R$ 268,00	R$ 14.740,00
75	**R A de Oliveira EIRELI – ME**	160	R$ 12,00	R$ 1.920,00
86	**R A de Oliveira EIRELI – ME**	16	R$ 126,00	R$ 2.016,00
87	**R A de Oliveira EIRELI – ME**	16	R$ 126,00	R$ 2.016,00
89	**R A de Oliveira EIRELI – ME**	24	R$ 160,00	R$ 3.840,00
VALOR TOTAL				**R$ 201.895,00**

II – **DETERMINAR** ao setor competente a convocação da proponente vencedora para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação pátria vigente.

III – **PUBLIQUE–SE** no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas.

Coari-AM, 04 de agosto de 2015.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:86EEA512

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS
PUBLICAÇÃO ERRATA

PORTARIA Nº 101/2015-GP-CMC

EDIÇÃO:DEM/AM. - ANO VI/Nº 1381 DE 29 DE JUNHO DE 2015.

ONDE SE LÊ: – Art. 1º -CONCEDER, três diárias ao vereador - CARLOS ALBERTO FARIAS DE FREITAS - para viajar a cidade de Manaus/AM. no período de **28/06/2015 a 01/03/2015** com retorno no dia 01/07/2015,

LEIA-SE: – Art. 1º -CONCEDER, três diárias ao vereador - CARLOS ALBERTO FARIAS DE FREITAS - para viajar a cidade de Manaus/AM. no período de **28/06/2015 a 01/07/2015** com retorno no dia 01/07/2015,

CARLOS ALBERTO FARIAS DE FREITAS
Presidente da CMC

Publicado por:
Carlos Alberto Farias de Freitas
Código Identificador:DD642AFA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

HUMAITÁPREV
PORTARIA N° 028 DE 06 DE JULHO DE 2015.

Dispõe sobre concessão de Auxilio Doença a servidor público nos termos da legislação municipal e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE HUMAITÁ –

HUMAITAPREV, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 163 e 165 da Lei Municipal n° 652/2013.

Considerando o disposto nos incisos e parágrafos dos artigos 39, 56, 57 e 88 da Lei Municipal n. 652/2013 combinado com os incisos e parágrafos do artigo 40 ao 61 da Resolução 001 de 05 de junho de 2014 – Regulamento do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Humaitá.

Considerando o teor do Processo HUMAITAPREV nº **028/2014**, bem como dos despachos firmados.

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido ao servidor **João Soares Ferreira,** matricula **2049**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **Auxilio Doença** pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar 14 de março de 2015.

Art. 2º O pedido de prorrogação bem como o pedido de reconsideração do benefício será concebido nos termos tratado no Regulamento do HUMAITAPREV, Resolução n° 001/HUMAITAPREV de 05 de junho de 2014.

Art. 3º Determine-se ao ente municipal competente o pagamento do auxílio doença tomando por base a última remuneração percebida pelo servidor, bem com a dedução de seus valores na Guia de Recolhimento da respetiva competência, nos termos da Resolução n° 001/HUMAITAPREV de 05 de junho de 2014.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

JAIR SALES SARAIVA
Superintendente

JEFERSON NASCIMENTO HONDA
Gestor de Benefícios

Publicado por:
Jair Sales Saraiva
Código Identificador:E9CD224A

HUMAITÁPREV
PORTARIA N° 029 DE 06 DE JULHO DE 2015.

Dispõe sobre concessão de Auxilio Doença a servidor público nos termos da legislação municipal e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE HUMAITÁ – HUMAITAPREV, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 163 e 165 da Lei Municipal n° 652/2013.

Considerando o disposto nos incisos e parágrafos dos artigos 39, 56, 57 e 88 da Lei Municipal n. 652/2013 combinado com os incisos e parágrafos do artigo 40 ao 61 da Resolução 001 de 05 de junho de 2014 – Regulamento do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Humaitá.

Considerando o teor do Processo HUMAITAPREV nº **031/2015**, bem como dos despachos firmados.

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido a servidora **Zuleide de Castro Cruz**, matricula **2229**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – Unidade Mista de Saúde, **Auxilio Doença** pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 14/05/2015.

Art. 2º O pedido de prorrogação bem como o pedido de reconsideração do benefício será concebido nos termos tratado no Regulamento do HUMAITAPREV, Resolução n° 001/HUMAITAPREV de 05 de junho de 2014.

Art. 3º Determine-se ao ente municipal competente o pagamento do auxílio doença tomando por base a última remuneração percebida pelo servidor, bem com a dedução de seus valores na Guia de Recolhimento da respetiva competência, nos termos da Resolução n° 001/HUMAITAPREV de 05 de junho de 2014.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

JAIR SALES SARAIVA
Superintendente

JEFERSON NASCIMENTO HONDA
Gestor de Benefícios

Publicado por:
Jair Sales Saraiva
Código Identificador:555FD441

HUMAITÁPREV
PORTARIA N° 030 DE 06 DE JULHO DE 2015

Dispõe sobre concessão de Auxilio Doença a servidor público nos termos da legislação municipal e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE HUMAITÁ – HUMAITAPREV, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 163 e 165 da Lei Municipal n° 652/2013.

Considerando o disposto nos incisos e parágrafos dos artigos 39, 56, 57 e 88 da Lei Municipal n. 652/2013 combinado com os incisos e parágrafos do artigo 40 ao 61 da Resolução 001 de 05 de junho de 2014 – Regulamento do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Humaitá.

Considerando o teor do Processo HUMAITAPREV nº **035/2015**, bem como dos despachos firmados.

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido a servidora **Antônia Lima de Andrade**, matricula **3543**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – Unidade Mista de Saúde, **Auxilio Doença** pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 11/07/2015.

Art. 2º O pedido de prorrogação bem como o pedido de reconsideração do benefício será concebido nos termos tratado no Regulamento do HUMAITAPREV, Resolução n° 001/HUMAITAPREV de 05 de junho de 2014.

Art. 3º Determine-se ao ente municipal competente o pagamento do auxílio doença tomando por base a última remuneração percebida pelo servidor, bem com a dedução de seus valores na Guia de Recolhimento da respetiva competência, nos termos da Resolução n° 001/HUMAITAPREV de 05 de junho de 2014.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

JAIR SALES SARAIVA
Superintendente

JEFERSON NASCIMENTO HONDA
Gestor de Benefícios

Publicado por:
Jair Sales Saraiva
Código Identificador:452A98E3

HUMAITÁPREV
PORTARIA N° 031 DE 06 DE JULHO DE 2015.

Dispõe sobre concessão de Auxilio Doença a servidor público nos termos da legislação municipal e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE HUMAITÁ – HUMAITAPREV, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 163 e 165 da Lei Municipal n° 652/2013.

Considerando o disposto nos incisos e parágrafos dos artigos 39, 56, 57 e 88 da Lei Municipal n. 652/2013 combinado com os incisos e parágrafos do artigo 40 ao 61 da Resolução 001 de 05 de Junho de 2014 – Regulamento do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Humaitá.

Considerando o teor do Processo HUMAITAPREV nº **022/2014**, bem como dos despachos firmados.

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido ao servidor **Aldemiro Matias Pereira,** matricula **2251**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Rural, **Auxilio Doença** pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 25/06/2015.

Art. 2º O pedido de prorrogação bem como o pedido de reconsideração do benefício será concebido nos termos tratado no Regulamento do HUMAITAPREV, Resolução n° 001/HUMAITAPREV de 05 de Junho de 2014.

Art. 3º Determine-se ao ente municipal competente o pagamento do auxílio doença tomando por base o salário de contribuição da última remuneração percebida pelo servidor, bem com a dedução de seus valores na Guia de Recolhimento da respetiva competência, nos termos da Resolução n° 001/HUMAITAPREV de 05 de Junho de 2014.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

JAIR SALES SARAIVA
Superintendente

JEFERSON NASCIMENTO HONDA
Gestor de Benefícios

Publicado por:
Jair Sales Saraiva
Código Identificador:020C46F6

HUMAITÁPREV
PORTARIA N° 032 DE 06 DE JULHO DE 2015.

Dispõe sobre concessão de Auxilio Doença a servidor público nos termos da legislação municipal e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE HUMAITÁ – HUMAITAPREV, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 163 e 165 da Lei Municipal n° 652/2013.

Considerando o disposto nos incisos e parágrafos dos artigos 39, 56, 57 e 88 da Lei Municipal n. 652/2013 combinado com os incisos e parágrafos do artigo 40 ao 61 da Resolução 001 de 05 de junho de 2014 – Regulamento do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Humaitá.

Considerando o teor do Processo HUMAITAPREV nº **029/2014**, bem como dos despachos firmados.

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido ao servidor **Domingos Sávio Souza Barbosa Silva,** matricula **3634**, lotado no Gabinete do Prefeito, **Auxilio Doença** pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar 14 de maio de 2015.

Art. 2º O pedido de prorrogação bem como o pedido de reconsideração do benefício será concebido nos termos tratado no Regulamento do HUMAITAPREV, Resolução n° 001/HUMAITAPREV de 05 de junho de 2014.

Art. 3º Determine-se ao ente municipal competente o pagamento do auxílio doença tomando por base a última remuneração percebida pelo servidor, bem com a dedução de seus valores na Guia de Recolhimento da respetiva competência, nos termos da Resolução n° 001/HUMAITAPREV de 05 de junho de 2014.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

JAIR SALES SARAIVA
Superintendente

JEFERSON NASCIMENTO HONDA
Gestor de Benefícios

Publicado por:
Jair Sales Saraiva
Código Identificador:9CABF9CB

HUMAITÁPREV
PORTARIA N° 033 DE 06 DE JULHO DE 2015.

Dispõe sobre concessão de Auxilio Doença a servidor público nos termos da legislação municipal e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE HUMAITÁ – HUMAITAPREV, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 163 e 165 da Lei Municipal n° 652/2013.

Considerando o disposto nos incisos e parágrafos dos artigos 39, 56, 57 e 88 da Lei Municipal n. 652/2013 combinado com os incisos e parágrafos do artigo 40 ao 61 da Resolução 001 de 05 de Junho de 2014 – Regulamento do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Humaitá.

Considerando o teor do Processo HUMAITAPREV nº **021/2014**, bem como dos despachos firmados.

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido ao servidor **José Amado Benigno Siqueira,** matricula **2140**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Rural, **Auxilio Doença** pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 06/05/2015.

Art. 2º O pedido de prorrogação bem como o pedido de reconsideração do benefício será concebido nos termos tratado no Regulamento do HUMAITAPREV, Resolução n° 001/HUMAITAPREV de 05 de Junho de 2014.

Art. 3º Determine-se ao ente municipal competente o pagamento do auxílio doença tomando por base a última remuneração percebida pelo servidor, bem com a dedução de seus valores na Guia de Recolhimento da respetiva competência, nos termos da Resolução n° 001/HUMAITAPREV de 05 de Junho de 2014.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

JAIR SALES SARAIVA
Superintendente

JEFERSON NASCIMENTO HONDA
Gestor de Benefícios

Publicado por:
Jair Sales Saraiva
Código Identificador:26C9DB6B

HUMAITÁPREV
PORTARIA N° 034 DE 06 DE JULHO DE 2015.

Dispõe sobre concessão de Auxilio Doença a servidor público nos termos da legislação municipal e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE HUMAITÁ – HUMAITAPREV, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 163 e 165 da Lei Municipal n° 652/2013.

Considerando o disposto nos incisos e parágrafos dos artigos 39, 56, 57 e 88 da Lei Municipal n. 652/2013 combinado com os incisos e parágrafos do artigo 40 ao 61 da Resolução 001 de 05 de Junho de 2014 – Regulamento do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Humaitá.

Considerando o teor do Processo HUMAITAPREV nº **008/2014**, bem como dos despachos firmados.

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido a servidora **Maria Helena Simpson Santiago**, matricula **2280**, lotada na Secretaria Municipal de Educação – Escola Dom Bosco, **Auxilio Doença** pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 30/05/2015.

Art. 2º O pedido de prorrogação bem como o pedido de reconsideração do benefício será concebido nos termos tratado no Regulamento do HUMAITAPREV, Resolução n° 001/HUMAITAPREV de 05 de Junho de 2014.

Art. 3º Determine-se ao ente municipal competente o pagamento do auxílio doença tomando por base a última remuneração percebida pelo servidor, bem com a dedução de seus valores na Guia de Recolhimento da respetiva competência, nos termos da Resolução n° 001/HUMAITAPREV de 05 de Junho de 2014.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

JAIR SALES SARAIVA
Superintendente

JEFERSON NASCIMENTO HONDA
Gestor de Benefícios

Publicado por:
Jair Sales Saraiva
Código Identificador:04A521D1

HUMAITÁPREV
PORTARIA N° 035 DE 06 DE JULHO DE 2015.

Dispõe sobre concessão de Auxilio Doença a servidor público nos termos da legislação municipal e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE HUMAITÁ – HUMAITAPREV, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 163 e 165 da Lei Municipal n° 652/2013.

Considerando o disposto nos incisos e parágrafos dos artigos 39, 56, 57 e 88 da Lei Municipal n. 652/2013 combinado com os incisos e parágrafos do artigo 40 ao 61 da Resolução 001 de 05 de Junho de 2014 – Regulamento do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Humaitá.

Considerando o teor do Processo HUMAITAPREV nº **037/2015**, bem como dos despachos firmados.

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido a servidora **Francimar Pereira Rodrigues,** matricula **9651**, lotada na Secretaria Municipal de Educação – Área Rural, **Auxilio Doença** pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 03/06/2015.

Art. 2º O pedido de prorrogação bem como o pedido de reconsideração do benefício será concebido nos termos tratado no Regulamento do HUMAITAPREV, Resolução n° 001/HUMAITAPREV de 05 de Junho de 2014.

Art. 3º Determine-se ao ente municipal competente o pagamento do auxílio doença tomando por base a última remuneração percebida pelo servidor, bem com a dedução de seus valores na Guia de Recolhimento da respetiva competência, nos termos da Resolução n° 001/HUMAITAPREV de 05 de Junho de 2014.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

JAIR SALES SARAIVA
Superintendente

JEFERSON NASCIMENTO HONDA
Gestor de Benefícios

Publicado por:
Jair Sales Saraiva
Código Identificador:BEC16386

HUMAITÁPREV
PORTARIA N° 036 DE 06 DE JULHO DE 2015.

Dispõe sobre concessão de Auxilio Doença a servidor público nos termos da legislação municipal e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE HUMAITÁ – HUMAITAPREV, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 163 e 165 da Lei Municipal n° 652/2013.

Considerando o disposto nos incisos e parágrafos dos artigos 39, 56, 57 e 88 da Lei Municipal n. 652/2013 combinado com os incisos e parágrafos do artigo 40 ao 61 da Resolução 001 de 05 de Junho de 2014 – Regulamento do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Humaitá.

Considerando o teor do Processo HUMAITAPREV nº **038/2015**, bem como dos despachos firmados.

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido ao servidor **José dos Santos Filho,** matricula **2169**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Rural – Garajão, **Auxilio Doença** pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar de 01/06/2015.

Art. 2º O pedido de prorrogação bem como o pedido de reconsideração do benefício será concebido nos termos tratado no Regulamento do HUMAITAPREV, Resolução n° 001/HUMAITAPREV de 05 de Junho de 2014.

Art. 3º Determine-se ao ente municipal competente o pagamento do auxílio doença tomando por base a última remuneração percebida pelo servidor, bem com a dedução de seus valores na Guia de Recolhimento da respetiva competência, nos termos da Resolução n° 001/HUMAITAPREV de 05 de Junho de 2014.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

JAIR SALES SARAIVA
Superintendente

JEFERSON NASCIMENTO HONDA
Gestor de Benefícios

Publicado por:
Jair Sales Saraiva
Código Identificador:44D12185

HUMAITÁPREV
PORTARIA N° 037 DE 06 DE JULHO DE 2015.

Dispõe sobre concessão de Auxilio Doença a servidor público nos termos da legislação municipal e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE HUMAITÁ – HUMAITAPREV, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 163 e 165 da Lei Municipal n° 652/2013.

Considerando o disposto nos incisos e parágrafos dos artigos 39, 56, 57 e 88 da Lei Municipal n. 652/2013 combinado com os incisos e parágrafos do artigo 40 ao 61 da Resolução 001 de 05 de Junho de 2014 – Regulamento do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Humaitá.

Considerando o teor do Processo HUMAITAPREV nº **015/2014**, bem como dos despachos firmados.

RESOLVE :

Art. 1º Fica concedido a servidora **Ligia Silva Malaguti Machado,** matricula **3247**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Escola Moises Cezário Menezes de Barros, **Auxilio Doença** pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 02/06/2015.

Art. 2º O pedido de prorrogação bem como o pedido de reconsideração do benefício será concebido nos termos tratado no Regulamento do HUMAITAPREV, Resolução n° 001/HUMAITAPREV de 05 de Junho de 2014.

Art. 3º Determine-se ao ente municipal competente o pagamento do auxílio doença tomando por base a última remuneração percebida pelo servidor, bem com a dedução de seus valores na Guia de Recolhimento da respetiva competência, nos termos da Resolução n° 001/HUMAITAPREV de 05 de Junho de 2014.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

JAIR SALES SARAIVA
Superintendente

JEFERSON NASCIMENTO HONDA
Gestor de Benefícios

Publicado por:
Jair Sales Saraiva
Código Identificador:637F7B64

HUMAITÁPREV
PORTARIA N° 038 DE 06 DE JULHO DE 2015.

Dispõe sobre concessão de Auxilio Doença a servidor público nos termos da legislação municipal e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE HUMAITÁ – HUMAITAPREV, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 163 e 165 da Lei Municipal n° 652/2013.

Considerando o disposto nos incisos e parágrafos dos artigos 39, 56, 57 e 88 da Lei Municipal n. 652/2013 combinado com os incisos e parágrafos do artigo 40 ao 61 da Resolução 001 de 05 de junho de 2014 – Regulamento do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Humaitá.

Considerando o teor do Processo HUMAITAPREV nº **030/2014**, bem como dos despachos firmados.

RESOLVE :

Art. 1º Fica concedido ao servidor **Lourivaldo de Aguiar Damasio,** matricula **3634**, lotado na Secretaria de Administração e Planejamento – Guarda Civil Municipal, **Auxilio Doença** pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar 14 de abril de 2015.

Art. 2º O pedido de prorrogação bem como o pedido de reconsideração do benefício será concebido nos termos tratado no Regulamento do HUMAITAPREV, Resolução n° 001/HUMAITAPREV de 05 de junho de 2014.

Art. 3º Determine-se ao ente municipal competente o pagamento do auxílio doença tomando por base a última remuneração percebida pelo servidor, bem com a dedução de seus valores na Guia de Recolhimento da respetiva competência, nos termos da Resolução n° 001/HUMAITAPREV de 05 de junho de 2014.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

JAIR SALES SARAIVA
Superintendente

JEFERSON NASCIMENTO HONDA
Gestor de Benefícios

Publicado por:
Jair Sales Saraiva
Código Identificador:6876E60C

HUMAITÁPREV
PORTARIA N° 039 DE 06 DE JULHO DE 2015.

Dispõe sobre concessão de Auxilio Doença a servidor público nos termos da legislação municipal e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE HUMAITÁ – HUMAITAPREV, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 163 e 165 da Lei Municipal n° 652/2013.

Considerando o disposto nos incisos e parágrafos dos artigos 39, 56, 57 e 88 da Lei Municipal n. 652/2013 combinado com os incisos e parágrafos do artigo 40 ao 61 da Resolução 001 de 05 de junho de 2014 – Regulamento do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Humaitá.

Considerando o teor do Processo HUMAITAPREV nº **007/2014**, bem como dos despachos firmados.

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido a servidora **Maria Auxiliadora Sá Chaves,** matricula **2267**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Escola Dom Bosco, **Auxilio Doença** pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 27/04/2015.

Art. 2º O pedido de prorrogação bem como o pedido de reconsideração do benefício será concebido nos termos tratado no Regulamento do HUMAITAPREV, Resolução n° 001/HUMAITAPREV de 05 de junho de 2014.

Art. 3º Determine-se ao ente municipal competente o pagamento do auxílio doença tomando por base a última remuneração percebida pelo servidor, bem com a dedução de seus valores na Guia de

Recolhimento da respetiva competência, nos termos da Resolução n° 001/HUMAITAPREV de 05 de junho de 2014.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

JAIR SALES SARAIVA
Superintendente

JEFERSON NASCIMENTO HONDA
Gestor de Benefícios

Publicado por:
Jair Sales Saraiva
Código Identificador:91B660BB

HUMAITÁPREV
PORTARIA N° 040 DE 06 DE JULHO DE 2015.

Dispõe sobre concessão de Auxilio Doença a servidor público nos termos da legislação municipal e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE HUMAITÁ – HUMAITAPREV, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 163 e 165 da Lei Municipal n° 652/2013.

Considerando o disposto nos incisos e parágrafos dos artigos 39, 56, 57 e 88 da Lei Municipal n. 652/2013 combinado com os incisos e parágrafos do artigo 40 ao 61 da Resolução 001 de 05 de junho de 2014 – Regulamento do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Humaitá.

Considerando o teor do Processo HUMAITAPREV nº **032/2014**, bem como dos despachos firmados.

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido a servidora **Maria Dionete Lobo da Costa,** matricula **2969**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Auxilio Doença** pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 14/04/2015.

Art. 2º O pedido de prorrogação bem como o pedido de reconsideração do benefício será concebido nos termos tratado no Regulamento do HUMAITAPREV, Resolução n° 001/HUMAITAPREV de 05 de junho de 2014.

Art. 3º Determine-se ao ente municipal competente o pagamento do auxílio doença tomando por base a última remuneração percebida pelo servidor, bem com a dedução de seus valores na Guia de Recolhimento da respetiva competência, nos termos da Resolução n° 001/HUMAITAPREV de 05 de junho de 2014.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

JAIR SALES SARAIVA
Superintendente

JEFERSON NASCIMENTO HONDA
Gestor de Benefícios

Publicado por:
Jair Sales Saraiva
Código Identificador:02F11262

HUMAITÁPREV
PORTARIA N° 041 DE 06 DE JULHO DE 2014.

Dispõe sobre concessão de Auxilio Doença a servidor público nos termos da legislação municipal e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE HUMAITÁ – HUMAITAPREV, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 163 e 165 da Lei Municipal n° 652/2013.

Considerando o disposto nos incisos e parágrafos dos artigos 39, 56, 57 e 88 da Lei Municipal n. 652/2013 combinado com os incisos e parágrafos do artigo 40 ao 61 da Resolução 001 de 05 de junho de 2014 – Regulamento do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Humaitá.

Considerando o teor do Processo HUMAITAPREV nº **033/2014**, bem como dos despachos firmados.

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido ao servidor **Manoel Nazareno Lopes Barbosa,** matricula **4554**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Auxilio Doença** pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 15 de junho de 2015.

Art. 2º O pedido de prorrogação bem como o pedido de reconsideração do benefício será concebido nos termos tratado no Regulamento do HUMAITAPREV, Resolução n° 001/HUMAITAPREV de 05 de junho de 2014.

Art. 3º Determine-se ao ente municipal competente o pagamento do auxílio doença tomando por base a última remuneração percebida pelo servidor, bem com a dedução de seus valores na Guia de Recolhimento da respetiva competência, nos termos da Resolução n° 001/HUMAITAPREV de 05 de junho de 2014.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

JAIR SALES SARAIVA
Superintendente

JEFERSON NASCIMENTO HONDA
Gestor de Benefícios

Publicado por:
Jair Sales Saraiva
Código Identificador:61819A35

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
EXTRATO DO CONTRATO CC 054/2015

EXTRATO DE CONTRATO
CARTA CONTRATO: 070/2015 - Oriundo da CARTA CONVITE: 054/2015 **Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA.
Contratado: INTRUMENTAL TECNICO LTDDA. CNPJ: 04.214.086/0001-06.
Objeto: ***AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA UBS MARCOS DE SOUZA CARVALHO, PARA O INICIO DO FUNCIONAMENTO, NO MUNICIPIO DE IRANDUBA/AM;***
Valor global do Contrato: R$ 77.116,60 (setenta e sete mil cento e dezesseis reais e sessenta centavos).
Data assinatura do contrato: 04 de Agosto de 2015.

XINAIK SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Genilson Ferreira da Silva
Código Identificador:B8609A96

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO CC 054/2015

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista a Ata de Julgamento da Comissão de Licitação, constante no Processo Licitatório referente à Carta Convite n° 054/2015-CPL/PMI.

CONSIDERANDO, que está de acordo com os dispostos da Lei Federal 8666/93.
CONSIDERANDO, que, todas as exigências e prazos estabelecidos pela em vigor forma cumpridas;
CONSIDERANDO, ainda, que não existe nenhum recurso a ser julgado a CGL ao Processo Supramencionado;

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA no uso de suas atribuições legais e constitucionais;
R E S O L V E:

HOMOLOGAR as propostas vencedoras do Processo Licitatório relativo à Carta Convite n° 054/2015-CPL/PMI – Objeto: ***AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE PARA UBS MARCOS DE SOUZA CARVALHO, NO MUNICIPIO DE IRANDUBA/AM.***

ADJUDICAR o objeto da presente licitação, a Empresa: **INSTRUMENTAL TECNICO LTDA, CNPJ**: 04.214.086/0001-06, AV. AYRÃO, 690 – CENTRO – CEP: 69025 - 050 - Manaus/AM, como vencedora que ofereceu o menor preço, totalizando o valor de **R$ 77.116,60 (setenta e sete mil cento e dezesseis reais e sessenta centavos).**

DETERMINAR ainda, que a Secretaria Municipal de Finanças tome as providencia necessárias para o término deste Processo Licitatório.

Iranduba, 03 de agosto de 2015.

XINAIK SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Genilson Ferreira da Silva
Código Identificador:24967392

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JAPURÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 025/2015 – GP/PMJ DE 06 DE AGOSTO DE 2015.

Dispõe sobre a Convocação da 5ª Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Japurá.

O Senhor *RAIMUNDO GUEDES DOS SANTOS*, PREFEITO MUNICIPAL DE JAPURÁ, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 54, IV, da Constituição Estadual.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.742 – LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – LOAS de 07 de Dezembro de 1993;

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a 5ª Conferência Municipal de Assistência Social, a realizar-se no período de 20 a 21 de Agosto de 2015, em Japurá-Amazonas, que desenvolverá seus trabalhos de acordo com ***o tema: "CONSOLIDAR O SUAS DE VEZ RUMO a 2026".***

Art. 2º. A 5ª Conferência Municipal de Assistência Social será Coordenada pela Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, ***JOICE NASCIMENTO DOS SANTOS.***

Art. 3º. As despesas com a realização da 5ª Conferência Municipal de Assistência Social correrão a conta de recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

Art. 4º. A Conferência será organizada por ***DAISY NOGUEIRA DA SILVA E JOICE NASCIMENTO DOS SANTOS;***

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JAPURÁ, Japurá, 06 de Agosto de 2015.

RAIMUNDO GUEDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MARIA JÚLIA DANTAS DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Coordenação

HALLINY BARBOSA GONÇALVES
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Juliana da Silva Azevedo
Código Identificador:EB888100

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2014/PMM.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 026/2014/PMM, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2014-CGPL, ATA DE REGISTRO DE PREÇO 023/2014/PMM.

PARTICIPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU e COOPEATIVA DE TRANSPORTE FLUVIAL E TERRESTRE DO ESTADO DO AMAZONAS – COOTRAFET, CNPJ Nº. 13.212.901/0001-99.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: O objeto do presente aditivo, oriundo do processo nº. 3478/2015-PMM, é o aditivo de preço do contrato nº. 026/2014-PMM, concernente transporte escolar fluvial e terrestre, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, oriundo do Processo Administrativo nº. 1473/2014, com base no parágrafo 1º. do art. 65 da Lei nº. 8.866/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO: Fica alterada a CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR do SEGUNDO TERMO ADITIVO com prazo de 10 (dez) meses e vigência a partir de 24/02/2015 a 24/12/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR: O valor mensal estimado do presente aditivo passa a ser de R$ 567.207,87 (Quinhentos e Sessenta e Sete Mil, Duzentos e Sete Reais, Oitenta e Sete Centavos), perfazendo o valor global estimado em R$ 6.806.494,44 (Seis Milhões, Oitocentos e Seis Mil, Quatrocentos e Noventa e Quatro Reais, Quarenta e Quatro Centavos).

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO
Todas as demais Cláusulas do contrato original e do 2º. Termo Aditivo, não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo permanecem em vigor.

CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas com o presente termo aditivo correrão a conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE.

De tudo, para constar, foi lavrado o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legítimos e legais efeitos.

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

Manacapuru/AM, 24 de julho de 2015.

PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Raimundo Iosodário Nogueira de Lima
Código Identificador:B897EC4D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANAQUIRI
ERRATA DECRETOS LEGISLATIVOS

DECRETO LEGISLATIVO N° 028/CMM/20015
DECRETO LEGISLATIVO N° 029/CMM/20015
DECRETO LEGISLATIVO N° 030/CMM/20015
DECRETO LEGISLATIVO N° 031/CMM/20015
DECRETO LEGISLATIVO N° 032/CMM/20015

ERRATA

Folha	Linha	Onde se lê	Leia-se
1	16	03 de agosto	04 de agosto
1	19	03 de agosto	04 de agosto

Manaquiri, 07 de agosto de 2015.

JOÃO MOURA DE OLIVEIRA
Vereador-Presidente

Publicado por:
Ivandir de Almeida Passos
Código Identificador:E8ECAB76

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ - DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA
PORTARIA Nº 089/2015 – GP, DE 03 DE AGOSTO DE 2015.

Exonerar do Cargo de Provimento em Comissão (CC-4) de ASSESSOR(A) PARLAMENTAR da Câmara Municipal de Manicoré e dá outras providências.

O EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ – Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 27, Incisos I, II, IV, VI e VII da Lei Orgânica do Município de Manicoré, e;
CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o Art. 79, Inciso II, da lei Orgânica do Município de Manicoré;
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 829/2014, Anexo I, - B; e
CONSIDERANDO, o Art. 30, XIX, do Regimento Interno da Câmara Municipal,
RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. **LUCILENE DE OLIVEIRA DE SOUZA**, portadora do CPF nº 029.661.882-94, do Cargo de Provimento em Comissão (CC-4) de **ASSESSOR(A) PARLAMENTAR**, da Câmara Municipal de Manicoré.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ-AM; em 03 (três) de Agosto de 2015. (dois mil e quinze).

ROBERVAL EDGAR MEDEIROS NEVES
Vereador/Presidente

HELTON RODRIGUES PAES
Vereador/1º Secretário

Publicado por:
Reinaldo Rodrigues Menezes
Código Identificador:9D169971

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ - DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA
PORTARIA Nº 090/2015 – GP, DE 03 DE AGOSTO DE 2015.

Nomear no Cargo de Provimento em Comissão (CC-4) de ASSESSOR(A) PARLAMENTAR da Câmara Municipal de Manicoré e dá outras providências.

O EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ – Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 27, Incisos I, II, IV, VI e VII da Lei Orgânica do Município de Manicoré, e;
CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o Art. 79, Inciso II, da lei Orgânica do Município de Manicoré;
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 829/2014, Anexo I, - B; e
CONSIDERANDO, o Art. 30, XIX, do Regimento Interno da Câmara Municipal,
RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **ELBA LEILA DE SOUZA DE SOUZA**, portadora do CPF nº 007.342.782-92, no Cargo de Provimento em Comissão (CC-4) de **ASSESSOR(A) PARLAMENTAR**, da Câmara Municipal de Manicoré.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ-AM; em 03 (três) de Agosto de 2015. (dois mil e quinze).

ROBERVAL EDGAR MEDEIROS NEVES
Vereador/Presidente

HELTON RODRIGUES PAES
Vereador/1º Secretário

Publicado por:
Reinaldo Rodrigues Menezes
Código Identificador:A813B693

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MARAÃ

GABINETE DO PREFEITO-GPMM
DECRETO Nº 00168/2015 - GPMM

O Senhor **Cícero Lopes da Silva**, Prefeito Municipal de Maraã, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Constituição do Estado do Amazonas, artigo 108, § 1º e Lei Municipal nº 003/2001, que regulamenta a Contratação por Tempo Determinado.

Considerando ainda, em decorrência do que, a ninguém é assegurado o direito de permanecer integrando o quadro de funcionalismo, sem observância dos requisitos exigidos por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o **Senhor Ariton Lopes Nogueira,** para as funções do cargo em Comissão Assessoria Técnica I, a contar de 2º de julho a 31 de dezembro de 2015.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrária.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE e
CIENTIFIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAÃ, em 02/07/2015.

CICERO LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal de Maraã-AM

Publicado por:
Caio Geovane Aparicio da Silva
Código Identificador:72621FB5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 060/2015

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Maués, CNPJ nº 04.282.869/0001-27 e a empresa **CONSTRUTIVA CONSTRUÇÕES LTDA - ME, CNPJ:** 20.956.154/0001-78.
DO OBJETO – objeto do presente contrato, qual seja, a *Pavimentação da Arena da Floresta e seu Acesso na Comunidade Ilha de Vera Cruz, Zona Rural do Município de Maués*, de acordo com a proposta de preços adjudicada e homologada em favor da contratada e nos termos consignados no Projeto Básico, parte integrante deste ajuste.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA- O prazo de vigência do presente contrato será de 220 (duzentos e vinte) dias, a contar da assinatura do presente Contrato, para fins de adimplemento integral das obrigações de ambas as partes**.**
O prazo de execução dos serviços objeto deste contrato, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro que integra o processo, será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da assinatura do contrato e do recebimento da ordem de serviço.
DO VALOR: O valor global adjudicado e homologado para contratação é de **R$ 165.095,92 (cento e sessenta e cinco mil e noventa e cinco reais e noventa e dois centavos),** de acordo com a proposta vencedora e outros documentos que integram esse contrato.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Código da Secretária: 03.07.01 – Fundo Municipal da Cultura
Dotação Orçamentária: 13.392.0071.2.058 – Manutenção e Funcionamento do Sistema Municipal de Cultura
Elemento de Despesas: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.
Fonte dos Recursos: 10 – R.P.

Maués - AM, 07 de agosto de 2015.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués
Contratante

Publicado por:
Franciely Maia Santiago
Código Identificador:E9B6CC96

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 008/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão Pública realizada para a conclusão da Tomada de Preços nº 008/2015, elaborada pela Comissão Municipal de Licitação.

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO que somente uma empresa compareceu ao processo licitatório, sendo esta vencedora por atender a todas as exigências do Edital, no que tange à habilitação e a proposta de preço, apresentando, ainda, a proposta com menor valor global;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório;

CONSIDERANDO, ainda, todos os documentos que constam acostados aos autos, os quais demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Jurídico Conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica interna desta Prefeitura, opinando pela homologação do resultado final da presente Licitação.
RESOLVE:

I – ADJUDICAR à empresa **CONSTRUTIVA CONSTRUÇÕES LTDA - ME,** CNPJ: 20.956.154/0001-78 estabelecida na cidade de Manaus-AM, na Rua Rio Araçú, nº 287 – Conjunto Colina do Aleixo – São José Operário, o objeto da Tomada de Preços nº 008/15, tipo empreitada por preço global, de acordo com sua proposta comercial apresentada, na quantia **do valor global de R$ 165.095,92 (cento e sessenta e cinco mil e noventa e cinco reais e noventa e dois centavos).**

II – HOMOLOGAR o resultado final do procedimento licitatório realizado através da Tomada de Preços nº 008/2015, *tendo por objeto a Pavimentação da Arena da Floresta e seu Acesso na Comunidade Ilha de Vera Cruz, Zona Rural do Município de Maués".*

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Maués/AM, em 07 de agosto de 2015.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
Rogério Flores Evangelista
Código Identificador:9E5DFF2C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 085/2015 DE 05 DE AGOSTO DE 2015

A senhora **LINDINALVA FERREIRA SILVA**, Prefeita Municipal de **NOVO AIRÃO**, estado do **AMAZONAS**, no uso de suas prerrogativas legais descritas na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR para o de cargo de **COORDENADOR DE AREA TÉCNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS** o senhor:

- **FAUSTO DA LUZ RODRIGUES**, portador do CPF 957.701.782-72.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Novo Airão, 05 de agosto de 2015.

LINDINALVA FERREIRA SILVA
Prefeita de Novo Airão

Publicado por:
Denison Alves de Souza
Código Identificador:346E3B45

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 270 DE 06 DE AGOSTO DE 2015.

ESTABELECE LIMITES E CONTENÇÃO DE DESPESAS NO AMBITO DOS ORGÃOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são asseguradas por Lei.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37 da Constituição Federal, no § 1º do Art. 1º da Lei Complementar nº 101/2000 de Responsabilidade Fiscal, Lei Federal Orçamentária nº 4.320/1964, fundamentado na legislação municipal correlata e, considerando a necessidade da limitação de empenhos e movimentação financeira, com o objetivo de manter, na execução orçamentária e Financeira, o equilíbrio das contas públicas e o cumprimento das metas fiscais estabelecidas para o exercício-2015,

DECRETA:

Art. 1° Fica decretado medidas de contenção de despesas de custeio e investimentos, excetuadas com pessoal, encargos sociais e serviços da dívida dos Órgãos da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, atendidas com recursos próprios do Tesouro Municipal, no sentido de equilibrar as contas públicas na execução orçamentária de 2015, ficando limitadas para os meses de agosto a dezembro de 2015.

Parágrafo Único: São responsáveis pela implementação das ações necessárias ao cumprimento deste Decreto os Secretários Municipais, juntamente com as Assessorias de Planejamento, Orçamento e Controladoria, adotando medidas e procedimentos, inclusive com relação aos contratos e às licitações, necessárias à redução das despesas e as suas adequações aos limites fixados neste Decreto.

Art. 2° As Secretarias Municipais de Administração e Finanças, poderão expedir instruções complementares que se fizerem necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 3° A Secretaria Municipal de Finanças e a Secretaria Municipal de Habitação Int. Social e regularidade Fundiária, deverão adotar medidas legais, que possibilite a diminuição dos Impostos Municipais em atraso.

Art. 4° Ficam ainda estabelecidas as seguintes medidas administrativas e de restrições orçamentárias para o efetivo controle da despesa pública, sem prejuízo de outras análogas:

I - Fica vedado o uso da frota de veículos municipais nos finais de semana e dias considerados feriados nacionais ou municipais, bem como a sua utilização após às 18 horas, ressalvados os casos emergenciais e aqueles expressamente autorizados pelo Prefeito Municipal;

II - Fica vedado a realização de horas extras a todo o quadro de servidores municipais, ressalvados os casos de prévia e expressa autorização do Prefeito Municipal;
III - Ficam suspensos de forma temporária:

a) Novos investimentos no Município, com exceção dos necessários para o cumprimento dos percentuais estabelecidos pela Constituição Federal nas áreas de Educação, Saúde e de obras previamente contratadas;

b) Novas nomeações de servidores efetivos e cargos em comissão, contratações, convocações para regime especial e contratações de estágios, ressalvados as situações de necessidade excepcional prévia e devidamente justificada, com autorização do Prefeito Municipal Raimundo Robson de Sá;

c) Novos afastamentos ou cedências de servidores, com ônus para o Município, para Órgãos federais, estaduais ou municipais;

d) Suspensas até 30 de Dezembro de 2015, as concessões de passagens aéreas e fluviais, bem como as Diárias, devendo em caso extraordinário ser submetido a prévia e expressa autorização do Prefeito Municipal Sr. Raimundo Robson de Sá, Concessão de novas gratificações, Concessão de licenças para tratar de interesses particulares, quando implicarem em nomeações para substituição;

IV - Contenção do consumo de energia elétrica em todas as unidades administrativas na ordem de 40% (quarenta por cento);

V - Instituição de controle centralizado da frota oficial de veículos, de modo a racionalizar o uso de todo e qualquer veículo dentro da estrita e real necessidade;

VI - Racionalização de gastos com novos eventos, exceto os de caráter obrigatório, que deverão ser realizados com redução de custos;

VII - Suspensão de auxílio para realização de eventos promovidos por quaisquer instituições;

VIII - Controle e racionalização da aquisição e 'Utilização de materiais de expediente e de informática, devendo a contenção de despesas a este título atingir a ordem de pelo menos 40% (quarenta por cento);

IX - Controle e racionalização da utilização de cópias reprográficas, devendo a contenção de despesas a este título atingir a ordem de 40% (quarenta por cento);

X - Controle rigoroso do uso de linhas telefônicas existentes;

XI - Redução do fornecimento de material de consumo (gêneros alimentícios - café, açúcar etc.), material de limpeza e Combustível em todas as Secretarias, devendo a contenção de despesa a este título atingir a ordem 40% (quarenta por cento).

XII - Ficam suspensas todas as compras e contratações até 30/12/2015, que irão gerar despesas para o exercício de 2015, executando-se através de processo licitatório (Lei-8666/93), aquelas que forem essências para o serviço público, cuja interrupção possa comprometer o funcionamento dos órgãos da Administração Municipal, e a prestação de serviços essências.

Art. 5° Fica autorizado a Secretaria Municipal de Administração, de Finanças, juntamente com a Controladoria e Assessoria de Orçamento, como medida suplementar para garantir o equilíbrio financeiro do exercício, efetivar empenho de novas despesas condicionado ao efetivo ingresso de recursos financeiros para o a sua liquidação.

Art. 6º Fica expressamente determinado aos Secretários Municipais a estrita observação e cumprimento das disposições contidas no presente Decreto, ficando a seu cargo a adoção de medidas necessárias a sua implementação.

Parágrafo Único: Ficará sob a responsabilidade pessoal dos Secretários Municipais a prática ou autorização de ato ou despesa em desacordo com o estabelecido nos incisos I, II, IV, V, VI, VII, IX, X e XI do art. 4º deste Decreto.

Art. 7º O Controle Interno, com auxílio da Secretaria Municipal de Administração, de Finanças, e das Assessorias de Planejamento e de Orçamento, ficarão responsáveis pelo acompanhamento e verificação quanto a observância e atingimento das medidas e metas estabelecidas.

Art. 8º As medidas de que trata o presente Decreto terão vigência até 30 de Dezembro de 2015.

Art. 9º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Aripuanã, 06 de agosto de 2015.

RAIMUNDO ROBSON DE SÁ
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã, em consonância com a Lei Orgânica do Município, aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze.

ZICO DA CONCEIÇÃO PARENTE
Secretário Interino de Administração

Publicado por:
Aldevane Vales da Silva
Código Identificador:BB91C170

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 271 DE 07 DE AGOSTO DE 2015.

DESLIGA A SENHORA NAIR ALVES DOS SANTOS, DO QUADRO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são asseguradas por Lei,

CONSIDERANDO a aposentadoria por idade, concedida a servidora efetiva.

DECRETA

Art. 1º - **DESLIGAR** a senhora **NAIR ALVES DOS SANTOS**, do Cargo de Provimento Efetivo de Gari A, do Quadro de Servidores Públicos do Município de Novo Aripuanã, em razão da concessão de sua Aposentadoria por Idade, concedida pelo INSS, sob o número NB: 166848726-5.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as medidas necessárias para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 3°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Aripuanã, Estado do Amazonas, 07 de agosto de 2015.

RAIMUNDO ROBSON DE SÁ
Prefeito Municipal

Ciente:_____

Publicado por:
Aldevane Vales da Silva
Código Identificador:81DBE0E2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO N° 063/2015 - PGMP

CONSTITUI E NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor ***CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA***, Prefeito Municipal de Parintins, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que o recebimento de materiais e serviços é tarefa que pode trazer reflexos para a Administração Municipal, devendo ser estabelecidos critérios diferenciadores de atestação, quando da entrega do material ou serviço exigir tais procedimentos;

CONSIDERANDO o disposto na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, no tocante à multa de mora por atraso injustificado, como a decorrente da inexecução total ou parcial do contrato devem ser aplicadas na forma prevista no instrumento convocatório, e,

CONSIDERANDO o § 8º do art. 15 do Estatuto Federal Licitatório.

DECRETA

Art. 1º Fica constituída a Comissão Permanente de Recebimento de Materiais e Serviços, das Unidades Administrativas.

Art. 2º Ficam nomeados membros da Comissão Permanente de Recebimento de Materiais e Serviços os servidores abaixo relacionados:

- Presidente: **Honan Ribeiro de Souza.**
- Secretária: **Gabrielle Matos Costa Silva.**
- Membro: **Sirrame Auendy Santarém da Silva.**
- Suplente: **Suelem Carneiro Fonseca.**

§ 1º O mandato da referida comissão é de 01 (um) ano a partir da data da publicação deste Decreto.

Art. 3º As atribuições da Comissão, deverão ser desenvolvidas concomitantemente com as atribuições de seus cargos, empregos ou funções.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Parintins, 03 de agosto de 2015.

CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Lady Adriana Matos Lima
Código Identificador:2342A435

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1028 DE 18 DE JUNHO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO – que o contrato pode extinguir-se pelo prazo do término contratual, conforme disposto no Art. 9º, Inciso II da Lei Municipal de nº. 487, datado de 31 de dezembro de 2003.

CONSIDERANDO ainda teor do Ofício **nº. 0648/2015 – SEMS**, que deu origem ao Processo **nº. 2380/2015**, datado em **15 de junho de 2015**.

RESOLVE
Art. 1º - RESCINDIR, conforme leis acima citadas, o Contrato Temporário do Sr. **ABRAHAM CASTANEDA CERNA,** iniciado em 02 de janeiro de 2015, de acordo com a portaria n° **06/2015-G.P,** através do Processo Seletivo Simplificado de n° 06 de 05 de dezembro de 2014, da Secretaria Municipal de Saúde, na função de **ENFERMEIRO,** matrícula n° **20009,** em **30 de junho de 2015.**

Art. 2º - DETERMINAR, que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, **18 de junho de 2015.**

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:BD7BA980

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1026 DE 18 DE JUNHO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO – que o contrato pode extinguir-se pelo prazo do término contratual, conforme disposto no Art. 9º, Inciso II da Lei Municipal de nº. 487, datado de 31 de dezembro de 2003.

CONSIDERANDO ainda teor do Ofício **nº. 0648/2015 – SEMS**, que deu origem ao Processo **nº. 2380/2015**, datado em **15 de junho de 2015**.

RESOLVE
Art. 1º - RESCINDIR, conforme leis acima citadas, o Contrato Temporário da Sra. **AMAZONINA RAPOSO PASSOS TELLES DE SOUSA,** iniciado em 02 de janeiro de 2015, de acordo com a portaria n° **06/2015-G.P,** através do Processo Seletivo Simplificado de n° 06 de 05 de dezembro de 2014, da Secretaria Municipal de Saúde, na função de **MÉDICA CARDIOLOGISTA,** matrícula n° **20078,** em **30 de junho de 2015.**

Art. 2º - DETERMINAR, que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, **18 de junho de 2015.**

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:F2F5E73B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1068 DE 24 DE JUNHO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO – que o contrato pode extinguir-se pelo prazo do término contratual, conforme disposto no Art. 9º, Inciso II da Lei Municipal de nº. 487, datado de 31 de dezembro de 2003.

RESOLVE
Art. 1º - RESCINDIR, conforme leis acima citadas, o Contrato Temporário da Sra. **ANDRESA MARIALVA TAVARES,** iniciado em 04 de novembro de 2014, através do Processo Seletivo Simplificado de n° 01 de 11 de janeiro de 2013, da Secretaria Municipal Educação, prorrogado pela portaria n° **3747/2014-G.P,** na função de **PROFESSOR NÍVEL 1,** matrícula n° **19630**, em **30 de junho de 2015.**

Art. 2º - DETERMINAR, que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, **24 de junho de 2015.**

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:5279431F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1066 DE 24 DE JUNHO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO – que o contrato pode extinguir-se pelo prazo do término contratual, conforme disposto no Art. 9º, Inciso II da Lei Municipal de nº. 487, datado de 31 de dezembro de 2003.

RESOLVE
Art. 1º - RESCINDIR, conforme leis acima citadas, o Contrato Temporário da Sra. **ANDREZA CAVALCANTE MARINHO,** iniciado em 22 de outubro de 2014, através do Processo Seletivo Simplificado de n° 01 de 11 de janeiro de 2013, da Secretaria Municipal de Educação, prorrogado pela portaria n° **3747/2014- G.P,** na função de **PROFESSORA NÍVEL,** matrícula n° **19628**, em **30 de junho de 2015.**

Art. 2º - DETERMINAR, que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, **24 de junho de 2015.**

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:A4E4AB47

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1067 DE 24 DE JUNHO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO – que o contrato pode extinguir-se pelo prazo do término contratual, conforme disposto no Art. 9º, Inciso II da Lei Municipal de nº. 487, datado de 31 de dezembro de 2003.

RESOLVE
Art. 1º - RESCINDIR, conforme leis acima citadas, o Contrato Temporário da Sra. **ANDREZA CAVALCANTE MARINHO,** iniciado em 28 de outubro de 2014, através do Processo Seletivo Simplificado de n° 01 de 11 de janeiro de 2013, da Secretaria Municipal de Educação, prorrogado pela portaria n° **3747/2014-G.P,** na função de **PROFESSORA NÍVEL 1,** matrícula n° **19629**, em **30 de junho de 2015.**

Art. 2º - DETERMINAR, que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, **24 de junho de 2015.**

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:1831A2ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1074 DE 24 DE JUNHO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO – que o contrato pode extinguir-se pelo prazo do término contratual, conforme disposto no Art. 9º, Inciso II da Lei Municipal de nº. 487, datado de 31 de dezembro de 2003.

RESOLVE
Art. 1º - RESCINDIR, conforme leis acima citadas, o Contrato Temporário do Sr. **ANTONIO MONTEIRO MIRANDA FILHO,** iniciado em 06 de junho de 2014, através do Processo Seletivo Simplificado de n° 01 de 22 de janeiro de 2014, da Secretaria Municipal Educação, prorrogado pela portaria n° **3747/2014-G.P,** na função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** matrícula n° **19478**, em **30 de junho de 2015.**

Art. 2º - DETERMINAR, que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, **24 de junho de 2015.**

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:A1C6A47B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1636 DE 07 DE AGOSTO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO – que o contrato pode extinguir-se pelo prazo do término contratual, conforme disposto no Art. 9º, Inciso II da Lei Municipal de nº. 487, datado de 31 de dezembro de 2003.

RESOLVE
Art. 1º - RESCINDIR, conforme leis acima citadas, o Contrato Temporário da Sra. **CLARIANE CASTRO DA CONCEIÇÃO,** iniciado em 18 de julho de 2014, através do Processo Seletivo Simplificado de n° 01 de 22 de janeiro de 2014, da Secretaria Municipal de Educação, prorrogado pela portaria n° **3675/2014-G.P,** na função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** matrícula n° **19538**, a contar de **09 de agosto de 2015.**

Art. 2º - DETERMINAR, que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, **07 de agosto de 2015.**

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:F86B18BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1009 DE 17 DE JUNHO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO – que o contrato pode extinguir-se por conveniência administrativa, conforme disposto no Art. 9º, Inciso IV da Lei Municipal de nº. 487, datado de 31 de dezembro de 2003.

CONSIDERANDO ainda teor do ofício **nº 1235/2015-SEMISP,** que deu origem ao Processo **nº. 2432/2015**, datado em **17 de junho de 2015**.

RESOLVE
Art. 1º - RESCINDIR, conforme leis acima citadas, o Contrato Temporário do Sr. **CLEUTO COSTA DA SILVA,** iniciado em 02 de janeiro de 2015, de acordo com a portaria n° **05/2015- GP,** através do Processo Seletivo Simplificado de n° 05 de 03 de dezembro de 2014, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMISP, na função de **OPERADOR DE MÁQUINAS,** matrícula n° **19739**, em **30 de Junho de 2015**.

Art. 2º - DETERMINAR, que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, **17 de junho de 2015.**

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:7FA5DC18

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1013 DE 17 DE JUNHO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO – que o contrato pode extinguir-se por conveniência administrativa, conforme disposto no Art. 9º, Inciso IV da Lei Municipal de nº. 487, datado de 31 de dezembro de 2003.

CONSIDERANDO ainda teor do Ofício **nº. 497/2015– GS/SEMED**, que deu origem ao Processo **nº. 2094/2015**, datado em **19 de Maio de 2015**.

RESOLVE
Art. 1º - RESCINDIR, conforme leis acima citadas, o Contrato Temporário da Sra. **CLEUZILDA FREITAS DOS SANTOS,** iniciado em 02 de Março de 2015, de acordo com a portaria n° **313/2015- GP,** através do Processo Seletivo Simplificado de n° 01 de 07 de janeiro de 2015, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, na função de **PROFESSORA NÍVEL 1,** matrícula n° **20449**, a contar de **01 de Junho de 2015**.

Art. 2º - DETERMINAR, que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, **17 de Junho de 2015.**

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:A3C7A4CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1016 DE 17 DE JUNHO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO – que o contrato pode extinguir-se por conveniência administrativa, conforme disposto no Art. 9º, Inciso IV da Lei Municipal de nº. 487, datado de 31 de dezembro de 2003.

CONSIDERANDO ainda teor do Ofício **nº. 497/2015– GS/SEMED**, que deu origem ao Processo **nº. 2094/2015**, datado em **19 de Maio de 2015**.

RESOLVE
Art. 1º - RESCINDIR, conforme leis acima citadas, o Contrato Temporário da Sra. **CLEUZILDA FREITAS DOS SANTOS,** iniciado em 16 de Março de 2015, de acordo com a portaria n° **435/2015 - GP,** através do Processo Seletivo Simplificado de n° 01 de 07 de janeiro de 2015, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, na função de **PROFESSORA NÍVEL 1,** matrícula n° **20548**, a contar de **01 de Junho de 2015**.

Art. 2º - DETERMINAR, que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, **17 de Junho de 2015.**

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:5A995FF3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 968 DE 10 DE JUNHO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO – que o contrato pode extinguir-se por conveniência administrativa, conforme disposto no Art. 9º, Inciso V da Lei Municipal nº. 487, datado de 31 de dezembro de 2003.

CONSIDERANDO ainda teor do Ofício **nº. 600/2015 – SEMS**, que deu origem ao Processo **nº. 2163/2015**, datado em **25 de maio de 2015**.

RESOLVE
Art. 1º - RESCINDIR, conforme leis acima citadas, o Contrato Temporário do Sr. **DAX HARLAN TORRES MONGE,** iniciado em 16 de janeiro de 2015, de acordo com a portaria n° **07/2015- GP,** através do Processo Seletivo Simplificado de n° 06 de 05 de dezembro de 2014, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMS, na função de **MÉDICO GINECOLOGISTA OBSTETRA,** matrícula n° **20077**, a contar de **01 de junho de 2015.**

Art. 2º - DETERMINAR, que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, **10 de junho de 2015.**

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:325A9383

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 950 DE 08 DE JUNHO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO – que o contrato pode extinguir-se pelo prazo do término contratual, conforme disposto no Art. 9º, Inciso II da Lei Municipal de nº. 487, datado de 31 de dezembro de 2003.

RESOLVE
Art. 1º - RESCINDIR, conforme leis acima citadas, o Contrato Temporário da Sra. **DEBORAH CHRISTINA RIBEIRO GUIMARÂES,** iniciado em 07 de fevereiro de 2013, de acordo com a portaria n° **547/2013-G.C,** através do Processo Seletivo Simplificado de n° 05 de 05 de abril de 2013, da Secretaria Municipal de Saúde, prorrogado pela portaria n° **3672/2014-G.P,** na função de **CIRURGIÃ DENTISTA,** matrícula n° **17666**, em **05 de junho de 2015.**

Art. 2º - DETERMINAR, que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, **08 de junho de 2015.**

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:0BEA9A00

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 785 DE 04 DE MAIO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO – que o contrato pode extinguir-se pelo prazo do término contratual, conforme disposto no Art. 9º, Inciso II da Lei Municipal de nº. 487, datado de 31 de dezembro de 2003.

RESOLVE
Art. 1º - RESCINDIR, conforme leis acima citadas, o Contrato Temporário da Sra. **DHAYNA CLEYTH SEVALHO DE LELELS,** iniciado em 13 de fevereiro de 2014, através do Processo Seletivo Simplificado de n° 01 de 22 de janeiro de 2014, da Secretaria Municipal de Educação, prorrogado pela portaria n° **3621/2014-G.P,** na função de **MONITOR INFANTIL,** matrícula n° **19186**, em **04 de maio de 2015.**

Art. 2º - DETERMINAR, que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, **04 de Maio de 2015.**

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:5B9FE697

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 759 DE 29 DE ABRIL DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO – que o contrato pode extinguir-se pelo prazo do término contratual, conforme disposto no Art. 9º, Inciso II da Lei Municipal de nº. 487, datado de 31 de dezembro de 2003.

RESOLVE
Art. 1º - RESCINDIR, conforme leis acima citadas, o Contrato Temporário da Sra. **DIANA WEIL PESSÔA RAMOS,** iniciado em 21 de agosto de 2012, através do Processo Seletivo Simplificado de n° 07 de 16 de julho de 2012, da Secretaria Municipal de Saúde, prorrogado pela portaria n° **1437/2013- G.C,** na função de **MÉDICA GENERALISTA,** matrícula n° **17435**, em **01 de maio de 2013.**

Art. 2º - DETERMINAR, que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, **29 de abril de 2015.**

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:1ECFC29E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 965 DE 10 DE JUNHO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO – que o contrato pode extinguir-se pelo prazo do término contratual, conforme disposto no Art. 9º, Inciso II da Lei Municipal de nº. 487, datado de 31 de dezembro de 2003.

RESOLVE
Art. 1º - RESCINDIR, conforme leis acima citadas, o Contrato Temporário da Sra. **ENEIDA CRISTINA AVELINO BERENGUER BARBOSA,** iniciado em 09 de fevereiro de 2015, de acordo com a portaria n° **214/2015-G.P,** através do Processo Seletivo Simplificado de n° 06 de 05 de dezembro de 2014, da Secretaria Municipal de Saúde, na função de **CIRURGIÃO DENTISTA,** matrícula n° **20106**, em **05 de junho de 2015.**

Art. 2º - DETERMINAR, que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, **10 de junho de 2015.**

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:6CA6129D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1014 DE 17 DE JUNHO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO – que o contrato pode extinguir-se por conveniência administrativa, conforme disposto no Art. 9º, Inciso V da Lei Municipal nº. 487, datado de 31 de dezembro de 2003.

CONSIDERANDO ainda teor do Ofício **nº. 1235/2015 - SEMISP**, que deu origem ao Processo **nº. 2432/2015**, datado em **17 de Junho de 2015**.

RESOLVE
Art. 1º - RESCINDIR, conforme leis acima citadas, o Contrato Temporário do Sr. **FABIO GODINHO COLARES,** iniciado em 05 de janeiro de 2015, de acordo com a portaria n° **05/2015- GP,** através do Processo Seletivo Simplificado de n° 05 de 03 de Dezembro de 2014, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, na função de **MOTORISTA CATEGORIA D,** matrícula n° **19712**, em **30 de junho de 2015.**

Art. 2º - DETERMINAR, que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as

providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, **17 de Junho de 2015.**

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:B26F9EEB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1012 DE 17 DE JUNHO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO – que o contrato pode extinguir-se por conveniência administrativa, conforme disposto no Art. 9º, Inciso IV da Lei Municipal de nº. 487, datado de 31 de dezembro de 2003.

CONSIDERANDO ainda teor do Ofício **nº. 0621/2015 – CGP/SEMS**, que deu origem ao Processo **nº. 2273/2015**, datado em **02 de junho de 2015**.

RESOLVE
Art. 1º - RESCINDIR, conforme leis acima citadas, o Contrato Temporário do Sr. **FLAVIO DOS SANTOS,** iniciado em 02 de janeiro de 2015, de acordo com a portaria n° **04/2015- GP,** através do Processo Seletivo Simplificado de n° 07 de 11 de dezembro de 2014, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMS, na função de **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS,** matrícula n° **19798**, a contar de **01 de junho de 2015**.

Art. 2º - DETERMINAR, que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, **17 de junho de 2015.**

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:2DCA2666

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1069 DE 24 DE JUNHO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO – que o contrato pode extinguir-se pelo prazo do término contratual, conforme disposto no Art. 9º, Inciso II da Lei Municipal de nº. 487, datado de 31 de dezembro de 2003.

RESOLVE
Art. 1º - RESCINDIR, conforme leis acima citadas, o Contrato Temporário do Sr. **FRANCISCO CAVALCANTE DOS SANTOS,** iniciado em 20 de outubro de 2014, através do Processo Seletivo Simplificado de n° 01 de 11 de janeiro de 2013, da Secretaria Municipal Educação, prorrogado pela portaria n° **3747/2014-G.P,** na função de **PROFESSOR NÍVEL 2,** matrícula n° **19626**, em **30 de junho de 2015.**

Art. 2º - DETERMINAR, que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, **24 de junho de 2015.**

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:DD1F0D91

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1070 DE 24 DE JUNHO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO – que o contrato pode extinguir-se pelo prazo do término contratual, conforme disposto no Art. 9º, Inciso II da Lei Municipal de nº. 487, datado de 31 de dezembro de 2003.

RESOLVE
Art. 1º - RESCINDIR, conforme leis acima citadas, o Contrato Temporário do Sr. **FRANCISCO CAVALCANTE DOS SANTOS,** iniciado em 17 de outubro de 2014, através do Processo Seletivo Simplificado de n° 01 de 11 de janeiro de 2013, da Secretaria Municipal Educação, prorrogado pela portaria n° **3747/2014-G.P,** na função de **PROFESSOR NÍVEL 2,** matrícula n° **19627**, em **30 de junho de 2015.**

Art. 2º - DETERMINAR, que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, **24 de junho de 2015.**

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:0350A913

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1029 DE 18 DE JUNHO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO – que o contrato pode extinguir-se pelo prazo do término contratual, conforme disposto no Art. 9º, Inciso II da Lei Municipal de nº. 487, datado de 31 de dezembro de 2003.

CONSIDERANDO ainda teor do Ofício **nº. 0648/2015 – SEMS**, que deu origem ao Processo **nº. 2380/2015**, datado em **15 de junho de 2015**.

RESOLVE
Art. 1º - RESCINDIR, conforme leis acima citadas, o Contrato Temporário da Sra. **GABRIELY GALDINO DE CASTRO,** iniciado em 02 de janeiro de 2015, de acordo com a portaria n° **06/2015-G.P,** através do Processo Seletivo Simplificado de n° 06 de 05 de dezembro de 2014, da Secretaria Municipal de Saúde, na função de **ENFERMEIRA,** matrícula n° **20007,** em **30 de junho de 2015.**

Art. 2º - DETERMINAR, que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, **18 de junho de 2015.**

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:C9A0D639

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 969 DE 10 DE JUNHO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO – que o contrato pode extinguir-se por conveniência administrativa, conforme disposto no Art. 9º, Inciso V da Lei Municipal nº. 487, datado de 31 de dezembro de 2003.

CONSIDERANDO ainda teor do Ofício **nº. 600/2015 – SEMS**, que deu origem ao Processo **nº. 2163/2015**, datado em **25 de maio de 2015**.

RESOLVE
Art. 1º - RESCINDIR, conforme leis acima citadas, o Contrato Temporário do Sr. **HUGO ALBERTO SAYAN NAPURI,** iniciado em 06 de janeiro de 2015, de acordo com a portaria n° **06/2015- GP,** através do Processo Seletivo Simplificado de n° 06 de 05 de dezembro de 2014, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMS, na função de **MÉDICO GINECOLOGISTA OBSTETRA,** matrícula n° **20053**, a contar de **01 de junho de 2015.**

Art. 2º - DETERMINAR, que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, **10 de junho de 2015.**

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:0DCB4900

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 949 DE 08 DE JUNHO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO – que o contrato pode extinguir-se pelo prazo do término contratual, conforme disposto no Art. 9º, Inciso II da Lei Municipal de nº. 487, datado de 31 de dezembro de 2003.

RESOLVE
Art. 1º - RESCINDIR, conforme leis acima citadas, o Contrato Temporário do Sr. **JACKELLINE LINHARES OLIVEIRA PARENTE,** iniciado em 23 de setembro de 2013, através do Processo Seletivo Simplificado de n° 05 de 05 de abril de 2013, da Secretaria Municipal de Saúde, prorrogado pela portaria n° **3671/2013- G.P,** na função de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM,** matrícula n° **18808**, em **07 de junho de 2015.**

Art. 2º - DETERMINAR, que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, **08 de Junho de 2015.**

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:158B0918

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1030 DE 18 DE JUNHO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO – que o contrato pode extinguir-se pelo prazo do término contratual, conforme disposto no Art. 9º, Inciso II da Lei Municipal de nº. 487, datado de 31 de dezembro de 2003.

CONSIDERANDO ainda teor do Ofício **nº. 0648/2015 – SEMS**, que deu origem ao Processo **nº. 2380/2015**, datado em **15 de junho de 2015**.

RESOLVE
Art. 1º - RESCINDIR, conforme leis acima citadas, o Contrato Temporário da Sra. **JOELMA CAVALCANTE DA SILVA MORAIS,** iniciado em 05 de janeiro de 2015, de acordo com a portaria n° **06/2015-G.P,** através do Processo Seletivo Simplificado de n° 06 de 05 de dezembro de 2014, da Secretaria Municipal de Saúde, na função de **TÉCNICA EM RADIOLOGIA,** matrícula n° **19963,** em **30 de junho de 2015.**

Art. 2º - DETERMINAR, que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, **18 de junho de 2015.**

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:0805E090

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1027 DE 18 DE JUNHO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO – que o contrato pode extinguir-se pelo prazo do término contratual, conforme disposto no Art. 9º, Inciso II da Lei Municipal de nº. 487, datado de 31 de dezembro de 2003.

CONSIDERANDO ainda teor do Ofício **nº. 0648/2015 – SEMS**, que deu origem ao Processo **nº. 2380/2015**, datado em **15 de junho de 2015**.

RESOLVE
Art. 1º - RESCINDIR, conforme leis acima citadas, o Contrato Temporário do Sr. **JOSE ANTONIO YEREN CABRERA,** iniciado em 02 de janeiro de 2015, de acordo com a portaria n° **06/2015-G.P,** através do Processo Seletivo Simplificado de n° 06 de 05 de dezembro de 2014, da Secretaria Municipal de Saúde, na função de **MÉDICO GENERALISTA,** matrícula n° **20067,** em **30 de junho de 2015.**

Art. 2º - DETERMINAR, que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, **18 de junho de 2015.**

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:A6B15D03

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1031 DE 18 DE JUNHO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO – que o contrato pode extinguir-se pelo prazo do término contratual, conforme disposto no Art. 9º, Inciso II da Lei Municipal de nº. 487, datado de 31 de dezembro de 2003.

CONSIDERANDO ainda teor do Ofício **nº. 0648/2015 – SEMS**, que deu origem ao Processo **nº. 2380/2015**, datado em **15 de junho de 2015**.

RESOLVE
Art. 1º - RESCINDIR, conforme leis acima citadas, o Contrato Temporário da Sra. **LÚCIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS TAVARES,** iniciado em 02 de janeiro de 2015, de acordo com a portaria n° **06/2015-G.P,** através do Processo Seletivo Simplificado de n° 06 de 05 de dezembro de 2014, da Secretaria Municipal de Saúde, na função de **TÉCNICA EM PATOLOGIA CLÍNICA,** matrícula n° **19936,** em **30 de junho de 2015.**

Art. 2º - DETERMINAR, que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, **18 de junho de 2015.**

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:2C2659C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1032 DE 18 DE JUNHO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO – que o contrato pode extinguir-se pelo prazo do término contratual, conforme disposto no Art. 9º, Inciso II da Lei Municipal de nº. 487, datado de 31 de dezembro de 2003.

CONSIDERANDO ainda teor do Ofício **nº. 0648/2015 – SEMS**, que deu origem ao Processo **nº. 2380/2015**, datado em **15 de junho de 2015**.

RESOLVE
Art. 1º - RESCINDIR, conforme leis acima citadas, o Contrato Temporário do Sr. **MARCOS CARDONA VALDIVIA,** iniciado em 19 de janeiro de 2015, de acordo com a portaria n° **06/2015-G.P,** através do Processo Seletivo Simplificado de n° 06 de 05 de dezembro de 2014, da Secretaria Municipal de Saúde, na função de **MÉDICO GENERALISTA,** matrícula n° **20081,** em **30 de junho de 2015.**

Art. 2º - DETERMINAR, que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, **18 de junho de 2015.**

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:DA36E82F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1071 DE 24 DE JUNHO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO – que o contrato pode extinguir-se pelo prazo do término contratual, conforme disposto no Art. 9º, Inciso II da Lei Municipal de nº. 487, datado de 31 de dezembro de 2003.

RESOLVE
Art. 1º - RESCINDIR, conforme leis acima citadas, o Contrato Temporário da Sra. **MARIA CÁSSIA COSTA CRUZ,** iniciado em 16 de junho de 2014, através do Processo Seletivo Simplificado de n° 01 de 11 de janeiro de 2013, da Secretaria Municipal Educação, prorrogado pela porta
ria n° **3747/2014-G.P,** na função de **PROFESSORA NÍVEL 1,** matrícula n° **19523**, em **30 de junho de 2015.**

Art. 2º - DETERMINAR, que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, **24 de junho de 2015.**

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:A4622881

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1076 DE 24 DE JUNHO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO – que o contrato pode extinguir-se pelo prazo do término contratual, conforme disposto no Art. 9º, Inciso II da Lei Municipal de nº. 487, datado de 31 de dezembro de 2003.

RESOLVE
Art. 1º - RESCINDIR, conforme leis acima citadas, o Contrato Temporário da Sra. **MARIA DA CONCIÇÃO DA SILVA SANTOS,** iniciado em 13 de junho de 2014, através do Processo Seletivo Simplificado de n° 01 de 22 de janeiro de 2014, da Secretaria Municipal de Educação, prorrogado pela portaria n° **3747/2014- G.P,** na função de **COZINHEIRA,** matrícula n° **19522**, em **30 de junho de 2015.**

Art. 2º - DETERMINAR, que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, **24 de junho de 2015.**

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:A96CA06B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1033 DE 18 DE JUNHO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO – que o contrato pode extinguir-se pelo prazo do término contratual, conforme disposto no Art. 9º, Inciso II da Lei Municipal de nº. 487, datado de 31 de dezembro de 2003.

CONSIDERANDO ainda teor do Ofício **nº. 0648/2015 – SEMS**, que deu origem ao Processo **nº. 2380/2015**, datado em **15 de junho de 2015**.

RESOLVE
Art. 1º - RESCINDIR, conforme leis acima citadas, o Contrato Temporário da Sra. **MARIA DE FÁTIMA ALMEIDA SANTARÉM,** iniciado em 02 de janeiro de 2015, de acordo com a portaria n° **06/2015-G.P,** através do Processo Seletivo Simplificado de n° 06 de 05 de dezembro de 2014, da Secretaria Municipal de Saúde, na função de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM,** matrícula n° **19916,** em **30 de junho de 2015.**

Art. 2º - DETERMINAR, que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, **18 de junho de 2015.**

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:846DD44C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1034 DE 18 DE JUNHO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO – que o contrato pode extinguir-se pelo prazo do término contratual, conforme disposto no Art. 9º, Inciso II da Lei Municipal de nº. 487, datado de 31 de dezembro de 2003.

CONSIDERANDO ainda teor do Ofício **nº. 0648/2015 – SEMS**, que deu origem ao Processo **nº. 2380/2015**, datado em **15 de junho de 2015**.

RESOLVE
Art. 1º - RESCINDIR, conforme leis acima citadas, o Contrato Temporário da Sra. **MARIA DE FÁTIMA ALVES LOPES,** iniciado em 08 de janeiro de 2015, de acordo com a portaria n° **06/2015-G.P,** através do Processo Seletivo Simplificado de n° 06 de 05 de dezembro de 2014, da Secretaria Municipal de Saúde, na função de **TÉCNICA EM HEMOTERAPIA,** matrícula n° **19948,** em **30 de junho de 2015.**

Art. 2º - DETERMINAR, que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, **18 de junho de 2015.**

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:6859CC6C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1035 DE 18 DE JUNHO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO – que o contrato pode extinguir-se pelo prazo do término contratual, conforme disposto no Art. 9º, Inciso II da Lei Municipal de nº. 487, datado de 31 de dezembro de 2003.

CONSIDERANDO ainda teor do Ofício **nº. 0648/2015 – SEMS**, que deu origem ao Processo **nº. 2380/2015**, datado em **15 de junho de 2015**.

RESOLVE
Art. 1º - RESCINDIR, conforme leis acima citadas, o Contrato Temporário da Sra. **MARIA ELZINETE MEZA DA SILVA,** iniciado em 05 de janeiro de 2015, de acordo com a portaria n° **06/2015-G.P,** através do Processo Seletivo Simplificado de n° 06 de 05 de dezembro de 2014, da Secretaria Municipal de Saúde, na função de **FARMACÊUTICA BIOQUÍMICA,** matrícula n° **20010,** em **30 de junho de 2015.**

Art. 2º - DETERMINAR, que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, **18 de junho de 2015.**

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:F6415901

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1077 DE 24 DE JUNHO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO – que o contrato pode extinguir-se pelo prazo do término contratual, conforme disposto no Art. 9º, Inciso II da Lei Municipal de nº. 487, datado de 31 de dezembro de 2003.

RESOLVE
Art. 1º - RESCINDIR, conforme leis acima citadas, o Contrato Temporário da Sra. **MARIA ROSINEI ARAÚJO DE SOUZA,** iniciado em 05 de junho de 2014, através do Processo Seletivo Simplificado de n° 01 de 22 de janeiro de 2014, da Secretaria Municipal de Educação, prorrogado pela portaria n° **3747/2014- G.P,** na função de **COZINHEIRA,** matrícula n° **19476**, em **30 de junho de 2015.**

Art. 2º - DETERMINAR, que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, **24 de junho de 2015.**

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:76E0C9FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1065 DE 24 DE JUNHO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO – que o contrato pode extinguir-se pelo prazo do término contratual, conforme disposto no Art. 9º, Inciso II da Lei Municipal de nº. 487, datado de 31 de dezembro de 2003.

RESOLVE
Art. 1º - RESCINDIR, conforme leis acima citadas, o Contrato Temporário do Sr. **MARIO LOPES DA CUNHA,** iniciado em 02 de junho de 2014, de acordo com a portaria n° **3747/2014-G.P,** através do Processo Seletivo Simplificado de n° 01 de 22 de janeiro de 2014, da Secretaria Municipal Educação na função de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** matrícula n° **19459**, em **30 de junho de 2015.**

Art. 2º - DETERMINAR, que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, **24 de junho de 2015.**

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:9365C685

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1078 DE 24 DE JUNHO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO – que o contrato pode extinguir-se pelo prazo do término contratual, conforme disposto no Art. 9º, Inciso II da Lei Municipal de nº. 487, datado de 31 de dezembro de 2003.

RESOLVE
Art. 1º - RESCINDIR, conforme leis acima citadas, o Contrato Temporário da Sra. **MIRLANE PINHEIRO DE AZEVEDO,** iniciado em 03 de junho de 2014, através do Processo Seletivo Simplificado de n° 01 de 22 de janeiro de 2014, da Secretaria Municipal de Educação, prorrogado pela portaria n° **3747/2014- G.P,** na função de **COZINHEIRA,** matrícula n° **19471**, em **30 de junho de 2015.**

Art. 2º - DETERMINAR, que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, **24 de junho de 2015.**

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:633D5E11

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1022 DE 18 DE JUNHO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO – que o contrato pode extinguir-se pelo prazo do término contratual, conforme disposto no Art. 9º, Inciso II da Lei Municipal de nº. 487, datado de 31 de dezembro de 2003.

CONSIDERANDO ainda teor do Ofício **nº. 0648/2015 – SEMS**, que deu origem ao Processo **nº. 2380/2015**, datado em **15 de junho de 2015**.

RESOLVE
Art. 1º - RESCINDIR, conforme leis acima citadas, o Contrato Temporário do Sr. **MOACIR ENCARNAÇÃO DE LIRA NETO,** iniciado em 02 de janeiro de 2015, de acordo com a portaria n° **06/2015-G.P,** através do Processo Seletivo Simplificado de n° 06 de 05 de dezembro de 2014, da Secretaria Municipal de Saúde, na função de **MÉDICO ORTOPEDISTA,** matrícula n° **20037**, em **30 de junho de 2015.**

Art. 2º - DETERMINAR, que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, **18 de junho de 2015.**

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:D4598DAB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1024 DE 18 DE JUNHO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO – que o contrato pode extinguir-se pelo prazo do término contratual, conforme disposto no Art. 9º, Inciso II da Lei Municipal de nº. 487, datado de 31 de dezembro de 2003.

CONSIDERANDO ainda teor do Ofício **nº. 0648/2015 – SEMS**, que deu origem ao Processo **nº. 2380/2015**, datado em **15 de junho de 2015**.

RESOLVE
Art. 1º - RESCINDIR, conforme leis acima citadas, o Contrato Temporário da Sra. **NILDA MARIANA CABRERA PISANGO,** iniciado em 02 de janeiro de 2015, de acordo com a portaria n° **06/2015-G.P,** através do Processo Seletivo Simplificado de n° 06 de 05 de dezembro de 2014, da Secretaria Municipal de Saúde, na função de **MÉDICA GENERALISTA,** matrícula n° **20068**, em **30 de junho de 2015.**

Art. 2º - DETERMINAR, que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, **18 de junho de 2015.**

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:97C389E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1023 DE 18 DE JUNHO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO – que o contrato pode extinguir-se pelo prazo do término contratual, conforme disposto no Art. 9º, Inciso II da Lei Municipal de nº. 487, datado de 31 de dezembro de 2003.

CONSIDERANDO ainda teor do Ofício **nº. 0648/2015 – SEMS**, que deu origem ao Processo **nº. 2380/2015**, datado em **15 de junho de 2015**.

RESOLVE
Art. 1º - RESCINDIR, conforme leis acima citadas, o Contrato Temporário do Sr. **OLAVO LUIZ REZENDE LUZ,** iniciado em 22 de janeiro de 2015, de acordo com a portaria n° **07/2015-G.P,** através do Processo Seletivo Simplificado de n° 06 de 05 de dezembro de 2014, da Secretaria Municipal de Saúde, na função de **MÉDICO GENERALISTA,** matrícula n° **20091**, em **30 de junho de 2015.**

Art. 2º - DETERMINAR, que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, **18 de junho de 2015.**

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:4F56B8A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1011 DE 17 DE JUNHO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO – que o contrato pode extinguir-se por conveniência administrativa, conforme disposto no Art. 9º, Inciso IV da Lei Municipal de nº. 487, datado de 31 de dezembro de 2003.

CONSIDERANDO ainda teor do Ofício **nº. 0620/2015 - CGP/SEMS**, que deu origem ao Processo **nº. 2274/2015**, datado em **02 de junho de 2015**.

RESOLVE
Art. 1º - RESCINDIR, conforme leis acima citadas, o Contrato Temporário da Sra. **RAIANE SILVA PINHEIRO,** iniciado em 02 de janeiro de 2015, de acordo com a portaria n° **06/2015- GP,** através do Processo Seletivo Simplificado de n° 06 de 05 de dezembro de 2014, da Secretaria Municipal de Saúde, na função de **TÉCNICA EM SAÚDE BUCAL,** matrícula n° **19957**, a contar de **01 de junho de 2015**.

Art. 2º - DETERMINAR, que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, **17 de Junho de 2015.**

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:DD7EB16D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 967 DE 10 DE JUNHO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO – que o contrato pode extinguir-se por conveniência administrativa, conforme disposto no Art. 9º, Inciso V da Lei Municipal nº. 487, datado de 31 de dezembro de 2003.

CONSIDERANDO ainda teor do Ofício **nº. 555/2015 – GS/SEMED**, que deu origem ao Processo **nº. 2312/2015**, datado em **09 de Junho de 2015**.

RESOLVE
Art. 1º - RESCINDIR, conforme leis acima citadas, o Contrato Temporário da Sra. **RAQUEL DA COSTA XAVIER,** iniciado em 02 de março de 2015, de acordo com a portaria n° **313/2015- GP,** através do Processo Seletivo Simplificado de n° 01 de 07 de janeiro de 2015, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, na função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** matrícula n° **20053** , a contar de **01 junho de 2015.**

Art. 2º - DETERMINAR, que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, **10 de Junho de 2015.**

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:8E3410A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1073 DE 24 DE JUNHO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO – que o contrato pode extinguir-se pelo prazo do término contratual, conforme disposto no Art. 9º, Inciso II da Lei Municipal de nº. 487, datado de 31 de dezembro de 2003.

RESOLVE
Art. 1º - RESCINDIR, conforme leis acima citadas, o Contrato Temporário da Sra. **RENATA ALVES DUARTE,** iniciado em 02 de junho de 2014, de acordo com a portaria n° **3747/2014-G.P,** através do Processo Seletivo Simplificado de n° 01 de 11 de janeiro de 2013, da Secretaria Municipal Educação, na função de **PROFESSORA NÍVEL 1,** matrícula n° **19469**, em **30 de junho de 2015.**

Art. 2º - DETERMINAR, que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, **24 de junho de 2015.**

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:0C8D5ADC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1072 DE 24 DE JUNHO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO – que o contrato pode extinguir-se pelo prazo do término contratual, conforme disposto no Art. 9º, Inciso II da Lei Municipal de nº. 487, datado de 31 de dezembro de 2003.

RESOLVE
Art. 1º - RESCINDIR, conforme leis acima citadas, o Contrato Temporário da Sra. **RENATA ALVES DUARTE,** iniciado em 03 de junho de 2014, através do Processo Seletivo Simplificado de n° 01 de 11 de janeiro de 2013, da Secretaria Municipal de Educação, prorrogado pela portaria n° **3747/2014- G.P,** na função de **PROFESSORA NÍVEL 1 ,** matrícula n° **19466**, em **30 de junho de 2015.**

Art. 2º - DETERMINAR, que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, **24 de junho de 2015.**

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:B4399E30

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1079 DE 24 DE JUNHO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO – que o contrato pode extinguir-se pelo prazo do término contratual, conforme disposto no Art. 9º, Inciso II da Lei Municipal de nº. 487, datado de 31 de dezembro de 2003.

RESOLVE
Art. 1º - RESCINDIR, conforme leis acima citadas, o Contrato Temporário do Sr. **ROBISSON GEAN FERNANDES DE OLIVEIRA,** iniciado em 06 de junho de 2014, através do Processo Seletivo Simplificado de n° 01 de 11 de janeiro de 2013, da Secretaria Municipal de Educação, prorrogado pela portaria n° **3747/2014- G.P,** na função de **PROFESSOR DE INFORMÁTICA,** matrícula n° **19479**, em **30 de junho de 2015.**

Art. 2º - DETERMINAR, que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, **24 de junho de 2015.**

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:40E4EB69

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 990 DE 22 DE JUNHO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO – que o contrato pode extinguir-se pelo prazo do término contratual, conforme disposto no Art. 9º, Inciso II da Lei Municipal de nº. 487, datado de 31 de dezembro de 2003.

RESOLVE
Art. 1º - RESCINDIR, conforme leis acima citadas, o Contrato Temporário do Sr. **THAIS SOUTO MAIOR SANTANA,** iniciado em 02 de maio de 2013, através do Processo Seletivo Simplificado de n° 05 de 05 de abril de 2013, da Secretaria Municipal de Saúde, prorrogado pela portaria n° **3670/2014-G.P,** na função de **CIRURGIÃO DENTISTA,** matrícula n° **7608**, em **20 de junho de 2015.**

Art. 2º - DETERMINAR, que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, **22 de Junho de 2015.**

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:EDA8048C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1007 DE 17 DE JUNHO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO – que o contrato pode extinguir-se pelo prazo do término contratual, conforme disposto no Art. 9º, Inciso II da Lei Municipal de nº. 487, datado de 31 de dezembro de 2003.

RESOLVE
Art. 1º - RESCINDIR, conforme leis acima citadas, o Contrato Temporário da Sra. **ANA CÉLIA CONCEIÇÃO SANTOS,** iniciado em 09 de junho de 2014, através do Processo Seletivo Simplificado de n° 01 de 22 de janeiro de 2014, da Secretaria Municipal de Educação, prorrogado pela portaria n° **3747/2014- G.P,** na função de **AUX. DE SERVIÇOS GERAIS,** matrícula n° **19504**, em **30 de junho de 2015.**

Art. 2º - DETERMINAR, que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, **17 de junho de 2015.**

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:F816E9AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 971 DE 11 DE JUNHO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO – que o contrato pode extinguir-se pelo prazo do término contratual, conforme disposto no Art. 9º, Inciso II da Lei Municipal de nº. 487, datado de 31 de dezembro de 2003.

RESOLVE
Art. 1º - RESCINDIR, conforme leis acima citadas, o Contrato Temporário da Sra. **EGLA-GADER KORINTHMAK CARDOSO** iniciado em 03 de março de 2015, de acordo com a portaria n° **404/2015-G.P,** através do Processo Seletivo Simplificado de n° 06 de 05 de dezembro de 2014, da Secretaria Municipal de Saúde, na função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM,** matrícula n° **20544**, em **28 de junho de 2015.**

Art. 2º - DETERMINAR, que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, **11 de junho de 2015.**

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:CBD15D42

SAAE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015 - SAAE

A Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo, através da Comissão Municipal de Licitação - CML torna público aos interessados que o fará realizar o seguinte processo licitatório: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015, TIPO: "*MENOR PREÇO GLOBAL*".**
Objeto: "**AQUISIÇÃO DE PEÇAS DOS CONJUNTOS MOTO-BOMBAS KSB MEGANORM DE 75CV".**
Data e horário: 20 de agosto de 2015, às 09h30min.
Local da realização: no Auditório do SISPREV – Sistema de previdência dos Serviços Públicos do Município, sito à Av. Onça Pintada, n° 304, Bairro Galo da Serra, em Presidente Figueiredo/AM.
O poderá ser adquirido, mediante DEPÓSITO IDENTIFICADO (CNPJ DA O Edital desta licitação poderá ser retirado na Sede da Representação, sito à Avenida Mário Ypiranga Monteiro (antiga Recife), nº 1005, Conjunto Residencial Agricentro, casa 02, Adrianópolis, Manaus/AM ou na Sede do SAAE no município, no horário de 08:00 às 12:00h. Demais esclarecimentos serão prestados nos endereços mencionados, ou pelos fones: (92) 3228-7310, 3653-4339 e 3654-5321, no horário de 08h às 12h, de segunda à sexta-feira.

Manaus, (AM), 10 de agosto de 2015.

LUCIANA BASTOS
Presidente da CML

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:B632E3E5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 307 DE 05 DE AGOSTO DE 2015- NOMEAÇÃO E POSSE

DECRETO Nº 307 DE 05 DE AGOSTO DE 2015

Dispõe sobre Nomeação e Posse do Candidato Aprovado em Concurso Público para o Cargo de Técnico em Edificações-I (Zona Urbana) da Prefeitura de Tabatinga-AM, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tabatinga, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei Orgânica do Município Art. 73, Inciso VI;
CONSIDERANDO o Resultado Final do Concurso Público apresentado pelo Centro de Educação Tecnológica do Amazonas – CETAM por meio Ofício nº 1354/2014 - GDP/CETAM do dia 03 de dezembro de 2014;
CONSIDERANDO o Decreto de Homologação nº 601 de 04 de dezembro de 2014;
CONSIDERANDO o Memo. nº 030/SEINF de 17.07.2015;
CONSIDERANDO a Autorização do Prefeito em Exercício de 27.07.2015;
CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº031 Análise Documentação de 30.07. 2015;
CONSIDERANDO a Lei n° 678 de 10 de abril de 2014, Novo Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento;
CONSIDERANDO a Lei n° 680 de 10 de abril de 2014, Reestrutura Organizacional do Poder Executivo;
CONSIDERANDO a Lei n° 473 de 14 de dezembro de 2006, Estatuto do Servidor Municipal de Tabatinga-AM.

DECRETA

Art. 1º - Fica **Nomeado e Empossado** a pessoa abaixo relacionada, que foi **Aprovado em Concurso Público de Provas e Títulos** para ocupar o cargo de: **Técnico em Edificações-I (Zona Urbana),** a partir de **10 de agosto de 2015**, **às 07:00h** no **Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Tabatinga-AM,** que será regido pelo **Estatuto dos Servidores Civis do Município de Tabatinga-AM**.

CARGO: TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES-I (ZONA URBANA)

CLASS.	IDENTIFICADOR	NOME	IDENTIDADE	DATA NASCIMENTO
4º	3216	FRANCO MANOEL SOUZA DA FONSECA	1337417-6	18-11-1976

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TABATINGA, EM 05 DE AGOSTO DE 2015.

CARLOS DONIZETTI GOMES
Prefeito Municipal de Tabatinga em Exercício

Este Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios e no Serviço de Portaria desta Prefeitura Municipal, na data supra, em obediência ao disposto no Art. 100 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga-AM.

JOSÉ REMY ALVES E SILVA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Valdenei Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:263FDEA6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS PARA A PROVA ESCRITA

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS PARA A PROVA ESCRITA REFERENTE AO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO PARA A FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR DO QUADRIÊNIO 2016/2019

Nº	CANDIDATO
001	Edivilson Braga da Silva
002	Ilciney Marinho Leocádio
003	Mahely Ferreira Medeiros
004	Nazaré Acris Ramos
005	Adriana Ferreira da Silva
006	Elaiz D'Avila Cavalcante Torres
007	Makelane Lemos do Nascimento
008	Eliane Ribeiro de Melo
009	Salatiel Martins Rodrigues
010	Marcos Paulo da Costa Medeiros
011	Ernilson Souza da Silva
012	Francisco Joaquim dos Santos da Gama
013	Valdiney Silva Neves
014	Egnaldo da Cruz Rodrigues
015	Rosa maria Soares
017	Jezrrel da Silva patrocínio

MÍRIAN KARLA DE CASTRO MARINHO
Presidente da Comissão Eleitoral do Processo de Escolha Unificado para Conselheiro Tutelar

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:A5934BD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO AO EDITAL Nº 001/2015 – CMDCA

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 139 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, torna público o ADITIVO junto ao **EDITAL Nº 001/2015 – CMDCA** para nele fazer constar que:

ONDE SE LÊ:
5.7 As provas serão elaboradas pelo Centro de Estudos superiores de Tefé – CEST/UEA e permanecerão armazenadas em envelopes e acondicionadas em sacolas plásticas, ambos devidamente lacrados, devendo ser abertas na sala de aplicação das provas na presença dos candidatos.

LEIA-SE:
5.7 As provas serão elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação –SEMED/Tefé e permanecerão armazenadas em envelopes e acondicionadas em sacolas plásticas, ambos devidamente lacrados, devendo ser abertas na sala de aplicação das provas na presença dos candidatos.

ONDE SE LÊ:

2ª. ETAPA	
DATA	ATIVIDADES
15/07/2015	Publicação do Edital no Diário Oficial do Município com os nomes dos candidatos habilitados à prova escrita.
19/07/2015	Realização da Prova escrita
22/07/2015	Publicação do Gabarito
03/08/2015	Divulgação do resultado da prova
04/08/2015	Prazo para recurso
14/08/2015	Encerramento da 2º Etapa do processo Eleitoral

LEIA-SE:

2ª. ETAPA	
DATA	ATIVIDADES
07/08/2015	Publicação do Edital no Diário Oficial do Município com os nomes dos candidatos habilitados à prova escrita.
15/08/2015	Realização da Prova escrita.
	Local: SENAC/ Tefé (Rua Bom Jesus, 1307, Bairro Jerusalém)
	Horário: 8h30 às 13h30
15/08/2015	Publicação do Gabarito
18/08/2015	Divulgação do resultado da prova
18 a 19/08/2015	Prazo para recurso
20/08/2015	Encerramento da 2º Etapa do processo Eleitoral

Tefé (AM), 07 de agosto de 2015

JOCIELLE DA SILVA ANDRADE
Presidente do CMDCA/Tefé

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:FC5B232C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TONANTINS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TONANTINS**, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão do Pregão Presencial nº 005/2015, realizado por Sistema de Registro de Preços, elaborada pela Comissão Municipal de Licitação.

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que se encontram acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/02;

CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica Interna desta Prefeitura;
RESOLVE:

I — ADJUDICAR as empresas **L L J COMERCIO DE COMBUSTIVEIS - EPP**, CNPJ nº 08.032.404/0001-79, estabelecida na Rua São Francisco, nº 409, Nossa Senhora Aparecida, Tonantins - AM, referente aos itens **02,03,04,05,06,07,08,09,010** do Pregão Presencial n. **005/2015** - SRP, no valor global de **R$ 2.668.006,00** (Dois milhões, seiscentos e sessenta e oito mil e seis reais) e a Empresa **KENNEDY FRANCISCO BEZERRA GOMES - ME**, CNPJ nº 09.060.910/0001-34, estabelecida na Rua Antônio Morango, nº 29, Centro - Tonantins, referente aos itens **01 e 011** do Pregão Presencial n. **005/2015** –SRP, no valor de **R$ 1.350.000,00** (Um milhão, trezentos e cinquenta mil reais).

II – HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatória, realizada através do Pregão Presencial nº 005/2015 - SRP, em favor das empresas vencedoras dos itens registrados e adjudicados, pelo critério menor valor por item, tendo por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESpecializada NO FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEIS E DERIVADOS DE PETROLEO, para atender as diversas secretarias do Município de tonantins.

IV – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

TONANTINS, 03 de Agosto de 2015.

SIMEÃO GARCIA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Tonantins

Publicado por:
Boniere Nascimento Martins
Código Identificador:2F3D7829

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015-A/2015 – CPL

Pelo presente instrumento, a Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN – Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, situado a Rua 02 de agosto, nº 313 **–** Bairro: Centro, CEP: 69.460-000, representado neste ato por sua Secretário **Romulo José de Oliveira Zurra**, *brasileiro, servidor público*, inscrito no CPF sob nº **652.893.312-04** portador do RG nº 1499290-6, residente e domiciliado nesta Cidade, na Rua 05 de setembro, nº 355 – Bairro: Centro, doravante denominado **Secretário**, e as empresa: **MARIA SILVA MOTA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. **02.731.283/0001-77**, estabelecida na Cidade de Coari/AM, na Rua Independência, nº 156, Bairro: Centro, CEP: 69.460-000, Coari/AM, neste ato representada pela sua Proprietária Sra. **MARIA SILVA MOTA**, portadora da carteira de identidade n° 1012529-9 SSP/AM e CPF: n° 652.732.222-49; **R A DE OLIVEIRA EIRELI - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. **20.266.390/0001-53**, estabelecida na Cidade de Coari/AM, na Rua Samuel Fritz, nº 279-B, Bairro: Tauá Mirim, CEP: 69.460-000, Coari/AM, neste ato representada pelo seu Proprietário o Sr. Railson Araújo de Oliveira, portador da carteira de identidade n° 1137785-2 SSP/AM e CPF: n° 456.283.192-87; **ELLEENE O DE LIMA EIRELI - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. **04.181.204/0001-27**, estabelecida na Cidade de Coari/AM, na Rua castelo Branco, nº 01, Bairro: Ciganopólis, CEP: 69.460-000, Coari/AM, neste ato representada pela sua Proprietária a Sra. **ELLEENE OLIVEIRA DE LIMA**, portadora da carteira de identidade n° 1323801-9 SSP/AM e CPF: n° 646085062-34; **GAZIL - COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **07.937.202/0001-03**, estabelecida na Cidade de Manaus/AM, na Rua Cinco de Fevereiro, nº 05 - C, Bairro: Betânia, CEP: 69.073-300, Manaus/AM, neste ato representado pelo seu Procurador o Sr. **BISMARK MIRANDA DA SILVA**, portador da carteira de identidade n° 2301854-2 SSP/AM e CPF: n° 002.344.912-80; **D MORAES CORREA & CIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **22.995.765/0001-41**, estabelecida na Cidade de Manaus/AM, na Avenida Constantino Nery, nº 935, Bairro: Centro, CEP: 69.010-160, Coari/AM, neste ato representada pelo seu Procurador o Sr. **JANDSON VIEIRA DE SÁ**, portador da carteira de identidade n° 2286140-8 SSP/AM e CPF: n° 974.620.472-68; **BENTES E MEIRELES COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA -ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **14.235.071/0001-88**, estabelecida na Cidade de Manaus/AM, na Rua Costa e Silva, nº 79-A, Bairro: Lírio do Vale 1, CEP: 69.037-830 Manaus/AM, neste ato representado pelo Sócio Administrador Sr. **IGOR DAS NEVES BENTES**, portador da carteira de identidade n° 1601722-6 SSP/AM e CPF: n° 727.596.312-49. Doravante denominados **Fornecedores** firmaram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o **Registro de Preço para aquisição pelo menor preço por item de material esportivo diversos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL,** nela constantes para os órgãos e entidades do Governo Municipal de Coari, signatários desta Ata, durante todo o período de vigência da mesma.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1 - Os preços dos Objetos licitados estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Presencial SRP nº **015-A/2015- CPL**, conforme o quadro abaixo:

Item	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Vencedora
1	**Bola de Basquete Mirim,** confeccionada em PU e microfibra, matrizada, dupla laminação, contendo em seu interior câmara em butil, com 72 cm a 74 cm de circunferência, pesando entre 450 e 500 gramas, miolo de silicone removível e lubrificado, aferida, oficializada pela Confederação Brasileira ou pela Federação Paulista de Basquetebol, ou no mínimo, por 03 (Três) federações da modalidade (entenda-se por oficializada aquela utilizada nos campeonatos oficiais no corrente ano), com 02 (duas) válvulas de silicone para substituição.	Unidade	80	R$70,00	Bentes e Meireles Comércio Varejista de Alimentos LTDA-ME
2	**Bola de Basquete Oficial Feminino,** confeccionada em PU e microfibra, matrizada, dupla laminação, contendo em seu interior câmara em butil, com 72 cm a 74 cm de circunferência, pesando entre 510 e 565 gramas, miolo de silicone removível e lubrificado, aferida, oficializada pela Confederação Brasileira ou pela Federação Paulista de Basquetebol ou no mínimo, por 03 (Três) federações da modalidade (entenda-se por oficializada aquela utilizada nos campeonatos oficiais no corrente ano), com 02 (duas) válvulas de silicone para substituição.	Unidade.	90	R$84,00	Maria Silva Mota - ME
3	**Bola de Basquete Oficial,** confeccionada em PU e microfibra, dupla laminação, contendo em seu interior câmara em butil, com 75 cm a 78 cm de circunferência, pesando entre 600 e 650 gramas, matrizada, miolo de silicone removível e lubrificado, aferida, oficializada pela Confederação Brasileira de Basquete ou pela Federação Paulista de Basquetebol ou no mínimo, por 03 (Três) federações da modalidade (entenda-se por oficializada aquela utilizada nos campeonatos oficiais no corrente ano), com 02 (duas) válvulas de silicone para substituição.	Unidade	130	R$127,10	Maria Silva Mota - ME
4	**Bola de Futebol de Campo Oficial**, confeccionada em PU, com gomos termo soldados, dupla laminação, contendo em seu interior câmara em butil, com 68 cm a 70 cm de circunferência, pesando entre 410 e 450 gramas, miolo de silicone removível e lubrificado, aferida, oficializada pela Confederação Brasileira ou, ou no mínimo, por 03 (Três) federações da modalidade, ou pela FIFA – Approved (entenda-se por oficializada aquela utilizada nos campeonatos oficiais no corrente	Unidade	660	R$66,80	R A de Oliveira Eireli - ME

	ano), com 02 (duas) válvulas de silicone para substituição.				
5	**Bola de Futsal Pré-Mirim,** confeccionada em PU, com gomos termo soldados, dupla laminação, contendo em seu interior câmara em butil, com 50 cm a 53 cm de circunferência, pesando entre 250 e 280 gramas, miolo de silicone removível e lubrificado, aferida, oficializada pela Confederação Brasileira de Futsal, ou pela Federação Paulista de Futsal ou no mínimo, por 03 (Três) federações da modalidade (entenda-se por oficializada aquela utilizada nos campeonatos oficiais no corrente ano), com 02 (duas) válvulas de silicone para substituição.	Unidade	160	R$73,00	Bentes e Meireles Comércio Varejista de Alimentos LTDA-ME
6	**Bola de Futsal Mirim,** confeccionada em PU, com gomos termo soldados, dupla laminação, contendo em seu interior câmara em butil, com 50 cm a 55 cm de circunferência, pesando entre 300 e 350 gramas, miolo de silicone removível e lubrificado, aferida, oficializada pela Confederação Brasileira de Futsal, ou pela Federação Paulista de Futsal ou no mínimo, por 03 (Três) federações da modalidade (entenda-se por oficializada aquela utilizada nos campeonatos oficiais no corrente ano), com 02 (duas) válvulas de silicone para substituição.	Unidade	160	R$82,79	Elleene O. de Lima Eireli - ME
7	**Bola de Futsal Feminino/Infantil,** confeccionada em PU, com gomos termo soldados, dupla laminação, com 55 cm a 59 cm de circunferência, pesando entre 350 e 380 gramas, contendo em seu interior câmara em butil, miolo de silicone removível e lubrificado, aferida, oficializada pela Confederação Brasileira ou pela Federação Paulista de Futebol de Salão ou no mínimo, por 03 (Três) federações da modalidade (entenda-se por oficializada aquela utilizada nos campeonatos oficiais no corrente ano), com 02 (duas) válvulas de silicone para substituição.	Unidade	540	R$78,20	Bentes e Meireles Comércio Varejista de Alimentos LTDA-ME
8	**Bola de Futsal Oficial**, confeccionada em PU, com gomos termo soldados, dupla laminação, contendo em seu interior câmara em butil, com 61 cm a 64 cm de circunferência, pesando entre 410 e 440 gramas, miolo de silicone removível e lubrificado, aferida, oficializada pela Confederação Brasileira de Futsal, ou pela FIFA – Approved, ou pela Federação Paulista de Futebol de Salão, ou no mínimo, por 03 (Três) federações da modalidade (entenda-se por oficializada aquela utilizada nos campeonatos oficiais no corrente ano), com 02 (duas) válvulas de silicone para substituição.	Unidade	660	R$89,90	Maria Silva Mota - ME
9	**Bola de Handebol Feminino Adulto e Juvenil Masculino,** confeccionada em PU, costurada, dupla laminação, que proporcione alta aderência nas mãos, contendo em seu interior câmara em butil, com 54 cm a 56 cm de circunferência, pesando entre 325 e 400 gramas, miolo de silicone, removível e lubrificado, aferida, oficializada pela Confederação Brasileira de Handebol, ou pela Federação Paulista de Handebol ou no mínimo, por 03 (Três) federações da modalidade (entenda-se por oficializada aquela utilizada nos campeonatos oficiais das respectivas Confederação e Federação, no corrente ano), com 02 (duas) válvulas de silicone para substituição.	Unidade	440	R$75,00	Bentes e Meireles Comércio Varejista de Alimentos LTDA-ME
10	**Bola de Handebol Masculino Adulto,** confeccionada em PU, costurada, dupla laminação, contendo em seu interior câmara em butil, que proporcione alta aderência nas mãos, com 58 cm a 60 cm de circunferência, pesando entre 425 e 475 gramas, miolo de silicone removível e lubrificado, aferida, oficializada pela Confederação Brasileira de Handebol ou pela Federação Paulista de Handebol ou no mínimo, por 03 (Três) federações da modalidade (entenda-se por oficializada aquela utilizada nos campeonatos oficiais no corrente ano), com 02 (duas) válvulas de silicone para substituição.	Unidade	120	R$68,00	Bentes e Meireles Comércio Varejista de Alimentos LTDA-ME
11	**Bola de Vôlei de Areia,** confeccionada em PU e microfibra, com gomos termo soldados, dupla laminação, contendo em seu interior câmara em butil, com 65 cm a 67 cm de circunferência, pesando entre 260 e 280 gramas, com miolo de silicone removível e lubrificado, aferida, oficializada pela Confederação Brasileira de Voleibol ou pela Federação Paulista de Voleibol ou no mínimo, por 03 (Três) federações da modalidade (entenda-se por oficializada aquela utilizada nos campeonatos oficiais no corrente ano), com 02 (duas) válvulas de silicone para substituição.	Unidade	70	R$87,50	Bentes e Meireles Comércio Varejista de Alimentos LTDA-ME
12	**Bola de Voleibol Mirim,** confeccionada em PU, matrizada, dupla laminação, contendo em seu interior câmara em butil, com 60 cm a 63 cm de circunferência, pesando entre 240 e 270 gramas, com miolo de silicone removível e lubrificado, aferida, oficializada pela Confederação Brasileira de Voleibol ou pela Federação Paulista de Voleibol ou no mínimo, por 03 (Três) federações da modalidade (entenda-se por oficializada aquela utilizada nos campeonatos oficiais no corrente ano), com 02 (duas) válvulas de silicone para substituição.	Unidade	90	R$58,99	Bentes e Meireles Comércio Varejista de Alimentos LTDA-ME
13	**Bola de Voleibol Oficial,** confeccionada em PU e microfibra, matrizada, dupla laminação, contendo em seu interior câmara em butil, com 65 cm a 67 cm de circunferência, pesando entre 260 e 280 gramas, com miolo de silicone removível e lubrificado, aferida e oficializada pela Confederação Brasileira de Voleibol ou pela Federação Paulist**a** de Voleibol ou no mínimo, por 03 (Três) federações da modalidade (entenda-se por oficializada aquela utilizada nos campeonatos oficiais no corrente ano), com 02 (duas) válvulas de silicone para substituição.	Unidade	260	R$59,00	Bentes e Meireles Comércio Varejista de Alimentos LTDA-ME
14	**Bola de Tênis de Mesa,** 40 milímetros – Medida oficial estabelecidos pela Federação Internacional de Tênis de Mesa.	Unidade	800	R$1,70	Bentes e Meireles Comércio Varejista de Alimentos LTDA-ME
15	**Bola de Futevôlei** - costurada, com 32 gomos, confeccionada em 100% PU Soft, câmara de ar Airflex (látex natural), com miolo substituível e lubrificado, pesando entre 410 a 440 gramas, variando de 68 a 70 cm de circunferência. Confeccionada em látex natural, proporcionando maior flexibilidade e alta impermeabilidade. Acabamento em PU Soft.	Unidade	70	R$87,55	Bentes e Meireles Comércio Varejista de Alimentos LTDA-ME
16	**Bola de Queimada nº10 Iniciação** - sem costura, confeccionada em borracha, pesando 180 a 200 gramas, variando de 48-50 cm de circunferência.	Unidade	280	R$28,00	D. Moraes Correa & Cia LTDA - EPP
17	**Bola de Medicinibol** - Pesando 1Kg, Indicada para uso fisioterápico e treinamentos específicos. Matrizada, confeccionada de borracha com câmara airbility, forro multiaxial e miolo Slip System (lubrificado e substituível).	Unidade	80	R$105,00	R A de Oliveira Eireli - ME
18	**Bola de Medicinibol** - Pesando 2Kg, Indicada para uso fisioterápico e treinamentos específicos. Matrizada, confeccionada de borracha com câmara airbility, forro multiaxial e miolo Slip System (lubrificado e substituível).	Unidade	80	R$129,50	D. Moraes Correa & Cia LTDA - EPP
19	**Sacos Para Guardar Bola** - Saco para guardar bolas confeccionado em fios de Poliéster (PES) 4.0mm.	Unidade	24	R$15,90	D. Moraes Correa & Cia LTDA - EPP
20	**Colchonete para Ginástica e Musculação**, confeccionado em espuma especial com gel de polietileno expandido, densidade 30 kg/m², de alta resistência a impactos e anatomicidade, contendo em seu interior células fechadas para não absorver umidade, medindo 1,5 m x 0,8 m x 1,7 cm, revestido em tecido sintético com entretela (courvin ou napa), com abertura em velcro para manutenção da espuma ou troca do revestimento	Unidade	700	R$46,90	Elleene O. de Lima Eireli - ME
21	**Corda confeccionada em cordão de poliuretano** 06 mm, anatômicas e semiflexíveis, em plástico super resistente, contendo girador interno (fixado na manopla), que proporciona maior domínio sobre a rotação do cordão. Comprimento de 2,40 m (M).	Unidade	120	R$17,99	Elleene O. de Lima Eireli - ME
22	**Corda confeccionada em cordão de poliuretano** 06 mm, anatômicas e semiflexíveis, em plástico super resistente, contendo girador interno (fixado na manopla), que proporciona maior domínio sobre a rotação do cordão. Comprimento de 2,90 m (GG).	Unidade	120	R$24,00	Maria Silva Mota - ME
23	**Tornozeleira de 2 kg** - fechamento em velcro, de ginastica confeccionado em capota.	Pares	40	R$30,00	D. Moraes Correa & Cia LTDA – EPP
24	**Tornozeleira de 4kg** - fechamento em velcro, de ginastica confeccionado em capota.	Pares	40	R$42,00	D. Moraes Correa & Cia LTDA – EPP
25	**Bambolê –** confeccionado em plástico, medindo 63cm de circunferência.	Unidade	1120	R$2,20	D. Moraes Correa & Cia LTDA – EPP
26	**Mesa de Tênis de Mesa** - Espessura 18 mm, Medidas oficiais que atendem aos padrões da ITTF (International Table Tennis Federation). Pés de madeira maciça dobráveis. Rede não inclusa, Dimensões do Produto Montado: 2,74x0,76x1,52 m (LxAxP).	Unidade	50	R$742,00	D. Moraes Correa & Cia LTDA – EPP
27	**Raquete de Tênis de Mesa –** Composição de Madeira e Borracha, Cabo Côncavo e Borracha Lisa, Peso Aproximado: 156g, Dimensões do Produto: Dimensões Alt(cm) 2,00, Larg (cm) 15,00, Comp(cm) 25,5.	Unidade	100	R$96,90	Maria Silva Mota - ME
28	**Kit de Tênis de Mesa –** composto 01 par de raquetes + Suporte com Rede de Ping Pong.	Unidade	60	R$77,40	Elleene O. de Lima Eireli - ME
29	**Dominó em Osso** - Medida Pedras: 2,5 x 5 x 1cm, 28 Peças Duplas, Numeração de 0 a 6.	Unidade	260	R$92,00	R A de Oliveira Eireli - ME
30	**Tabuleiro de Dama** - Feito numa base de MDF 15mm, com lâminas de PVC, **Tabuleiro de 52 x 52cm, com casas de 5,3cm.**	Unidade	240	R$75,50	R A de Oliveira Eireli - ME
31	**Jogo de Xadrez** - Com peças plásticas chumbadas e com ótimo acabamento, acompanha feltro para aplicação e proteção do tabuleiro e saco para proteção e tranporte das peças. Tabuleiro confeccionado em madeira reflorestada, com tinta atóxica e dobradiça metálica garantem a qualidade do produto. Tabuleiro medindo 40 x 40 cm, com casa de 5 cm e Rei com 10 cm. Indicado para crianças acima de 7 anos.	Unidade	240	R$98,00	Bentes e Meireles Comércio Varejista de Alimentos LTDA-ME
32	**Relógio Para Xadrez – Tipo:** Analógico a Corda.	Unidade	30	R$129,00	D. Moraes Correa & Cia LTDA - EPP
33	**Cabo de aço plastificado para rede de voleibol**, medindo 13 m, diâmetro de 3/32 polegadas, suportando carga de ruptura de 340 kgf.	Unidade	15	R$75,00	Bentes e Meireles Comércio Varejista de Alimentos LTDA-ME
34	**Rede para Voleibol,** confeccionada em polietileno (nylon), de filamento contínuo de 02 mm, medida oficial, com 03 faixas em lona de algodão nº 800 (superior e 02 laterais), com malha de 10 X 10 cm, comprimento mínimo de 9,50 m, largura/altura de 1,00 m, acompanhada por corda de nylon ou seda branca, medindo 12 m de comprimento e 05 mm de espessura.	Unidade	74	R$89,00	R A de Oliveira Eireli - ME
35	**Rede para Voleibol,** confeccionada em polietileno (nylon), de filamento contínuo de 02 mm, medida oficial, com 04 faixas em lona sintética de poliéster 600 D (superior, inferior e 02 laterais), com ilhoses em latão cromado, com malha de 10 cm X 10 cm, comprimento mínimo de 9,50 m, largura/altura de 1,00 m, acompanhada por corda de nylon ou seda branca, medindo 12 m de comprimento e 05 mm de espessura.	Unidade	90	R$189,90	R A de Oliveira Eireli - ME
36	**Rede de Futsal,** (tamanho oficial, em malha de 10 x 10cm, fio 4.0mm).	Pares	120	R$129,00	D. Moraes Correa & Cia LTDA -

					EPP
37	**Rede para Futebol de Campo,** rede para futebol de campo produzida em nylon, com espessura de 4mm, com medida de 7,32 por 2,44 altura, resistente a água e aos raios solares.	Pares	110	R$238,00	Maria Silva Mota - ME
38	**Rede para Aro de Basquete**, medida oficial, com diâmetro entre 450 mm e 457 mm e comprimento entre 400 mm e 450 mm, confeccionada em fios de polipropileno (seda) de 04 mm, com malha de 07 cm X 07 cm.	Pares	20	R$28,00	D. Moraes Correa & Cia LTDA - EPP
39	**Rede de Tênis de Mesa - Composição**: Algodão, **Peso Aproximado**: 56g, **Dimensões do Produto Montado**: Altura(cm) 15,00 x Largura (cm) 1,00 x Comp(cm) 174,00	Unidade	60	R$30,00	Bentes e Meireles Comércio Varejista de Alimentos LTDA-ME
40	**Antena P/ Rede de Voleibol -** em fibra de vidro. Possui 1,80 metros de altura e 1,0 cm de largura, na cor oficial branca e vermelha.	Pares	44	R$99,00	Elleene O. de Lima Eireli - ME
41	**Fita Demarcatória da Quadra de Vôlei de Areia** - possuem medidas oficiais(8 m x 16 m)e são produzidas commateriais duráveis, flexíveis, leves e fácil de limpar. EmPVCna cor verde, com largura da fita de 6,0 cm. Para a fixação no solo (areia, grama...) o kit possui 4hastes de metal, para fixar as fitas através dos anéis de metal em suas pontas. Contém:2 fitas de 16 metros, 2 fitas de 8 metros e 4 hastes de metal.	Unidade	40	R$103,50	D. Moraes Correa & Cia LTDA - EPP
42	**Barreira confeccionada em alumínio,** com regulagem de alturas oficiais de 0,762 m a 1.067 m, contendo pinos retráteis de segurança e contra peso embutido, com peso total não inferior a 10 kg, largura de 1.180 mm a 1.200 mm, comprimento máximo das bases de 700 mm, com a barra superior listrada, largura de 700 m e espessura de 10 mm a 25 mm, segundo as regras da IAAF.m.	Unidade	24	R$1.660,00	Maria Silva Mota - ME
43	**Bastão para provas de revezamento,** confeccionado em alumínio liso e oco, de seção circular, em peça única, medindo entre 28 cm e 30 cm, diâmetro de 12 cm a 13 cm, pesando no mínimo 50 g, colorido, conjunto contendo 08 bastões, segundo as regras da IAAF.	Unidade	16	R$134,00	D. Moraes Correa & Cia LTDA - EPP
44	**Dardo Oficial Feminino para lançamentos entre 40 m e 50 m,** confeccionado em aço, pesando 600 g, medindo entre 2.200 mm e 2.300 mm de comprimento total, com 800 mm a 920 mm da ponta ao centro de gravidade, 400 mm a 460 mm da cabeça (ponta) ao centro de gravidade e 1.280 mm a 1.500 mm da cauda ao centro de gravidade, com empunhadura medindo entre 140 mm e 150 mm, 250 mm a 330 mm de cabeça (ponta), 640 mm a 750 mm do final da empunhadura a metade do final da cauda e diâmetro em frente a empunhadura de 20 mm a 25 mm, segundo as regras da IAAF.	Unidade	7	R$680,00	D. Moraes Correa & Cia LTDA - EPP
45	**Dardo Oficial Feminino para lançamentos entre 45 m e 55 m,** confeccionado em aço, pesando 600 g, medindo entre 2.200 mm e 2.300 mm de comprimento total, com 800 mm a 920 mm da ponta ao centro de gravidade, 400 mm a 460 mm da cabeça (ponta) ao centro de gravidade e 1.280 mm a 1.500 mm da cauda ao centro de gravidade, com empunhadura medindo entre 140 mm e 150 mm, 250 mm a 330 mm de cabeça (ponta), 640 mm a 750 mm do final da empunhadura a metade do final da cauda e diâmetro em frente a empunhadura de 20 mm a 25 mm, segundo as regras da IAAF.	Unidade	7	R$680,00	D. Moraes Correa & Cia LTDA - EPP
46	**Dardo Oficial Feminino para lançamentos entre 50 m e 60 m,** confeccionado em aço, pesando 600 g, medindo entre 2.200 mm e 2.300 mm de comprimento total, com 800 mm a 920 mm da ponta ao centro de gravidade, 400 mm a 460 mm da cabeça (ponta) ao centro de gravidade e 1.280 mm a 1.500 mm da cauda ao centro de gravidade, com empunhadura medindo entre 140 mm e 150 mm, 250 mm a 330 mm de cabeça (ponta), 640 mm a 750 mm do final da empunhadura a metade do final da cauda e diâmetro em frente a empunhadura de 20 mm a 25 mm, segundo as regras da IAAF.	Unidade	7	R$680,00	D. Moraes Correa & Cia LTDA - EPP
47	**Dardo Oficial Feminino para lançamentos entre 60 m e 70 m,** confeccionado em aço, pesando 600 g, medindo entre 2.200 mm e 2.300 mm de comprimento total, com 800 mm a 920 mm da ponta ao centro de gravidade, 400 mm a 460 mm da cabeça (ponta) ao centro de gravidade e 1.280 mm a 1.500 mm da cauda ao centro de gravidade, com empunhadura medindo entre 140 mm e 150 mm, 250 mm a 330 mm de cabeça (ponta), 640 mm a 750 mm do final da empunhadura a metade do final da cauda e diâmetro em frente a empunhadura de 20 mm a 25 mm, segundo as regras da IAAF.	Unidade	7	R$680,00	D. Moraes Correa & Cia LTDA - EPP
48	**Dardo Oficial Masculino Menores para lançamentos entre 55 m e 70 m,** confeccionado em aço, pesando 700 g, medindo entre 2.300 mm e 2.400 mm de comprimento total, com 860 mm a 1.000 mm da ponta ao centro de gravidade, 250 mm a 330 mm da cabeça (ponta) ao centro de gravidade e diâmetro do corpo no ponto de maior espessura de 23 mm 28 mm e largura da empunhadura de corda de 150 mm a 160 mm, segundo as regras da IAAF.	Unidade	7	R$710,00	D. Moraes Correa & Cia LTDA - EPP
49	**Dardo Oficial Masculino para lançamentos até 80 m,** confeccionado em aço, pesando 800 g, medindo entre 2.600 mm e 2.700 mm de comprimento total, com 900 mm a 1.060 mm da ponta ao centro de gravidade, 450 mm a 530 mm da cabeça (ponta) ao centro de gravidade e 1.540 mm a 1.800 mm da cauda ao centro de gravidade, com empunhadura medindo entre 150 mm e 160 mm, 250 mm a 330 mm de cabeça (ponta), 770 mm a 900 mm do final da empunhadura a metade do final da cauda e diâmetro em frente a empunhadura de 25 mm a 30 mm, segundo as regras da IAAF.	Unidade	7	R$790,00	D. Moraes Correa & Cia LTDA - EPP
50	**Dardo Oficial Masculino para lançamentos entre 45 m e 55 m,** confeccionado em aço, pesando 800 g, medindo entre 2.600 mm e 2.700 mm de comprimento total, com 900 mm a 1.060 mm da ponta ao centro de gravidade, 450 mm a 530 mm da cabeça (ponta) ao centro de gravidade e 1.540 mm a 1.800 mm da cauda ao centro de gravidade, com empunhadura medindo entre 150 mm e 160 mm, 250 mm a 330 mm de cabeça (ponta), 770 mm a 900 mm do final da empunhadura a metade do final da cauda e diâmetro em frente a empunhadura de 25 mm a 30 mm, segundo as regras da IAAF.	Unidade	7	R$790,00	D. Moraes Correa & Cia LTDA - EPP
51	**Dardo Oficial Masculino para lançamentos entre 60 m e 70 m,** confeccionado em aço, pesando 800 g, medindo entre 2.600 mm e 2.700 mm de comprimento total, com 900 mm a 1.060 mm da ponta ao centro de gravidade, 450 mm a 530 mm da cabeça (ponta) ao centro de gravidade e 1.540 mm a 1.800 mm da cauda ao centro de gravidade, com empunhadura medindo entre 150 mm e 160 mm, 250 mm a 330 mm de cabeça (ponta), 770 mm a 900 mm do final da empunhadura a metade do final da cauda e diâmetro em frente a empunhadura de 25 mm a 30 mm, segundo as regras da IAAF.	Unidade	7	R$790,00	D. Moraes Correa & Cia LTDA - EPP
52	**Peso Oficial Feminino,** confeccionado em aço, pesando 4,0 kg, com diâmetro entre 95 mm e 110 mm, segundo regras da IAAF.	Unidade	7	R$157,90	Elleene O. de Lima Eireli - ME
53	**Peso Oficial Masculino Juvenil,** confeccionado em ferro, pesando 6,0 kg, com diâmetro entre 105 e 125 mm, segundo regras da IAAF**.**	Unidade	7	R$235,00	Bentes e Meireles Comércio Varejista de Alimentos LTDA-ME
54	**Peso Oficial Masculino Menores,** confeccionado em ferro, pesando 5,0 kg, com diâmetro entre 100 e 120 mm, segundo regras da IAAF.	Unidade	7	R$238,90	Elleene O. de Lima Eireli - ME
55	**Peso Oficial Masculino,** confeccionado em aço, pesando 7,260 kg, com diâmetro entre 110 e 130 mm, segundo regras da IAAF.	Unidade	7	R$251,00	Elleene O. de Lima Eireli - ME
56	**Peso Oficial Masculino,** confeccionado em aço, pesando 7,260 kg, com diâmetro entre 95 mm e 110 mm, segundo regras da IAAF.	Unidade	7	R$252,90	Elleene O. de Lima Eireli - ME
57	**Arco Oficial Infantil** confeccionado em PVC de alta resistência, com diâmetro de 75 cm a 80 cm, originariamente branco, podendo ser revestido com fita autoadesiva em cores variadas (indiferente), pesando entre 400 e 450 gramas.	Unidade	120	R$44,50	D. Moraes Correa & Cia LTDA - EPP
58	**Arco Oficial Adulto** confeccionado em PVC de alta resistência, com diâmetro de 85 cm a 90 cm, originariamente branco, podendo ser revestido com fita autoadesiva em cores variadas (indiferente), pesando entre 350 e 400 gramas.	Unidade	120	R$50,00	Bentes e Meireles Comércio Varejista de Alimentos LTDA-ME
59	**Corda Oficial** confeccionada em seda e nylon com aproximadamente ½ polegada de diâmetro, rolo de 100 m.	Unidade	80	R$280,00	D. Moraes Correa & Cia LTDA - EPP
60	**Aro Retrátil de Basquete**, tamanho oficial, medindo entre 450 mm e 457 mm, confeccionado em ferro com diâmetro entre 16 mm e 20 mm, pintura epóxi na cor laranja.	Unidade	20	R$455,00	Elleene O. de Lima Eireli - ME
61	**Poste de Voleibol**, confeccionado em tubo de aço galvanizado de 03 polegadas de diâmetro, pintura em esmalte acrílico de 02 componentes, seção circular superior de 89 mm e seção circular inferior de 76 mm, com regulagem telescópica de altura da rede medindo entre 02 m. a 2,05 m. acima da superfície do jogo, com buchas e cremalheira, medida oficial, munido de catraca para esticar e fixar a rede.	Unidade	20	R$1.175,00	Maria Silva Mota - ME
62	**Suporte móvel com tabela de Basquetebol**, estrutura para quadras com recuo a partir de 2,00m da linha de fundo, confeccionada em tubo de aço carbono com 1 1/2" e 1" polegada, pintura automotiva, removível por rodas, regulagem com acionamento hidráulico ou mecânico. Sistema móvel de rodas contendo caixa de contra peso. Acompanha tabela de vidro temperado com 10 mm de espessura, rede, estofamento de proteção com almofadas frontais e laterais, aro retrátil com três molas espirais carga pesada e mancais. Dimensões: 3,70 m de altura X 1,19 m de largura na estrutura principal X 2,51 m de comprimento, pesando 91 Kg.	Unidade	14	R$27.500,00	D. Moraes Correa & Cia LTDA - EPP
63	**Suporte Alicate de Tênis de Mesa com Rede - Composição**: rede de Algodão e Suporte de Ferro, **Peso Aproximado** de 463g, **Dimensões do Produto Montado**: Alt(cm) 15,00 x Larg (cm) 2,00 x Comp(cm) 174,00, **Itens Inclusos**: 1 Rede e 1 Suporte	Unidade	25	R$530,00	R A de Oliveira Eireli - ME
64	**Tenda** - Tenda/Gazebo Dobrável (Leva Apenas 2 Minutos Para Montagem E Desmontagem), Pés Em Alumínio E Estrutura Sanfonada Em Ferro. Cobertura Em Poliéster Com Proteção Fator 60 Fps, Chegando A 80 A 95% De Proteção De Raios Ultra Violetas, Pois Tem Uma Camada Interna Cromada Chamada Silver Coating. Metragem 3,00M X 3,00M Quadrado Base, 2,40M X 2,40M Topo E 2,50M De Altura.	Unidade	32	R$899,00	R A de Oliveira Eireli - ME
65	**Cones 1m -** Fabricado em PVC – 1m com faixa amarela. Também possui encaixe multi-suporte para correntes, fitas, placas e demais acessórios. Informações: Pintura sintética; Preto e Amarelo; 1m de altura; Faixa não refletiva	Unidade	160	R$48,00	Maria Silva Mota - ME
66	**Cones 50cm -** Fabricado em PVC - 50cm com faixa amarela. Também possui encaixe multi-suporte para correntes, fitas,	Unidade	160	R$38,00	R A de Oliveira Eireli - ME

	placas e demais acessórios. Informações: Pintura sintética; Preto e Amarelo; 50cm de altura; Faixa não refletiva				
67	**Cones Prato -** Cone para treino medindo 6,5 cm Altura e 19,5cm Largura. Utilizado para treino, exercícios e jogos. Material plástico flexível	Unidade	260	R$3,93	D. Moraes Correa & Cia LTDA - EPP
68	**Apito Fox 40 -** Diferenciado pelo seu Dedal, o Apito FOX 40 Classic com Dedal é o apito oficial para árbitros sendo utilizado em grandes competições mundiais tais como NBA, NCAA, FIFA, FINA, NFL. Além disso, pode ser usado em acampamentos, trilhas ou até mesmo por equipes de resgates e salvamentos, podendo ser utilizado em condições climáticas secas ou molhadas. Isso porque os seus 115 decibéis de potência atingem uma longa distância garantindo a sua versatilidade e excelência. Composição em plástico resistente.	Unidade	140	R$49,50	Maria Silva Mota - ME
69	**Apito de Mesa - Apito Rocket Mesário MM88**, Apito Profissional em plástico ABS, sem bolinha, emite 2 sons ao mesmo tempo (Bi-Vox) um agudo e outro grave. Muito utilizado por mesários, salvamentos e controle de transito.**Medidas aproximadas:**8,5 cm x 2,0 cm.	Unidade	60	R$57,00	Elleene O. de Lima Eireli - ME
70	**Cronômetro - Funções**: Cronômetro;Contador de Voltas;Calendário;Marcador de ritmo;Alarme;100 voltas, **Resistencia a Agua**: Resistente a água - respingos de suor ou chuva, **Tipo de Relógio**: Digital, **Composição**: Caixa e Pulseira: em Poliuretano. Vidro: em Acrílico, **Dimensões:** 6,5 x 6,7 x 3,2 cm (LxAxP).	Unidade	140	R$79,00	R A de Oliveira Eireli - ME
71	**Bomba de Ar -** Possui mangueira com agulha para o enchimento de bolas, 100% PVC.	Unidade	110	R$17,20	Gazil Comércio e Serviços de Construção LTDA
72	**Calibrador de Bola,** tipo Caneta.	Unidade	60	R$85,00	Elleene O. de Lima Eireli - ME
73	**Cartões de Arbitro -** Em PVC 1mm flexível. Aceita anotações a lápis, posteriormente apagáveis. Embalagem: Kit com 1 vermelho e 1 amarelo	Unidade	140	R$11,67	Bentes e Meireles Comércio Varejista de Alimentos LTDA-ME
74	**Placar de Mesa -** utilizado em competições tais como Futsal, Futebol Society, Beach Soccer, Vôlei e Tênis de Mesa. Possui sistema articulado e caracteres em laminas de PVC. Permite a vizualização das faltas coletivas e soma de tentos por equipe. - Placar com numeração grande: 0 a 31 (gols) - Placar com numeração pequena: 0 a 7 (faltas) Medidas Aproximadas: 38 x 21 cm(AxL).	Unidade	55	R$268,00	R A de Oliveira Eireli - ME
75	**Pranchetas A4 com prendedor plástico -** Prancheta A4 em poliestireno com prendedor plástico acompanhando a cor da prancheta.	Unidade	160	R$12,00	R A de Oliveira Eireli - ME
76	**Bandeirinhas de Árbitros -** características manete aderente e macia e o bastão de alumínio. **Composição:** Tecido de nylon impermeável empregado para a confecção da bandeira. **Medidas:** 40 cm x 40 cm.	Pares	60	R$75,94	Elleene O. de Lima Eireli - ME
77	**UNIFORME ÁRBITRO,** Material: tecido 100% poliéster. Apresentação: conjunto composto por uma camisa tipo pólo com 2 bolsos na parte frontal e uma bermuda com dois bolsos na frente e um atrás. Tamanho dos conjuntos: M de cor Verde-cana	Unidade	60	R$74,50	D. Moraes Correa & Cia LTDA - EPP
78	**UNIFORME ÁRBITRO,** Material: tecido 100% poliéster. Apresentação: conjunto composto por uma camisa tipo pólo com 2 bolsos na parte frontal e uma bermuda com dois bolsos na frente e um atrás. Tamanho dos conjuntos: G de cor Preta	Unidade	60	R$73,50	D. Moraes Correa & Cia LTDA - EPP
79	**Meiões Preto –** Algodão.	Pares	280	R$9,27	Gazil Comércio e Serviços de Construção LTDA
80	**Coletes M de cor Laranja - Modelo**: Liso, **Gola**: Careca, **Manga**: Regata, **Composição:** 100% poliéster.	Unidade	400	R$10,90	Bentes e Meireles Comércio Varejista de Alimentos LTDA-ME
81	**Coletes G de cor Verde-cana - Modelo**: Liso, **Gola**: Careca, **Manga**: Regata, **Composição:** 100% poliéster.	Unidade	400	R$10,84	D. Moraes Correa & Cia LTDA - EPP
82	**Aparador de Chute,** confeccionado em **couro sintético**, composto de poliamida, etil vinil acetato e poliuretano, medindo 47 cm de altura X 25 cm de largura X 14 cm de comprimento, pesando entre 970 gr. e 990 gr.	Unidade	24	R$196,00	Gazil Comércio e Serviços de Construção LTDA
83	**Caneleiras – Características:** Material: 50% PU, 40% poliamida e 10% poliéster, Ajuste: Fechamento com dois velcros na panturrilha, um elástico na canela e um elástico de 9 cm na planta do pé para maior fixação, Peso Aproximado: 600 g.	Pares	224	R$129,00	Gazil Comércio e Serviços de Construção LTDA
84	**Manopla,** confeccionada em **couro sintético**, composta de poliamida, espuma injetada e etil vinil acetato, medindo 24 cm de altura X 19 cm de largura X 18 cm de comprimento, pesando entre 640 gr. e 660 gr.	Pares	24	R$167,00	Gazil Comércio e Serviços de Construção LTDA
85	**Luvas 12 Oz,** confeccionada em **couro sintético**, composta de poliuretano, poliamida, nylon e poliéster, com fechamento em velcro, medindo 36 cm de altura X 19 cm de largura, pesando entre 740 gr. e 760 gr.	Pares	16	R$126,40	Gazil Comércio e Serviços de Construção LTDA
86	**Luvas 10 Oz,** confeccionada em couro sintético, composta de poliuretano, poliamida, nylon e poliéster, com fechamento em velcro, medindo 35 cm de altura X 17 cm de largura, pesando entre 570 gr. e 590 gr.	Pares	16	R$126,00	R A de Oliveira Eireli - ME
87	**Luvas 8 Oz,** confeccionada em **couro sintético**, composta de poliuretano, poliamida, nylon e poliéster, com fechamento em velcro, medindo 35 cm de altura X 16 cm de largura, pesando entre 440 gr. e 460 gr.	Pares	16	R$126,00	R A de Oliveira Eireli - ME
88	**Luvas de MMA – Características**: Material de Couro sintético, Ajuste: Regulagem em velcro no pulso, Tipo: Dedo curto, Peso Aproximado: 160 g – Tam M, Dimensões do Produto (A x L): 21 cm x 11 cm	Pares	28	R$129,70	Elleene O. de Lima Eireli - ME
89	**Protetor de seios,** confeccionado em **couro sintético**, composto de fibra de vidro e elastano, fechamento por botão de pressão, alças cruzadas nas costas com reforço em forma de "X" no centro, pesando entre 285 gr. e 295 gr., bojo medindo 17 cm de altura X 19 cm de largura.	Pares	24	R$160,00	R A de Oliveira Eireli - ME
90	**Protetor de cabeça,** confeccionada em **couro,** composto de poliamida e espuma injetada, medindo 20 cm de altura x21 cm de largura X 65 a 80 cm de circunferência, pesando entre 250 gr. e 350 gr., fechamento com cadarço.	Unidade	24	R$179,00	Elleene O. de Lima Eireli - ME
91	**Protetor Bucal – Características:** Composição: EVA (Etil Vinil Acetato), produto atóxico, Arcada: Protetor bucal para a arcada superior, Tamanho: Único, Peso: 40 g.	Unidade	80	R$20,52	Gazil Comércio e Serviços de Construção LTDA
92	**Saco de boxe,** confeccionado em **couro sintético**, com enchimento de retalhos de tecido, acompanhado por correntes e girador com gancho, em formato cilíndrico, medindo 1,50 m de altura X 1,0 m de circunferência, pesando entre 34,95kg e 35,05 kg.	Unidade	16	R$189,00	Maria Silva Mota - ME
93	**Saco de boxe,** confeccionado em **couro sintético**, com enchimento de retalhos de tecido, medindo 90 cm de altura X 1,05 m de circunferência, pesando entre 19,95 kg e 20,05 kg, acompanhado por correntes e girador com gancho.	Unidade	14	R$169,85	Gazil Comércio e Serviços de Construção LTDA
94	**Corda com rolamento,** medindo 2,90 m de comprimento, com circunferência 7,0 mm, pesando 265 gramas, confeccionado em Silicone, específica para a modalidade.	Unidade	14	R$35,00	D. Moraes Correa & Cia LTDA - EPP
95	**Touca de Natação** - Material: Em 100% silicone - Dimensões do Produto (L x A): 21,5 cm x 18,5 cm - Peso Aproximado: 60 g.	Unidade	15	R$70,00	Elleene O. de Lima Eireli - ME
96	**Touca de Natação** - Material: Em 100% silicone - Dimensões do Produto (A x L): 16 cm x 20 cm - Peso Aproximado: 40 g.	Unidade	15	R$18,00	D. Moraes Correa & Cia LTDA - EPP
97	**Óculos de Natação** - Lente: Em 100% policarbonato com tratamento antiembaçante e proteção contra raios ultravioleta, narigueira: Em 100% PU (poliuretano) - Tira: Em 100% silicone repartida para melhor fixação na cabeça - Ventosa: Em 100% silicone - Presilha: Em 100% policarbonato - Peso Aproximado: 40 g - Dimensões do Produto (L x A): 14 cm x 4,0 cm.	Unidade	15	R$50,85	Bentes e Meireles Comércio Varejista de Alimentos LTDA-ME
98	**Óculos de Natação** - Lente: Em 100% policarbonato, tratamentoantiembaçante e proteção contra raios UV, Narigueira: Anatômica - Estrutura: 100% silicone - Tira: Em 100% silicone - Ventosa: Em 100% silicone - Presilha: Em 100% policarbonato - Peso Aproximado: 40 g - Dimensões do Produto (LxA): 15 cm x 3 cm	Unidade	15	R$57,50	Maria Silva Mota - ME

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

3.2 - Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, que queiram firmar contrato com fornecedor desta Ata de Registro de Preço deverão solicitar, via oficio, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLAN,** órgão gerenciador da presente Ata.

3.3 – Os objetos deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.4 - Os órgãos e entidades não estão obrigados a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhes facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

3.5 - A **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLAN** face o ordenamento jurídico pertinente, reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA - DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

4.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
4.2.1 - Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
4.2.2 - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
4.3 - Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
4.3.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
4.3.2 - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
4.4 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS
5.1 - O prazo de validade deste Registro de Preços será de até 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas, validade do registro não superior a um ano.
5.2 - O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.
5.3 – Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preço quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preço deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata.

CLÁUSULA SEXTA - DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS
6.1 - O preço constante da presente Ata de Registro de Preços não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula quarta supracitada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES
7.1 - Compete ao órgão gerenciador:
7.1.1 - Administrar a presente Ata;
7.1.2 - Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.
7.2 - Compete aos **ÓRGÃOS** e **ENTIDADES PARTICIPANTES** destinatários:
7.2.1 - Requisitar, via oficio, solicitar os equipamentos cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.
7.2.2 - Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.
7.2.3 - Efetuar o pagamento referente ao fornecimento nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.
7.3 - Compete ao **FORNECEDOR**:
7.3.1 - Fornecer durante 12 (doze) meses quando solicitados, a contar da publicação do extrato desta Ata no Diário Oficial, os objetos relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização e **Nota de Empenho**, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.
7.3.2 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de até **05** (**cinco**) dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do edital parte integrante desta Ata de Registro de Preços.
7.3.3 – a entrega dos objetos será de acordo com os termos do edital.
7.3.4 - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo órgão gerenciador quanto ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.
7.3.5 - Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.
7.3.6 - Ressarcir os prejuízos causados ao Município de Coari ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
8.1 - O preço registrado poderá ser cancelado:
8.1.1 - Pela ADMINISTRAÇÃO quando:
a) O FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório;
b) O FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
c) Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;
d) Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado, observadas as hipóteses previstas na clausula 4º supracitada;
e) O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e
f) Por haver razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.
8.1.2 - Pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovada a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30(trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.
8.2 - O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
9.1- O FORNECEDOR sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1- A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas.
10.2- Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial de Registro de Preços.
10.3- Fica designado como Gestor do Registro de Preços, a Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN.
10.4- Fica eleito o Foro da Comarca de Coari - Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Coari/AM, 05 de agosto de 2015.

ROMULO JOSÉ DE OLIVEIRA ZURRA
Secretário Municipal de Planejamento

MARIA SILVA MOTA – ME
CNPJ: 02.731.283/0001-77

R A DE OLIVEIRA EIRELI – ME
CNPJ: 20.266.390/0001-53

BENTES E MEIRELES COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA – ME
CNPJ: 14.235.071/0001-88

ELLEENE O. DE LIMA EIRELI – ME
CNPJ: 04.181.204/0001-27

GAZIL COMERCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 07.937.202/0001-03

D. MORAES CORREA & CIA LTDA – EPP
CNPJ: 22.995.765/0001-41

R. A. DE OLIVEIRA EIRELI - ME
CNPJ: 20.266.390/0001-53

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:C35B80EE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 016-2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2015-PMM

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2015-CGPL

No dia 01 de junho de 2015, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, foi registrado o preço da empresa abaixo identificada, para o eventual serviço de manutenção preventiva e corretiva em poços semi- artesianos, caixa d'água, Perfuração de Poço Tubular e Limpeza de Fossa Séptica. Resultante do **Pregão Presencial nº 016/2015/CGPL/PMM**, para o Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes do respectivo processo administrativo nº 1692/2015-PMM, assim como os termos da proposta de preço integram esta ata de registro de preço, independentemente de transcrição.

O presente registro de preço terá a vigência de 12 (doze) meses.

Empresa vencedora **HARDBOARD DA AMAZÔNIA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 11.426.431/0001-30** para todos os itens abaixo discriminados:

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
1	Carr.	1.200	Serviço de limpeza de fossa séptica e sumidouros com capacidade de retirada até 8.000 lts.	R$ 450,00	R$ 540.000,00
2	Unid.	400	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de caixa d'água.	R$ 1.600,00	R$ 640.000,00
3	Ml	20.000	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de poços semi artesiano tubular profundo.	R$ 58,00	R$ 1.160.000,00
4	Unid.	500	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de dedetização controle de pragas (desratização, descupinização, desformigação e descarrapatização), com CERTIFICAÇÃO.	R$ 450,00	R$ 225.000,00
5	Unid.	100	Serviço de perfuração em poços semi-artesiano tubular profundo, incluso bomba submersa, junto com os materiais específicos, partes elétricas e hidráulicas.	R$ 36.000,00	R$ 3.600,00
TOTAL SEM BDI					R$ 6.165.000,00
BDI 26,19%					R$ 1.614.613,50
TOTAL COM BDI					R$ 7.779.613,50

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 01 de junho de 2015.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Manacapuru

Hardboard da Amazônia LTDA – EPP
CELIO FERREIRA MAIA
Sócio Administrador

Publicado por:
Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:C32738BF

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 016-2015

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2015 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1692/2015-PMM

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU**, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor da **ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO** apresentado pelo Pregoeiro, para o **Registro de Preço para Eventual Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva em Poços Semi-Artesianos, Caixa D'Água, Perfuração de Poços Tubular e Limpeza de Fossa Séptica,** pelo período de 12 (doze) meses, oriundo do Processo Administrativo nº 1692/2015-PMM;
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público;

R E S O L V E:

HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro de adjudicar na Ata de Recebimento e Julgamento da Proposta de Preço e Documentação de Habilitação em favor da empresa vencedora **HARDBOARD DA AMAZÔNIA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 11.426.431/0001-30** para todos os itens abaixo discriminados:

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
1	Carr.	1.200	Serviço de limpeza de fossa séptica e sumidouros com capacidade de retirada até 8.000 lts.	R$ 450,00	R$ 540.000,00
2	Unid.	400	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de caixa d'água.	R$ 1.600,00	R$ 640.000,00
3	Ml	20.000	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de poços semi artesiano tubular profundo.	R$ 58,00	R$ 1.160.000,00
4	Unid.	500	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de dedetização controle de pragas (desratização, descupinização, desformigação e descarrapatização), com CERTIFICAÇÃO.	R$ 450,00	R$ 225.000,00
5	Unid.	100	Serviço de perfuração em poços semi-artesiano tubular profundo, incluso bomba submersa, junto com os materiais específicos, partes elétricas e hidráulicas.	R$ 36.000,00	R$ 3.600,00
TOTAL SEM BDI					R$ 6.165.000,00
BDI 26,19%					R$ 1.614.613,50
TOTAL COM BDI					R$ 7.779.613,50

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 01 de junho de 2015.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:77B14A25

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, tendo em vista o Edital n.º 001/2015, publicado no D.O.M no dia 15/04/2015 e republicado no dia 29/04/2015, que estabelece as normas relativas à realização do Concurso Público para o provimento de cargos efetivos do quadro da Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva, observando os critérios do item 7.33 e seus subitens, torna público:

1-RESULTADO PRELIMNINAR DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS DO CARGO DE PROFESSORES

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (ZONA RURAL)		Doutorado	Mestrado	Especializ.	Tempo de Serviço	Nota da Avaliação de Títulos
Inscrição	Nome					
250	AFONSICLEIDE OLIVEIRA UGALDE	0	0	0	0	0
58	DANDARA KATIUSSE LIMA BANDEIRA	0	0	0	0	0
57	GRECY MARIA DOS SANTOS ALMEIDA	0	0	0	0	0
70	NERIVAN SILVEIRA PINTO	0	0	0	0,5	0,5
72	NEUCIVAN MARQUES DE OLIVEIRA	0	0	0	0,25	0,25
74	RAIMUNDA DA SILVA INACIO	0	0	0,5	0,25	0,75
46	RITA LUCIA CORREA DE SOUZA	0	0	0	0	0
261	ROSIMEIRE SCHWAB DA SILVA	0	0	0	0,5	0,5
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (ZONA URBANA)		**Doutorado**	**Mestrado**	**Especializ.**	**Tempo de Serviço**	**Nota da Avaliação de Títulos**
Inscrição	**Nome**					
345	ANA CELIA SILVA SANTOS	0	0	0,5	0	0,5
99	ANA CLAUDIA ARAUJO VEIGA	0	0	0	0	0
463	ANGELA FERREIRA PINTO	0	0	0	0	0
170	ANNE KAROLINE SILVA DE AGUIAR	0	0	0	0	0
405	DANIELLE FERREIRA DE SOUZA	0	0	0	0	0
49	DIANA MENDES FERREIRA	0	0	0	0	0
125	EDILENE OLIVEIRA BRAGA	0	0	0	0	0
107	EDINALVA BARROS CUSTODIO	0	0	0,5	0	0,5
52	EDITE BARBOSA DA SILVA	0	0	0	0	0
469	ELIELMA DA SILVA ALHO	0	0	0,5	0	0,5
246	ERICA RODRIGUES DE SOUZA	0	0	0	0	0
374	FRANCISCA MENDES DE SOUZA	0	0	0	0	0
233	FUVIA DA CONCEIÇÃO SANTOS	0	0	0	0	0
436	GISELE FRÓEZ DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0
239	GREYCE ANNE PIRES DUARTE	0	0	0	0	0

263	HAIARA ALFA MAIA DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0
275	IEDA ALVES DE SOUZA	0	0	0	0	0
83	IRACEMA VIANA DOMINGUES	0	0	0	0,75	0,75
177	JOSIANE CORREIA VIEIRA	0	0	0	0,75	0,75
450	KATIA CRISTINA SILVEIRA ALMEIDA	0	0	0	0,75	0,75
44	KATIUSCIA DE OLIVEIRA BATISTA	0	0	0,5	0,5	1
537	LEIA PEREIRA DE SOUZA	0	0	0	0	0
440	LUCELIA SERRAO FERNANDES	0	0	0	0,25	0,25
294	LUCIANE SOUZA ARAUJO	0	0	0	0	0
371	LUCILENE LOPES SÁ	0	0	0	0	0
1	LUCILENE SERRÃO FERNANDES	0	0	0,5	0	0,5
178	LUZIRENE DA SILVA	0	0	0,5	0,5	1
531	MARCIA DE SOUZA JACQMONT	0	0	0	0	0
292	MARCIA ELAINE DA SILVA FACUNDES	0	0	0	0	0
76	MARIA ANDREZA DO NASCIMENTO BEZERRA	0	0	0	0,75	0,75
171	MARIA DO PERPETUO SOCORRO FREITAS DE SOUZA	0	0	0	0	0
91	MARIA DO SOCORRO PIMENTEL DE CARVALHO	0	0	0	0	0
372	MARIA ESTER TEIXEIRA DA ROCHA	0	0	0	0,25	0,25
146	MARIA JOSE DAS CHAGAS GOMES DA SIVA	0	0	0	0,75	0,75
130	MARLUCE CAVALCANTE PINTO	0	0	0	0	0
200	OCINEIA SILVA LIMA	0	0	0,5	0,75	1,25
69	ODIVANA FERREIRA ARAUJO	0	0	0,5	0,75	1,25
30	OLIVIA VIEIRA PALHETA BRAGA	0	0	0	0	0
340	ROSA MARIA GOMES DA SILVA	0	0	0	0,75	0,75
229	ROSEANE NUNES RAMOS GOMES	0	0	0	0	0
9	ROZILENE MONTEIRO DE ALMEIDA	0	0	0,5	0,25	0,75
48	SARAH NOGUEIRA BARAUNA	0	0	0	0	0
433	THANDRA CARLA TEIXEIRA DA SILVA	0	0	0	0,75	0,75
228	VALCIRA MENDES DA SILVA FERREIRA	0	0	0	0,25	0,25
337	VALDELISA MONTEIRO SILVA	0	0	0,5	0	0,5

PROFESSOR 1º AO 5º ANO (ZONA RURAL)		**Doutorado**	**Mestrado**	**Especializ.**	**Tempo de Serviço**	**Nota da Avaliação de Títulos**
Inscrição	**Nome**					
182	BARTOLOMEU RODRIGUES SOUZA	0	0	0	0,75	0,75
71	ERICA MARQUES PINTO	0	0	0	0,25	0,25
377	FRANCISCA DIONILDE FERNANDES VIEIRA DOS SANTOS	0	0	0	0	0
213	MARCIANE DA SILVA FERREIRA	0	0	0	0,5	0,5
192	MARIA DE FATIMA DE SOUZA SOARES	0	0	0,5	0	0,5
267	MARIA JOSE BATISTA DA SILVA	0	0	0	0	0
224	OCIRLENE DA SILVA RODRIGUES	0	0	0	0	0
168	ODETE PINHEIRO DE SOUZA	0	0	0	0	0
287	RAIMUNDO NONATO MACENA RUZO	0	0	0	0,25	0,25
283	RIVADAVIA FONSECA JUNIOR	0	0	0	0,75	0,75
16	VALERIO FURTADO COELHO	0	0	0,5	0,75	1,25

PROFESSOR 1º AO 5º ANO (ZONA URBANA)		**Doutorado**	**Mestrado**	**Especializ.**	**Tempo de Serviço**	**Nota da Avaliação de Títulos**
Inscrição	**Nome**					
279	ADALGISA FARIAS DOS SANTOS	0	0	0	0	0
65	ALDENISE MENDES BATISTA	0	0	0	0,5	0,5
139	ANTONIA COSTA DE SOUZA	0	0	0	0,75	0,75
214	CAROLINE CONCEICAO SANTOS DE JESUS	0	0	0,5	0	0,5
419	CIDLENE GOMES DE CARVALHO	0	0	0	0,5	0,5
95	CLEMENCIO SALES RODRIGUES	0	0	0	0,75	0,75
88	CLEUPE MARIA DE OLIVEIRA FERNANDES	0	0	0	0,75	0,75
199	DAVI ROSAS MARQUES	0	0	0	0	0
265	DIANE MENEZES TEIXEIRA	0	0	0	0,5	0,5
80	DILERMANDO GUIMARAES LIMA	0	0	0,5	0	0,5
77	DOLORES DIAS NAVECA	0	0	0	0	0
24	EDIVANIA INACIO DAS NEVES	0	0	0	0,5	0,5
126	EDSON DE OLIVEIRA BRAGA	0	0	0	0	0
179	ELIANA DOS SANTOS SILVA	0	0	0	0,75	0,75
480	ELIANE REGINA PEREIRA LIRA	0	0	0	0	0
375	ELIELZA NUNES DA SILVA	0	0	0	0,75	0,75
329	EUZIANE CRISTINA GONÇALVES MARQUES	0	0	0	0	0
341	EVALDO GASPAR FERNANDES	0	0	0	0	0
41	FLAVIA DUARTE DA COSTA	0	0	0	0	0
237	FRANCISCO RODRIGUES FILHO	0	0	0,5	0	0,5
489	INGLISTY DA SILVA GRANA	0	0	0	0	0
284	IVO MONTEIRO DOS SANTOS	0	0	0,5	0	0,5
525	IZA DE SOUZA LIMA	0	0	0	0	0
290	IZANE CRISTINA BARROSO BARRETO	0	0	0	0	0
458	JANE CRISTINA PINHEIRO LOPES	0	0	0	0	0
141	JORGETE DA COSTA AZEVEDO	0	0	0	0	0
277	KRISNA SOUTO FERNANDES	0	0	0	0	0
417	MARIA DE NAZARE BARROS DA COSTA	0	0	0,5	0	0,5
4	MARIA ESTER BENTES COELHO	0	0	0	0	0
185	MARIA VICENTINA FERREIRA ARAUJO DO NASCIMENTO	0	0	0,5	0,5	1
234	MICHELE DE SOUZA SANTOS	0	0	0	0	0
308	MONICA DE SOUZA JACQMONT	0	0	0	0	0
540	NIRIANE VIEIRA DA GAMA	0	0	0	0,25	0,25
148	PAULO DE JESUS BIAS DOS SANTOS	0	0	0,5	0	0,5
121	RONIZE ROSARIO DA SILVA	0	0	0	0	0
479	ROSELMA LIMA DE ALMEIDA	0	0	0	0	0
13	ROSETE LIMA RODRIGUES	0	0	0	0,75	0,75
151	SANTANA GORETH FERREIRA DA SILVA	0	0	0,5	0	0,5
269	SILVIA DE ALENCAR BARROSO	0	0	0	0	0

PROFESSOR CIÊNCIAS (ZONA RURAL)		**Doutorado**	**Mestrado**	**Especializ.**	**Tempo de Serviço**	**Nota da Avaliação de Títulos**
Inscrição	**Nome**					
62	ANTONIO CARLOS BARROS FERNANDES	0	0	0	0	0

236	CARLOS MARIO SOUZA DOS SANTOS	0	0	0	0	0
135	CLENIZE ARRUDA ZOZIMO	0	0	0	0,75	0,75
482	GILSON JORGE VIANA BANDEIRA	0	0	0,5	0	0,5
129	JOSE DILSON GARCIA DE SOUZA	0	0	0	0,75	0,75
PROFESSOR CIÊNCIAS (ZONA URBANA)		**Doutorado**	**Mestrado**	**Especializ.**	**Tempo de Serviço**	**Nota da Avaliação de Títulos**
Inscrição	**Nome**					
33	ADILVAN NUNES DA SILVA	0	0	0,5	0	0,5
167	ALESSANDRA DE PAULA BEGIDO FREITAS	0	0	0	0	0
376	ALESSON LIMA DE ANDRADE	0	0	0	0	0
235	CARITAS SANTANA COSTA NETA	0	0	0	0	0
143	CARLOS ALBERTO ARAUJO DE SOUZA	0	0	0,5	0	0,5
421	DANIEL PINHEIRO DA SILVA	0	0	0,5	0,5	1
131	EDNELZA DA COSTA SILVA	0	0	0,5	0,75	1,25
325	FRANCISCO NOGUEIRA PEREIRA DE SOUZA	0	0	0	0,5	0,5
413	JADSON GOMES DOS SANTOS	0	0	0	0	0
362	JORDANA SARAIVA MAR	0	0	0	0	0
161	MARCIA CRISTIANE RODRIGUES DA CUNHA	0	0	0,5	0	0,5
66	MARINALVA ARRUDA RODRIGUES	0	0	0	0,75	0,75
25	MATEUS GONÇALVES DOS SANTOS	0	0	0	0,75	0,75
39	RAFAELA CHOTA DE SOUZA	0	0	0	0	0
PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA (ZONA RURAL)		**Doutorado**	**Mestrado**	**Especializ.**	**Tempo de Serviço**	**Nota da Avaliação de Títulos**
Inscrição	**Nome**					
26	AURENILSON DE SOUZA LIMA	0	0	0,5	0	0,5
431	PATRICIA GARCIA DA SILVA	0	0	0	0,25	0,25
295	PAULO JORGE MENDES GOMES	0	0	0	0	0
PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA (ZONA URBANA)		**Doutorado**	**Mestrado**	**Especializ.**	**Tempo de Serviço**	**Nota da Avaliação de Títulos**
Inscrição	**Nome**					
309	CLAUDIO CAIO DA SILVA COSTA	0	0	0	0	0
128	DANIEL DE ASSIS SANTOS	0	0	0	0	0
298	ESMERALDA LAVAREDA DA SILVA	0	0	0	0	0
293	JOILSON DE SOUZA BRAGA	0	0	0,5	0	0,5
116	MARCIO MERA QUERINO	0	0	0,5	0	0,5
360	MARCOS MYKAELL DA SILVA TORRES	0	0	0	0	0
465	PAULO SERGIO VIANA DE ARAUJO	0	0	0	0	0
415	UILMER DANIEL SANTOS NOBRE	0	0	0	0	0
PROFESSOR GEOGRAFIA (ZONA RURAL)		**Doutorado**	**Mestrado**	**Especializ.**	**Tempo de Serviço**	**Nota da Avaliação de Títulos**
Inscrição	**Nome**					
307	BERENICE RIBEIRO BARATA DE CASTRO	0	0	0	0	0
430	CHARLES DA SILVA MOTA	0	0	0	0,75	0,75
61	JANIA RODRIGUES LEMOS	0	0	0	0,75	0,75
254	SANDRA DE SOUZA HOLANDA	0	0	0,5	0	0,5
PROFESSOR GEOGRAFIA (ZONA URBANA)		**Doutorado**	**Mestrado**	**Especializ.**	**Tempo de Serviço**	**Nota da Avaliação de Títulos**
Inscrição	**Nome**					
270	CLAUDIA ANIGLEI CRUZ BEZERRA	0	0	0	0,25	0,25
10	DENIZE DA COSTA NOGUEIRA	0	0	0	0,5	0,5
285	JESSYCA MIKAELLY BENCHIMOL DE ANDRADE	0	0	0	0	0
541	JONATHAS LABORDA NEVES	0	0	0	0	0
186	MARIA JULIETA ALVES CHAGAS	0	0	0,5	0,75	1,25
444	SILNEI DA SILVA COELHO	0	0	0,5	0	0,5
410	THIMOTEO VITAL PEREIRA DE SOUZA	0	0	0	0,75	0,75
PROFESSOR HISTÓRIA (ZONA RURAL)		**Doutorado**	**Mestrado**	**Especializ.**	**Tempo de Serviço**	**Nota da Avaliação de Títulos**
Inscrição	**Nome**					
300	DIANA MARIA FELIX DE SOUZA	0	0	0	0	0
299	MARIA SOCORRO PEREIRA DE SOUZA	0	0	0	0	0
PROFESSOR HISTÓRIA (ZONA URBANA)		**Doutorado**	**Mestrado**	**Especializ.**	**Tempo de Serviço**	**Nota da Avaliação de Títulos**
Inscrição	**Nome**					
166	CLAUDIA SONIA BENTES SANTOS	0	0	0,5	0,75	1,25
180	CLEOMIR MACEDO DE ARAGAO	0	0	0	0	0
328	LAIR BARBOSA DOS ANJOS	0	0	0,5	0,75	1,25
318	MARIA DO SOCORRO DAMIAO FERREIRA	0	0	0	0	0
496	MARIA GORETI BARRONCAS DE SOUSA	0	0	0,5	0,75	1,25
475	PAULO RICARDO BEZERRA LEONEL	0	0	0	0	0
361	PRISCILIANE COELHO SARAIVA	0	0	0	0	0
94	WALCIMAR SARAIVA GOMES	0	0	0,5	0,75	1,25
PROFESSOR LÍNGUA INGLESA (ZONA RURAL)		**Doutorado**	**Mestrado**	**Especializ.**	**Tempo de Serviço**	**Nota da Avaliação de Títulos**
Inscrição	**Nome**					
110	ATEMAR MARQUES ALFAIA	0	0	0	0	0
548	EDIGARD DO NASCIMENTO MENEZES	0	0	0	0	0
PROFESSOR LÍNGUA INGLESA (ZONA URBANA)		**Doutorado**	**Mestrado**	**Especializ.**	**Tempo de Serviço**	**Nota da Avaliação de Títulos**
Inscrição	**Nome**					
518	ALDA MARIA BENEVIDES MARTINS	0	0	0	0	0
152	AUGUSTO LEONARDO VIANA LIMA	0	0	0	0,75	0,75
453	CARLOS ANTONIO PEREIRA ROCHA	0	0	0	0	0
93	ISIS ALVES DA SILVA	0	0	0	0,25	0,25
64	PATRICIA MARQUES DA TRINDADE	0	0	0,5	0,5	1
PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA (ZONA RURAL)		**Doutorado**	**Mestrado**	**Especializ.**	**Tempo de Serviço**	**Nota da Avaliação de Títulos**
Inscrição	**Nome**					
249	ARIANE BATISTA GATO	0	0	0	0	0
31	BERNARDO FERREIRA LIMA	0	0	0,5	0	0,5
190	ENILDA TEIXEIRA PESSOA	0	0	0,5	0,75	1,25

506	IVANETE BECKMAM DE MORAES	0	0	0	0	0
333	JOSE ROBERTO REBOUCAS LOPES	0	0	0,5	0	0,5
245	LUCIANA SILVA DE OLIVEIRA	0	0	0	0,25	0,25
187	LUCIENE SILVA DE MORAIS	0	0	0	0	0
320	MARIA DE JESUS DOS SANTOS BALBINO GOMES	0	0	0,5	0	0,5
400	SAINT CLAIR DE PADUA DA FONSECA	0	0	0	0	0
PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA (ZONA URBANA)		**Doutorado**	**Mestrado**	**Especializ.**	**Tempo de Serviço**	**Nota da Avaliação de Títulos**
Inscrição	**Nome**					
416	AUREA CARVALHO DIAS	0	0	0	0	0
466	AUREA MARIA NEVES	0	0	0,5	0	0,5
144	CLAUDIONOR NUNES MALCHER	0	0	0,5	0	0,5
82	DANIEL DE SOUSA	0	0	0,5	0	0,5
165	FERNANDO HELIO NEGREIROS FONTINELLI	0	0	0,5	0,75	1,25
67	FRANCISCO JORGE BRASIL AIRES	0	0	0,5	0,75	1,25
346	HELOISA SILVA DE MELO	0	0	0	0,5	0,5
278	KLINGER HENRIQUE ALBUQUERQUE OLIVEIRA	0	0	0	0	0
124	MARIA DE LOURDES ALVES DE SOUZA	0	0	0,5	0,75	1,25
367	MIRLENE GOMES DE CARVALHO	0	0	0	0,5	0,5
PROFESSOR MATEMÁTICA (ZONA RURAL)		**Doutorado**	**Mestrado**	**Especializ.**	**Tempo de Serviço**	**Nota da Avaliação de Títulos**
Inscrição	**Nome**					
460	GLENDA BARROS PEREIRA	0	0	0	0	0
194	LEUDO AUZIER DA SILVA	0	0	0	0	0
297	LUDIZANIA MONTEIRO CAVALCANTE	0	0	0	0	0
23	TELMA CRISTINA GONÇALVES PEREIRA	0	0	0	0	0
PROFESSOR MATEMÁTICA (ZONA URBANA)		**Doutorado**	**Mestrado**	**Especializ.**	**Tempo de Serviço**	**Nota da Avaliação de Títulos**
Inscrição	**Nome**					
273	ALFREDO DA COSTA OLIVEIRA	0	0	0	0,75	0,75
55	ANTONIA IDALINA MONTE DA CRUZ	0	0	0	0,25	0,25
535	DARLIFRAN MATOS VIDINHO	0	0	0	0	0
384	DAYANE CABRAL DE SOUZA	0	0	0	0	0
19	DENISE BRANDÃO RODRIGUES	0	0	0,5	0	0,5
435	DENIZE PARENTES AGUIAR	0	0	0	0,75	0,75
89	ELISSON SILVA DOS SANTOS	0	0	0	0	0
174	FABIO JACKSON DE SOUZA MARQUES	0	0	0	0	0
140	IRIS LOPES DO NASCIMENTO	0	0	0	0	0
432	ISRAEL PEREIRA RODRIGUES	0	0	0	0,75	0,75
462	JAIRO GOMES DE MOURA	0	0	0	0,75	0,75
2	JANDSON CARLOS DE LIMA MARTINS	0	0	0	0	0
513	JAVÉ COELHO LIMA	0	0	0	0	0
347	JOEL FROES DA SILVA	0	0	0,5	0	0,5
100	JONY ROCHA DE ANDRADE SILVA	0	0	0,5	0	0,5
523	JOSE MAURICIO NUNES MARTINS	0	0	0	0	0
343	JOSE RODRIGUES DA SILVA JUNIOR	0	0	0	0	0
22	MARIO SERGIO PEREIRA BRAGA	0	0	0	0	0
127	OCINEIDE SILVA LIMA	0	0	0	0,75	0,75
112	PAULO CONCEIÇÃO CASTRO BERNARDES	0	0	0,5	0,75	1,25
120	PAULO ROBERTO GUIMARÃES CARVALHO	0	0	0	0	0
59	RICARDO ALEXANDRE DA SILVA DOS SANTOS	0	0	0	0	0
212	SIDNEY FIGUEIRA DA SILVA	0	0	0,5	0,75	1,25
43	SOLENI AGUIAR GARCIA	0	0	0,5	0,5	1
20	VANDERLENE MARTINS DA MOTTA	0	0	0	0	0

2- Resolve RETIFICAR o ANEXO VII – INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DA PROVA DE TÍTULOS

ANEXO VII

FORMULÁRIO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS

CAPA DE RECURSO

Ilmo Sr.
Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público Nº001/2015
Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva,

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome Completo: _____

Nº de Inscrição: _____ RG: _____ CPF: _____

SOLICITAÇÃO

Como candidato ao cargo de _____, para a matéria/disciplina _____, venho requerer revisão do(s) resultado(s) da minha prova de títulos.
Apresento, no quadro em anexo, a minha solicitação, seguida dos argumentos para subsidiar a análise do pleito.
Nestes termos, peço deferimento.

Local: _____, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Candidato(a) Requerente

INSTRUÇÕES

O candidato deverá:
Entregar dois conjuntos idênticos de recursos – original e uma cópia –, sendo que cada conjunto deverá ser datilografado ou Digitado.
Identificar-se apenas na capa de cada um dos dois conjuntos.
Apresentar argumentação lógica e consistente.
Usar formulário de recurso individual para cada questão/item.
Será indeferido preliminarmente recurso extemporâneo, recursos referente a outras fases do certame, recurso contra questões da prova objetiva, inconsistente, que não atenda às exigências do formulário de e/ou fora de quaisquer especificações estabelecidas nos editais referente ao Concurso Público ou nos formulários " Capa de Recurso" e " Justificativa de Recurso".

Atenção! O desrespeito a qualquer uma das instruções acima resultará no indeferimento do recurso.

ANEXO VII

FORMULÁRIO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS

Item	Descrição	Nota Obtida	Nota pretendida
a) Titulação Acadêmica.	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Doutorado ou Certificado de Conclusão de Doutorado, acompanhado do Histórico Escolar, no cargo/especialidade em que concorre.		
	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Mestrado ou Certificado de Conclusão de Mestrado, acompanhado do Histórico Escolar, no cargo/especialidade em que concorre.		
	Certificado de Conclusão de Curso de Pós-Graduação, em nível de Especialização de Curso acompanhada de Histórico Escolar, conferido após atribuição de nota de aproveitamento, na especialidade a que concorre, com carga horária mínima de 360 horas.		
b) Experiência no Ensino.	Tempo de serviço prestado ao município na área a que concorre: » a cada 3 anos 0,25 pontos até o limite de 0,75.		

Justificativa do candidato
(Se necessário, use o verso.)
_____
_____
Assinatura do(a) Candidato(a) Requerente

Rio Preto da Eva, 07 de Agosto de 2015.

ERNANI NUNES SANTIAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:031A51A7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TONANTINS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015/SRP – CML

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

No dia 03 de Agosto de 2015, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários e globais das empresas abaixo identificadas, objeto do **Pregão Presencial nº 005/2015, O FORNECIMENTO de combustiveis e derivados de petroleo, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TONANTINS**, em relação aos os itens indicados abaixo. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, *caput* e § 4º da Lei nº 8.666/93, indicará o local de fornecimento dos itens adjudicados e homologados em favor da empresa vencedora do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

AS EMPRESAS VENCEDORAS:

1) L L J COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - EPP, CNPJ nº 08.032.404/0001-79, estabelecida na Rua São Francisco, nº 409, Nossa Senhora de Aparecida, Tonantins – Am , neste ato representado pelo Srª. **GABRIELE NASCIMENTO MARTINS**, com o valor global de **R$ 2.668.006,00 (dois milhões sessenta e oito mil e seis reais)**

2)KENNEDY FRANCISCO BEZERRA GOMES - ME, CNPJ nº 09.060.910/0001-34, estabelecida na Rua Antônio Morango, nº 29, Centro, Tonantins – Am, neste ato representado pelo Sr. **KEVIN KENNEDY MAIA GOMES,** portadora da RG 2591507-7 SSP/AM, com o valor global de **R$ 1.350.000,00 (um milhão trezentos e cinquenta mil reais).**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	P. UNIT.	P. TOTAL	EMPRESA VENCEDORA
1	ÓLEO DIESEL COMUM, Aplicação: em qualquer tipo de veículo movido a diesel, Coloração: amarelada ou alaranjada, Características Adicionais: não receber qualquer tipo de aditivo, Unidade de Fornecimento: litro.	**300.000**	**Lt**	**3,85**	**1. 155.000, 0**	**KENNEDY FRANCISCO BEZERRA GOMES - ME**
2	Fluido para Freio Especial DOT 4 sintético a base de éteres e ésteres, formulado com aditivos anticorrosivos e aditivos protetores dos selos, para sistemas de freios e embreagens, recomendado para sistemas hidráulicos de freios e embreagens de veículos motorizados, equipados com freios a tambor ou discos, com ABS ou não, com 500ml	2.000	Fr	19,99	39.980,00	L L J COMER. DE COMBUSTIVEIS LTDA - EPP
3	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP, Material: composição básica de propano e butano (gás de	2.000	UND.	64,99	129.980,00	L L J COMER. DE

	cozinha), Unidade de Fornecimento: botija com 13 kg, retornável, Aplicação: fogões domésticos.					COMBUSTIVEIS LTDA - EPP
4	GASOLINA COMUM C, Cor: de incolor a amarelada, Aspecto Físico: límpido e isento de impurezas, Teor Álcool Etílico Anidro Combustível: 25% de álcool de AEAC, Número Mínimo Octano Motor: 82, Índice Mínimo Antidetonante: 87, Teor Máximo Goma Atual Lavada: 5 mg/100ml, Teor Máxima Enxofre: 0,10% massa, Teor Máximo Benzeno: 1 % volume, Teor Máximo Chumbo: 0,005 g/l, Unidade de Fornecimento: litro	500.000	Lt	4,40	2.200.000,0	L L J COMER. DE COMBUSTIVEIS LTDA - EPP
5	GRAXA, Aspecto Físico: baixa resistência ao cisalhamento, estabilidade a temperaturas elevadas, elevado limite de elasticidade, o índice de transmissão de calor, alto índice de adevidade, ausência de impurezas abravas, Unidade de Fornecimento: Kg	1.000	Kg	24,99	24.990,00	L L J COMER. DE COMBUSTIVEIS LTDA - EPP
6	Óleo 02 tempos, Aspecto Físico: 100% sintético para motores de alta performance, formulado com ésteres da mais alta qualidade. Unidade de Fornecimento: litro	5.000	Lt	17,99	89.950,00	L L J COMER. DE COMBUSTIVEIS LTDA - EPP
7	Óleo Hidráulico; Óleo lubrificante para engrenagens automotivas, com propriedades de extrema pressão (EP). Atende aos requisitos da classificação API GL-5. Recomendado para diferenciais convencionais. Pode ser usado também em transmissões e caixas de direção de automóveis, utilitários e caminhões, quando recomendado pelo fabricante um produto grau API GL-5 e SAE 140. Apresenta excelente capacidade de carga, alta resistência à oxidação e à ferrugem, mantendo suas características em baixas e altas temperaturas de operação.	2.000	Lt	24,99	49.980,00	L L J COMER. DE COMBUSTIVEIS LTDA - EPP
8	Óleo 30; Óleo lubrificante para motores diesel operando em condições de serviço pesado. Atende à classificação API CF. Pode ser usado em aplicações diversas, tais como transmissões, comandos finais, caixas de engrenagens e acionamentos por corrente, quando especificado pelos fabricantes um óleo API CF e SAE 30. Atende também à classificação Allison C-4.	3.500	Lt	17,99	62.965,00	L L J COMER. DE COMBUSTIVEIS LTDA - EPP
9	Óleo Lubrificante 40:Óleo lubrificante para motores diesel operando em condições de serviço pesado. Atende à classificação API CF. Pode ser usado em aplicações diversas, tais como transmissões, comandos finais, caixas de engrenagens e acionamentos por corrente, quando especificado pelos fabricantes um óleo API CF e SAE 40.	3.500	Lt	17,99	62.965,00	L L J COMER. DE COMBUSTIVEIS LTDA - EPP
10	Óleo 90; Óleo lubrificante para engrenagens automotivas, com propriedade de extrema pressão (EP). Atende aos requisitos da classificação API GL-4. Recomendado para diversos tipos de transmissões manuais automotivas, juntas universais e engrenagens, conforme especificações dos fabricantes. Apresenta boa capacidade de carga, propicia proteção contra o desgaste e tem estabilidade à oxidação, além de contar com características antiespumante, antiferrugem e anticorrosivas.	400	Bd	17,99	7.196,00	L L J COMER. DE COMBUSTIVEIS LTDA - EPP
11	Biodiesel; é feito para ser usado em motores diesel padrão e, portanto, distinto dosóleos vegetais e resíduosusado para motores a combustível diesel*convertidos*e substitui total ou parcialmente oóleo dieseldepetróleoem motoresciclo dieselde caminhões, tratores, camionetes, automóveis, etc., ou estacionários (geradores de eletricidade, calor, etc). Pode ser usado puro ou misturado ao diesel em diversas proporções. O biodiesel pode ser usado sozinho ou misturado com o*petrodiesel*(combustível diesel derivado de petróleo). biodiesel muitas vezes é confundido com a mistura diesel+biodiesel, disponível em alguns postos de combustível. A designação correta para a mistura vendida nestes postos deve ser precedida pela letra B (do inglês Blend). Neste caso, a mistura de 2% de biodiesel ao diesel de petróleo é chamada de B2 e assim sucessivamente, até o biodiesel puro, denominado B100	**50.000**	**LT**	**3,90**	**195.000,00**	**KENNEDY FRANCISCO BEZERRA GOMES - ME**
TOTAL						**4.018.006,00**

CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Tonantins, 03 de Agosto de 2015.

SIMEÃO GARCIA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Tonantins

L L J COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA - EPP
Representante Legal

KENNEDY FRANCISCO BEZERRA GOMES – ME
Representante Legal

Publicado por:
Boniere Nascimento Martins
Código Identificador:47B037CF

